

Diário do Legislativo de 21/05/2009

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Alberto Pinto Coelho – PP

1º-Vice-Presidente: Deputado Doutor Viana – DEM

2º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique – PMDB

3º-Vice-Presidente: Deputado Weliton Prado – PT

1º-Secretário: Deputado Dinis Pinheiro – PSDB

2º-Secretário: Deputado Hely Tarquínio – PV

3º-Secretário: Deputado Sargento Rodrigues – PDT

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 38ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

1.2 - 14ª Reunião Especial da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura - Destinada a Homenagear o Colégio Santo Antônio pelo seu Centenário

1.3 - Reunião de Comissões

2 - MATÉRIA VOTADA

2.1 - Plenário

3 - ORDENS DO DIA

3.1 - Plenário

3.2 - Comissões

4 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

4.1 - Comissão

5 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

6 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

7 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA 38ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 19/5/2009

Presidência dos Deputados Weliton Prado, Sargento Rodrigues e Getúlio Neiva

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Mensagens nºs 359 a 361/2009 (encaminhando os Projetos de Lei nºs 3.337 a 3.339/2009, respectivamente), do Governador do Estado - Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 3.340 a 3.348/2009 - Requerimentos nºs 3.803 a 3.845/2009 - Requerimentos das Comissões de Política Agropecuária e de Direitos Humanos (2) e dos Deputados Zezé Perrella e Domingos Sávio - Comunicações: Comunicações das Comissões de Participação Popular, de Fiscalização Financeira e de Assuntos Municipais - Comunicações não recebidas: Comunicação do Deputado Elmiro Nascimento - Registro de presença - Oradores Inscritos: Discursos do Deputado Juarez Távora, da Deputada Maria Lúcia Mendonça, dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva e Chico Uejo e das Deputadas Rosângela Reis e Maria Tereza Lara - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Palavras do Sr. Presidente - Comunicação da Presidência - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimento do Deputado Zezé Perrella; deferimento - Votação de Requerimentos: Requerimentos das Comissões de Direitos Humanos (2) e de Política Agropecuária; aprovação; questão de ordem; requerimento do Deputado Domingos Sávio; aprovação - Requerimento do Deputado Domingos Sávio; deferimento; discurso do Deputado Domingos Sávio - Requerimento do Deputado Almir Paraca; deferimento; discurso do Deputado Carlin Moura - Requerimento do Deputado Gilberto Abramo; deferimento; discurso do Deputado Getúlio Neiva - Requerimento do Deputado Padre João; deferimento; discurso do Deputado Weliton Prado - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Alberto Pinto Coelho - Doutor Viana - José Henrique - Weliton Prado - Dinis Pinheiro - Sargento Rodrigues - Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Ademar Lucas - Alencar da Silveira Jr. - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Carlin Moura - Carlos Gomes - Carlos Mosconi - Cecília Ferramenta - Chico Uejo - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Délio Malheiros - Delvito Alves - Dimas Fabiano - Domingos Sávio - Doutor Rinaldo - Durval Ângelo - Eros Biondini - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Getúlio Neiva - Gláucia Brandão - Gustavo Valadares - Inácio Franco - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Leite - Juarez Távora - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Maria Lúcia Mendonça - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Neider Moreira - Padre João - Paulo Guedes - Pinduca Ferreira - Rômulo Veneroso - Ronaldo Magalhães - Rosângela Reis - Ruy Muniz - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Tiago Ulisses - Vanderlei Jangrossi - Vanderlei Miranda - Walter Tosta - Zé Maia - Zezé Perrella.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Weliton Prado) - Às 14h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Sargento Rodrigues, 3º-Secretário, nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

Leia a Mensagem 359/2009 LDO

"MENSAGEM Nº 360/2009*

Belo Horizonte, 18 de maio de 2009.

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Apraz-me encaminhar a Vossa Excelência, para ser submetido ao exame e deliberação dessa egrégia Assembleia Legislativa, o incluso projeto de lei, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Governador Valadares o imóvel que especifica.

A Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, acolhendo solicitação do Município de Governador Valadares, encaminha-me proposta de doação de imóvel estadual que vem sendo utilizado pela sua autarquia municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, que instalou e mantém no local uma estação receptora de águas.

A transferência do imóvel àquele Município virá possibilitar a ampliação dos serviços da aludida estação, a fim de atender ao crescente desenvolvimento urbano de Governador Valadares.

O Estado não tem planos para aproveitamento do imóvel, razão por que se revela de inegável interesse público a sua incorporação ao patrimônio daquele Município.

São estas as razões que me levam a solicitar a aprovação do projeto.

Atenciosamente,

Aécio Neves, Governador do Estado.

PROJETO DE LEI Nº 3.338/2009

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Governador Valadares o imóvel que especifica.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Governador Valadares o imóvel constituído pelos lotes 01 a 17, com área de 7.595,00m², situado na quadra nº 114, da Av. Washington Luiz, Bairro Santa Rita (Boa Vista), no Município de Governador Valadares, registrado sob o nº 28.977, livro 3-AE, fls. 68, no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Governador Valadares.

Parágrafo único - Este imóvel destina-se exclusivamente à regularização da área e à ampliação da estação receptora de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 361/2009*

Belo Horizonte, 18 de maio de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa Egrégia Assembleia Legislativa, o projeto de lei incluso, que dá a denominação de Escola Estadual Capitãozinho Maxakali, de ensino fundamental, à Escola Estadual de Ensino Fundamental localizada na Reserva Indígena Maxakali do "Pradinho", no Município de Bertópolis.

O projeto encaminhado tem o objetivo de prestar homenagem à memória do Capitãozinho Maxakali que desempenhou um papel muito importante nas comunidades indígenas, defendendo seus ideais e interesses, destacando-se entre todos os demais líderes.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência as expressões de meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Aécio Neves, Governador do Estado.

Justificação: O presente projeto de lei propõe que seja dada a denominação de Escola Estadual Capitãozinho Maxakali, de ensino fundamental, à Escola Estadual de Ensino Fundamental, localizada na Reserva Indígena Maxakali do "Pradinho", no Município de Bertópolis.

Trata-se de proposta que resulta de pedido formulado pelo Colegiado da Escola Estadual de Ensino Fundamental que, em reunião realizada no dia 04/03/2009, homologou, pela unanimidade dos votos, a indicação do nome Escola Estadual Capitãozinho Maxakali, para denominação da referida unidade de ensino.

Capitãozinho Maxakali nasceu no Município de Bertópolis, filho de líderes indígenas da aldeia. Construiu sua história conquistando o respeito e a consideração de todos os Maxacalis, desempenhando um papel muito importante nas comunidades indígenas, defendendo seus ideais e interesses, destacando-se entre todos os demais líderes.

O homenageado nasceu em 26/12/1898 e faleceu em 28/10/1997.

Cumpra registrar que, no Município de Bertópolis, não existem estabelecimento, instituição ou próprio público do Estado com igual denominação.

Mediante o exposto, a denominação ora proposta guarda plena conformidade com os requisitos fixados pela Lei nº 13.408, de 21/12/1999, que dispõe sobre a denominação de estabelecimento, instituição ou próprio público do Estado, estando, assim, em condições de ser submetida ao exame da egrégia Assembleia Legislativa do Estado.

Belo Horizonte, 17 de abril de 2009.

Vanessa Guimarães Pinto, Secretária de Estado de Educação.

Projeto de lei Nº 3.339/2009

Dá denominação de Escola Estadual Capitãozinho Maxakali, de ensino fundamental, à Escola Estadual de Ensino Fundamental localizada na Reserva Indígena Maxakali do "Pradinho", no Município de Bertópolis.

Art. 1º - Fica denominada Escola Estadual Capitãozinho Maxakali, de ensino fundamental, a Escola Estadual de Ensino Fundamental localizada na Reserva Indígena Maxakali do "Pradinho", no Município de Bertópolis.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

OFÍCIOS

Da Sra. Renata Vilhena, Secretária de Planejamento e Gestão, encaminhando o Demonstrativo de Execução dos Programas Sociais da Secretaria de que é titular, referente ao exercício de 2008. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Jacques Eduardo Vilaça, Presidente em exercício da entidade A Nova Associação dos Profissionais de Centro de Formação de Condutores do Estado de Minas Gerais - Anaspro CFC-MG -, prestando informações relativas a requerimento da Comissão de Transporte, encaminhado pelo Ofício nº 791/2009/SGM. (- À Comissão de Transporte.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 3.340/2009

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Portadores de Necessidades Especiais de Lagamar-MG - Upael -, com sede nesse Município.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Portadores de Necessidades Especiais de Lagamar-MG - Upael -, com sede nesse Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de maio de 2009.

Elmiro Nascimento

Justificação: A Associação de Pais e Amigos dos Portadores de Necessidades Especiais de Lagamar-MG - Upael - é uma entidade civil sem fins lucrativos e de duração indeterminada. Destaca-se entre as finalidades da entidade a de assegurar os direitos sociais das pessoas portadoras de necessidades especiais, criando condições para sua autonomia, inclusão social e educacional e participação efetiva na sociedade. Para tanto, promove ações de prevenção, habilitação e reabilitação, de modo a criar novas oportunidades para seus assistidos e a protegê-los socialmente.

A entidade foi fundada em 27/8/2007, e sua diretoria é constituída por pessoas de reconhecida idoneidade, que desenvolvem atividades voluntárias.

Considerando-se a importância das atividades exercidas pela Associação, espero contar com o apoio dos ilustres Deputados à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 3.341/2009

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Varjão de Minas - Apae de Varjão de Minas -, com sede nesse Município.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Varjão de Minas - Apae de Varjão de Minas -, com sede nesse Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de maio de 2009.

Eros Biondini

Justificação: É inegável a importância das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais no processo de inclusão das pessoas portadoras de deficiência, especialmente mental, assegurando-lhes o pleno exercício da cidadania.

Não é diferente no Município de Varjão de Minas, onde a Apae coordena e executa programas em sintonia com a Federação Nacional das Apaes e com a Federação das Apaes do Estado, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica desse movimento, que tanto tem auxiliado a sociedade mineira na defesa dos direitos do portador de deficiência.

No âmbito municipal, promove diversas atividades de interesse desse segmento, como a divulgação de informações e publicações técnicas especializadas, a conscientização da comunidade e das instituições sobre a importância das ações voltadas ao atendimento da pessoa com deficiência e o estabelecimento de parcerias no mercado de trabalho para possibilitar a habilitação e a colocação de seus beneficiados.

Diante dessas considerações, esperamos contar com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei, que pretende declarar a Apae de Varjão de Minas de utilidade pública.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.342/2009

Declara de utilidade pública o Centro Educacional da Criança e do Adolescente - Ceca -, com sede no Município de Pavão.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Centro Educacional da Criança e do Adolescente - Ceca -, com sede no Município de Pavão.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de maio de 2009.

João Leite

Justificação: O Centro Educacional da Criança e do Adolescente - Ceca -, fundado em 23/12/95, com sede no Município de Pavão, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que tem como objetivo precípuo promover o desenvolvimento integral das crianças e a defesa da família, atuando principalmente nas áreas da educação, saúde e esportes.

Tem como missão a busca de soluções que contribuam para a melhoria das condições de vida da população, razão pela qual acreditamos que o reconhecimento da entidade como sendo de utilidade pública estadual fortalecerá o trabalho que vem sendo realizado. Dessa forma, conto com o apoio dos nobres colegas à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.343/2009

Declara de utilidade pública o Lar São Vicente de Paulo de Conselheiro Pena, com sede no Município de Conselheiro Pena.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Lar São Vicente de Paulo de Conselheiro Pena, com sede no Município de Conselheiro Pena.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de maio de 2009.

José Henrique

Justificação: O Lar São Vicente de Paulo de Conselheiro Pena, entidade mantida pela Sociedade de São Vicente de Paulo e situada na Praça Fortaleza, Bairro Operários, se encontra em contínuo e regular funcionamento desde fevereiro de 1956.

A referida instituição, denominada simplesmente Lar, tem por finalidade a prática da caridade cristã no campo da assistência social e da promoção humana, visando especificamente a manter estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, em boas condições de saúde física e mental, proporcionando assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, visando à preservação de sua saúde. Além disso, presta assistência gratuita aos reconhecidamente pobres, de acordo com suas possibilidades e o estabelecido na legislação em vigor.

Com base no exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.344/2009

Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais Intermunicipal João Clemente Neto - Aprijoclen -, com sede no Município de Carmo do Cajuru.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais Intermunicipal João Clemente Neto - Aprijoclen -, com sede no Município de Carmo do Cajuru.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de maio de 2009.

Neider Moreira

Justificação: A Associação dos Produtores Rurais Intermunicipal João Clemente Neto - Aprijoclen -, fundada em 15/12/2007 no Município de Carmo do Cajuru, atende a todos os requisitos da Lei nº 15.430, de 2005, e tem como finalidades integrar os produtores rurais, conscientizá-los de suas potencialidades, obrigações e direitos, desenvolver atividades que visem ao progresso cultural, social e econômico de seus associados e representar os interesses destes perante o poder público e as entidades constituídas, reivindicando os melhoramentos que a comunidade demandar, entre outras.

Em face do exposto, apresento este projeto de lei para apreciação de meus nobres pares.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Política Agropecuária, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.345/2009

Dispõe sobre a obrigatoriedade de que sejam digitalizadas ou apresentadas através de outros processos mecânicos ou eletrônicos as receitas prescritas por médicos, dentistas, veterinários, agrônomos e outros profissionais em relação aos quais a lei preveja o uso de receituário.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Serão digitalizadas ou apresentadas através de outros processos mecânicos ou eletrônicos as receitas prescritas por médicos, dentistas, veterinários, agrônomos e outros profissionais em relação aos quais a lei preveja o uso de receituário.

Art. 2º - As receitas deverão ser apresentadas em impresso próprio do profissional, da clínica, do hospital ou do órgão público onde ele preste serviços, carimbadas com seu nome e número de registro no respectivo conselho e assinadas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de maio de 2009.

Ivair Nogueira

Justificação: É público e notório, já tendo sido comprovado por diversas pesquisas, que não raras vezes ocorrem erros na leitura de receitas emitidas de próprio punho pelos profissionais em relação aos quais a lei exige a emissão de receituário para aquisição de medicamentos. Tais erros ocasionam a compra de produtos que podem comprometer a saúde dos usuários e até mesmo sua própria vida. Dessa forma, com a aprovação deste projeto, estaremos contribuindo para melhoria e racionalização dos serviços prestados por drogarias e congêneres.

- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Leonardo Moreira. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.873/2008, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.346/ 2009

Declara de utilidade pública o Centro de Apoio aos Necessitados - Chuvas de Bençãos, com sede no Município de Sete Lagoas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Centro de Apoio aos Necessitados - Chuvas de Bençãos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de maio de 2009.

Adalclever Lopes

Justificação: O Centro de Apoio aos Necessitados - Chuvas de Bençãos, com sede no Município de Sete Lagoas, é uma sociedade sem fins lucrativos. O principal objetivo da entidade é a prestação de assistência social ao necessitado, sem discriminação de cor, raça, religião, sexo ou idade, visando à melhoria da qualidade de vida e à proteção aos idosos desamparados pela família.

Sendo assim, espera o signatário receber dos nobres pares a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.347/2009

Declara de utilidade pública o Clube Olímpico e Recreativo Amaro Lanari, com sede no Município de Coronel Fabriciano.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Clube Olímpico e Recreativo Amaro Lanari, com sede no Município de Coronel Fabriciano.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de maio de 2009.

Cecília Ferramenta

Justificação: O Clube Olímpico e Recreativo Amaro Lanari é uma entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria e prazo de duração indeterminado. O Clube tem como finalidade a prática e o desenvolvimento do desporto amadorista, a recreação, o lazer, e o desenvolvimento cultural e ambiental. Também desenvolve projeto socioeducativo de assistência social incentivado junto a organismos públicos reconhecidos por legislação específica.

Diante do exposto, julgamos mais que procedente a concessão do título de utilidade pública, pois de fato a entidade exerce esse papel.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Torna obrigatória a inscrição nos uniformes dos alunos das escolas da rede pública estadual nas quais se exige o uso de uniformes, da seguinte frase: "Não use drogas"

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam obrigadas as escolas da rede pública estadual nas quais se exige o uso de uniformes a fazer constar no uniforme de seus alunos a seguinte frase: "Não use drogas".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de maio de 2009.

Dinis Pinheiro

Justificação: Tudo o que for possível deve ser feito para estimular o jovem a não se envolver com as drogas.

As campanhas sob forma escrita, visual, ou outras, sempre serão insuficientes, visto os grandes atrativos de que os traficantes se valem para atingir os usuários de drogas.

Por isso temos de tentar massacra-los com informações e campanhas contra as drogas, mostrando claramente os seus imensos malefícios e consequências.

Como legislador, tenho o dever de preservar a unidade familiar, tenho o dever e a obrigação de lutar sem descanso contra este mal que vem tentando destruir os lares e a sociedade mundial.

Para preservar os direitos da família e dos cidadãos de Minas Gerais apresento este projeto de lei e conto, pelo exposto, com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Saúde para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 3.803/2009, do Deputado Ademir Lucas, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao Sr. Afonso José de Andrade por ter sido homenageado com o Título de Honra ao Mérito pela Câmara Municipal de Sarzedo.

Nº 3.804/2009, do Deputado Ademir Lucas, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao Sr. Paulo Arnaldo Junqueira por ter sido homenageado com o Título de Honra ao Mérito pela Câmara Municipal de Sarzedo. (- Distribuídos à Comissão de Administração Pública.)

Nº 3.805/2009, do Deputado Delvito Alves, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Hélio Oscar Machado por sua eleição para Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Unai, extensivas aos demais membros da Diretoria.

Nº 3.806/2009, do Deputado Delvito Alves, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Irmo Casavechia pelo excelente trabalho realizado como Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Unai. (- Distribuídos à Comissão de Política Agropecuária.)

Nº 3.807/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Circolo Trentino di Ouro Fino e com os Srs. Rino Zandonai, Luigi Zorthea, Giovanni Battista Lenzi e José Eraldo Stêncio pelos valiosos serviços prestados à comunidade ouro-finense, em especial pela construção do Centro de Hidroterapia. (- À Comissão de Saúde.)

Nº 3.808/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Escola Estadual Bueno Brandão, de Três Corações, pelo transcurso de seu centenário. (- À Comissão de Educação.)

Nº 3.809/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais e com a Associação Comercial de Minas pela celebração de convênio de cooperação para abertura de crédito às empresas. (- À Comissão de Turismo.)

Nº 3.810/2009, do Deputado Ruy Muniz, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Álvaro Augusto Teixeira da Costa por sua posse como Presidente do Condomínio Acionário das Emissoras e Diários Associados.

Nº 3.811/2009, do Deputado Ruy Muniz, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Edison Zenóbio por ter sido designado Cabecel do Condomínio Acionário das Emissoras e Diários Associados. (- Distribuídos à Comissão de Transporte.)

Nº 3.812/2009, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Esportes pedido de providências para a realização de estudos visando à criação de ouvidorias da juventude. (- À Comissão do Trabalho.)

Nº 3.813/2009, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Meio Ambiente e ao Presidente da Copasa-MG pedido de providências para que seja avaliada a validade de estabelecimento de parceria formal para a preservação ambiental da Serra do Rola Moça, em razão dos empreendimentos e propriedades das empresas Vale e Vallourec & Mannesmann na região.

Nº 3.814/2009, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Meio Ambiente, à Diretora-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas e ao Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas pedido de providências para que se agilize o processo de regulamentação da Lei nº 17.727, de 2008, que cria incentivo financeiro para pagamento de serviços ambientais no Estado - Bolsa Verde.

Nº 3.815/2009, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Meio Ambiente pedido de providências para a adoção de medidas para a redução da emissão de gases de efeito-estufa, para a eficiência energética e para ações de mitigação da mudança climática, com a devida capacitação de pessoal.

Nº 3.816/2009, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado ao Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente pedido de providências para a intensificação da fiscalização ambiental, em especial da referente à emissão de gases industriais, à extração mineral, à emissão de poluentes por veículos automotores e ao controle de áreas contaminadas.

Nº 3.817/2009, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado ao Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas pedido de providências para que sejam ampliadas as ações que tenham como finalidade a expansão das áreas de vegetação nativa nos biomas mata atlântica e cerrado, mediante as ações que menciona.

Nº 3.818/2009, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Desenvolvimento Econômico pedido de providências para a captação de investimentos em unidades de reciclagem e formação de redes de coleta de óleos vegetais a serem usados para fins culinários, em especial na Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Nº 3.819/2009, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado ao Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente pedido de providências para que sejam estendidas à região do Rio Doce as ações de promoção da não geração, reaproveitamento, reciclagem e disposição adequada de resíduos sólidos desenvolvidas pelo Estado na região central de Minas Gerais.

Nº 3.820/2009, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Meio Ambiente pedido de providências para que sejam intensificadas as ações de incentivo à utilização otimizada de recursos naturais, em especial da água, e à redução da geração de efluentes por indústrias.

Nº 3.821/2009, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Meio Ambiente pedido de providências para que sejam adotadas ações de valorização profissional dos técnicos do Sistema Estadual de Meio Ambiente como forma de evitar evasão desses profissionais para a iniciativa privada. (- Distribuídos à Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 3.822/2009, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Ciência e Tecnologia pedido de providências para a realização de estudos com vistas à expansão da Unimontes para os Vale do Jequitinhonha e do Rio Doce, com a oferta de cursos superiores de acordo com o perfil socioeconômico dessas regiões e com a instalação de centros de pesquisa.

Nº 3.823/2009, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Ciência e Tecnologia pedido de providências com vistas à realização de estudos para a implantação de novas unidades da rede de Telecentros na região central.

Nº 3.824/2009, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Ciência e Tecnologia pedido de providências para a realização de estudos sobre os Núcleos de Inovação Tecnológica de universidades e instituições de pesquisa, com a finalidade de avaliar a possibilidade de atuação do Estado como incentivador da participação de empresas nesse sistema.

Nº 3.825/2009, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Ciência e Tecnologia pedido de providências para que analise a possibilidade de promoção de evento internacional de biotecnologia com vistas ao desenvolvimento científico e tecnológico desse setor no Estado. (- Distribuídos à Comissão de Educação.)

Nº 3.826/2009, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Ciência e Tecnologia pedido de providências para o desenvolvimento e a consolidação de incubadoras de empresas nas regiões do Norte de Minas e Rio Doce.

Nº 3.827/2009, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Ciência e Tecnologia pedido de providências para a promoção da internacionalização das empresas dos APLs de eletroeletrônicos, softwares e biotecnologia, com vistas à melhoria da competitividade das empresas mineiras envolvidas. (- Distribuídos à Comissão de Turismo.)

Nº 3.828/2009, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado à Secretária de Educação pedido de providências para a elaboração de estudos sobre a viabilidade da extensão do Programa de Aceleração da Aprendizagem aos alunos do ensino médio das regiões do Norte de Minas, Jequitinhonha, Mucuri e Rio Doce. (- À Comissão de Educação.)

Nº 3.829/2009, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Desenvolvimento Econômico pedido de providências para a realização de estudos com vistas à implantação de um centro comercial de artesanato no Médio Jequitinhonha, no entroncamento da BR-116 com a BR-367. (- À Comissão de Turismo.)

Nº 3.830/2009, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Desenvolvimento Econômico pedido de providências para promover, em parceria com o setor privado, a reestruturação da malha de escoamento da produção agrícola e da extração mineral do Estado por meio de ferrovias e hidrovias. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 3.831/2009, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Desenvolvimento Econômico pedido de providências para a elaboração de estudos com vistas à capacitação de mão de obra para o setor de fruticultura na região do Jaíba.

Nº 3.832/2009, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Governo pedido de providências para a elaboração de estudos com vistas à construção de um matadouro na região dos Municípios de Cachoeira Dourada, Ipiacu e Capinópolis. (- Distribuídos à Comissão de Política Agropecuária.)

Nº 3.833/2009, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Defesa Social pedido de providências para investimento de recursos, no âmbito da Ação 1206 - Reforma de Centros Socioeducativos -, do Programa 004 - Atendimento às Medidas Socioeducativas -, no Centro Socioeducativo Nossa Senhora Aparecida, em Montes Claros, e para a ampliação das metas dessa ação. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 3.834/2009, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado à Secretária de Turismo pedido de providências para o desenvolvimento do turismo para idosos, como forma de aumentar a demanda do setor e favorecer a inclusão social desse segmento da população.

Nº 3.835/2009, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado à Secretária de Turismo pedido de apoio à criação de

circuito turístico nos Vales do Jequitinhonha, Mucuri e Cricaré; à restauração e conservação da usina açucareira em Governador Valadares; à implantação de um centro regional de convenções em Montes Claros; e à implantação de um centro de referência de arte e cultura da região do Norte de Minas.

Nº 3.836/2009, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Desenvolvimento Regional pedido de providências para a elaboração de estudos com vistas à revitalização do Distrito Industrial Coronel Juventino Dias, na Cidade Industrial de Contagem. (- Distribuídos à Comissão de Turismo.)

Nº 3.837/2009, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Desenvolvimento Regional pedido de apoio ao planejamento público no nível municipal como forma de facilitar a adoção de políticas de defesa social e de ordenamento urbano. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 3.838/2009, da Comissão Extraordinária para o Enfrentamento da Crise Econômico-Financeira Internacional, em que solicita seja encaminhado ao Governador do Estado pedido de providências para que seja implementada, para efeito da celebração de convênios com os Municípios mineiros, a mesma flexibilidade adotada pelo PAC quanto à exigência de certidões negativas; para que seja aberta linha de crédito especial pelo BDMG às cooperativas mineiras; e para que os convênios do Estado com as prefeituras municipais deixem de exigir a obrigatoriedade da contrapartida orçamentária própria do Município. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Nº 3.839/2009, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja encaminhado aos Presidentes da Emater-MG e da Cemig e ao Coordenador Estadual do Programa Luz para Todos pedido de cópia do cadastro nominal dos possíveis beneficiários do citado programa. (- À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.840/2009, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja encaminhado ao Presidente da Cemig pedido de providências para o cancelamento da cobrança das faturas dos beneficiários do Programa Luz para Todos que receberam os painéis fotovoltaicos, até o pleno funcionamento desses equipamentos.

Nº 3.841/2009, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja encaminhado ao Presidente da Cemig e ao Coordenador Estadual do Programa Luz para Todos pedido de providências para que agilizem a celebração de um novo contrato para atender à demanda total de ligações no Estado. (- Distribuídos à Comissão de Minas e Energia.)

Nº 3.842/2009, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado ao Comandante-Geral da PMMG pedido de providências para verificar as instalações do Batalhão de Polícia de Betim, que estaria funcionando provisoriamente em um imóvel confiscado pelo Poder Judiciário, com uso autorizado pelo Poder Executivo, e que não contaria com espaço apropriado para guardar as viaturas. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 3.843/2009, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado ao Governador do Estado pedido de providências para a criação de uma Superintendência de Promoção da Igualdade Racial.

Nº 3.844/2009, da Comissão de Política Agropecuária, em que solicita seja encaminhado ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura, ao Diretor-Geral do IMA, ao Presidente da Emater - MG e ao Presidente do BDMG pedido de providências com vistas a um arranjo institucional que facilite e priorize a concessão de crédito para os produtores e expositores de queijo-minas artesanal das Ceasas Minas que tenham aderido ao Termo de Ajustamento de Conduta para regularização sanitária da produção e comercialização.

Nº 3.845/2009, da Comissão de Política Agropecuária, em que solicita seja encaminhado aos Secretários de Agricultura, de Saúde, da Fazenda, ao Procurador-Geral do Ministério Público e ao Presidente da Faemg pedido de providências para a celebração de convênio ou a criação de grupo de trabalho com o objetivo de definir e implementar medidas de controle das fraudes no café produzido, industrializado e comercializado no Estado.

- São também encaminhados à Mesa requerimentos das Comissões de Política Agropecuária e de Direitos Humanos (2) e dos Deputados Zezé Perrella e Domingos Sávio.

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Participação Popular, de Fiscalização Financeira e de Assuntos Municipais.

Comunicações não Recebidas

- A Mesa deixa de receber a seguinte comunicação:

COMUNICAÇÃO

Do Deputado Elmiro Nascimento, notificando o falecimento do Sr. Almério Prudêncio de Lima, ocorrido em 14/5/2009, em Patos de Minas. (- Idêntica comunicação foi apresentada pelo Deputado Hely Tarquínio.)

Registro de Presença

O Sr. Presidente - A Presidência registra e agradece a presença, nas galerias, de Defensores Públicos. A Assembleia Legislativa fica muito honrada com a presença dos Defensores Públicos, que são os verdadeiros advogados do povo, dos pobres, enfim, das pessoas que mais precisam. Apesar das dificuldades e dos sacrifícios, vocês vêm fazendo um trabalho muito bonito e humano no nosso Estado.

Oradores Inscritos

- O Deputado Juarez Távora, a Deputada Maria Lúcia Mendonça, os Deputados Dalmo Ribeiro Silva e Chico Uejo e as Deputadas Rosângela Reis e Maria Tereza Lara proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Palavras do Sr. Presidente

O Presidente da Assembléia Legislativa, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 235 do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 62, c/c o inciso II do § 1º do art. 78, da Constituição do Estado, comunica a existência de vaga de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em virtude do falecimento do Conselheiro Simão Pedro Toledo.

A Presidência informa ainda que, nos termos do inciso II do art. 235 do Regimento Interno, o prazo de 10 dias úteis para a inscrição dos candidatos ao preenchimento dessa vaga terá início na quinta-feira, dia 21/5/2009, encerrando-se no dia 4/6/2009.

Comunicação da Presidência

A Presidência informa ao Plenário que foram recebidos e aprovados, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 9, os Requerimentos nºs 3.843/2009, da Comissão de Direitos Humanos, e 3.844 e 3.845/2009, da Comissão de Política Agropecuária. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Participação Popular - aprovação, na 11ª Reunião Ordinária, em 14/5/2009, das Propostas de Ação Legislativa nºs 574, 657, 666, 700, 715 e 733/2008, de autoria popular, na forma de requerimentos apresentados, e rejeição das Propostas de Ação Legislativa nºs 735 e 760/2008, de autoria popular; de Fiscalização Financeira - aprovação, na 9ª Reunião Ordinária, em 13/5/2009, do Requerimento nº 3.511/2009, do Deputado Weliton Prado, com a Emenda nº 1; e de Assuntos Municipais - aprovação, na 4ª Reunião Extraordinária, em 14/5/2009, dos Requerimentos nºs 3.698/2009, da Deputada Ana Maria Resende, 3.699 e 3.710/2009, da Deputada Maria Lúcia Mendonça, 3.746/2009, do Deputado Doutor Viana, e 3.756/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva (Ciente. Publique-se.).

Despacho de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Zezé Perrella, solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 3.206/2009. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno. Arquite-se o projeto.

Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente (Deputado Sargento Rodrigues) - Requerimento da Comissão de Direitos Humanos, solicitando a inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei nº 1.160/2007. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

O Sr. Presidente (Deputado Weliton Prado) - Requerimento da Comissão de Direitos Humanos, solicitando a inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei nº 2.177/2008. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

Requerimento da Comissão de Política Agropecuária, solicitando à Associação Brasileira da Indústria de Café - Abic - e ao Sindicato da Indústria do Café do Estado de Minas Gerais - Sindicafé-MG - a celebração de convênio ou a criação de grupo de trabalho com o objetivo de definir e implementar medidas de controle de fraudes no café produzido, industrializado e comercializado no Estado. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Questão de Ordem

O Deputado Vanderlei Miranda - Gostaria que v. Exa. me desse um esclarecimento em relação ao Regimento. Perdoe-me a ignorância. Os requerimentos estão sendo aprovados, e os Deputados que o aprovam estão sendo chamados para permanecerem como se encontram. Não há Deputados neste Plenário para aprovação desses requerimentos. Regimentalmente, como fica essa questão? Se possível, gostaria que V. Exa. me explicasse.

O Sr. Presidente - Agradeço ao Deputado Vanderlei Miranda. Pelo Regimento desta Casa, V. Exa. pode solicitar verificação de quórum ou encerramento de plano da reunião. Esta é uma votação simbólica. Caso V. Exa. aja dessa forma, com certeza acataremos a sua solicitação.

O Deputado Vanderlei Miranda - Atendendo ao apelo do nosso companheiro, Deputado Domingos Sávio, não solicitarei o encerramento de plano da reunião. Haverá uma homenagem à Defensoria Pública. Gostaria apenas de entender o que aconteceu, uma vez que os Deputados estavam sendo chamados a se manifestar. Por isso, fiz esse questionamento a V. Exa.

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Domingos Sávio, solicitando tramitação em regime de urgência para o Projeto de Lei nº 3.169/2009. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Domingos Sávio, solicitando a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 15 minutos. Com a palavra, o Deputado Domingos Sávio.

- O Deputado Domingos Sávio profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Almir Paraca, solicitando a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno para, nos

termos do seu § 1º, transferi-la ao Deputado Carlin Moura. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 15 minutos. Com a palavra, o Deputado Carlin Moura.

- O Deputado Carlin Moura profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Gilberto Abramo, solicitando a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno para, nos termos do seu § 1º, transferi-la ao Deputado Getúlio Neiva. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 15 minutos. Com a palavra, o Deputado Getúlio Neiva.

- O Deputado Getúlio Neiva profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente (Deputado Getúlio Neiva) - Vem à Mesa requerimento do Deputado Padre João, solicitando a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno para, nos termos do seu § 1º, transferi-la ao Deputado Weliton Prado. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 15 minutos. Com a palavra, o Deputado Weliton Prado.

- O Deputado Weliton Prado profere discurso, que será publicado em outra edição.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para as extraordinárias de logo mais, às 20 horas, e de amanhã, dia 20, às 9 e às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, bem como para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 14ª REUNIÃO ESPECIAL DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 18/5/2009

Presidência do Deputado Fábio Avelar

Sumário: Comparecimento - Abertura - Ata - Destinação da reunião - Composição da Mesa - Registro de presença - Execução do Hino Nacional - Palavras do Deputado Sávio Souza Cruz - Entrega de placa - Palavras do Frei Jacir de Freitas Farias - Exibição de vídeo - Palavras do Deputado Federal Jaime Martins Filho - Apresentação musical - Palavras do Sr. Presidente - Encerramento - Ordem do dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Fábio Avelar - Sávio Souza Cruz - Tiago Ulisses.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Fábio Avelar) - Às 20h15min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

Ata

- O Deputado Tiago Ulisses, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Destinação da Reunião

O locutor - Destina-se esta reunião a homenagear o Colégio Santo Antônio pelo seu centenário.

Composição da Mesa

O locutor - Convidamos a tomar assento à Mesa o Exmo. Sr. Deputado Federal Jaime Martins Filho, representando a Câmara dos Deputados; a Exma. Sra. Juíza Mariza de Melo Porto, representando o Tribunal Regional Eleitoral; os Revmos. Srs. Frei Jacir de Freitas Farias, Diretor-Geral e Pedagógico do Colégio Santo Antônio; Frei Alessandro Rufino da Silva, Diretor Administrativo e Financeiro do Colégio Santo Antônio; Frei Jonas Nogueira da Costa, Diretor Pastoral do Colégio Santo Antônio; Frei Guilherme Van Wordragen; e Frei Feliciano Van Sambeek; e o Exmo. Sr. Deputado Sávio Souza Cruz, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem.

Registro de Presença

O locutor - Gostaríamos de registrar a presença dos Exmos. Srs. Vereador Reinaldo Gomes de Souza; Carlos José Lemos, Deputado no período de 1974 a 1982; e Werner Cançado Rohlfs, Diretor de Relações Institucionais do Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado de Minas Gerais - Sinduscon-MG.

Execução do Hino Nacional

O locutor - Convidamos os presentes a ouvir o Hino Nacional, que será interpretado por Júlia Batista Castilho de Avelar e Francisco Augusto Maciel Bois, ex-alunos do Colégio Santo Antônio, que serão acompanhados pela pianista Sandra Maluf.

- Procede-se à execução do Hino Nacional.

Palavras do Deputado Sávio Souza Cruz

Exmo. Sr. Deputado Fábio Avelar, que nesta reunião representa o Presidente da Assembleia Legislativa, Deputado Alberto Pinto Coelho; Revmo. Frei Jacir de Freitas Farias, Diretor-Geral e Pedagógico do Colégio Santo Antônio; Exmo. Deputado Federal Jaime Martins, que representa o Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Michel Temer; Exma. Sra. Juíza Mariza de Melo Porto, representando o TRE; Revmos. Frei Alessandro Rufino da Silva, Diretor Administrativo e Financeiro, Frei Jonas Nogueira da Costa, Diretor Pastoral, do Colégio Santo Antônio, e Freis Guilherme e Jaime, remanescentes da geração de frades holandeses que ajudaram a construir a grandeza dessa instituição; como Deputado desta Assembleia Legislativa, Casa representativa do povo mineiro, tive o privilégio e a honra de requerer fosse realizada esta reunião solene em comemoração à passagem do centenário de fundação do Colégio Santo Antônio. Mas ao privilégio e à honra do Deputado somaram-se o orgulho do cidadão de Minas que há em mim e sobretudo o afeto decorrente de minha condição de ex-aluno e professor licenciado do Colégio Santo Antônio. Assim, reunidos na satisfação desta solenidade encontram-se o homem público e seu dever, o cidadão e seu sentimento da realidade, e a pessoa que tem na sua vida a marca do Colégio Santo Antônio. A razão para tão completo sentimento o próprio colégio a ofereceu, com sua história de conquistas, sua marca de inequívocas realizações e a inquestionável solidez com que chega a seus 100 anos de existência. Todos os que aqui se encontram terão em mente, por exemplo, os resultados do último Exame Nacional do Ensino Médio - Enem -, divulgados no final do mês de abril. Esses resultados garantiram ao Colégio Santo Antônio o 4º lugar no "ranking" nacional das melhores escolas, o 3º lugar em Minas e o 2º lugar em Belo Horizonte, deixando clara a margem a assegurar que, sendo outros os critérios, a posição do Colégio teria sido ainda mais elevada. Os resultados do Enem encheram de alegria a alma do Colégio e de orgulho o coração de Minas, coração que já testemunhara, no alvorecer deste ano do centenário, o sucesso do Santo Antônio nos vestibulares de 2009. Nada menos que 494 concluintes do ensino médio foram aprovados sem terem precisado passar pelo cursinho pré-vestibular. Jovens de 17, 18 anos, cerca de 98% dos que bateram à porta da PUC Minas foram recepcionados, o mesmo ocorrendo com cerca de 70% dos que procuraram a UFMG. Foram 23 os primeiros lugares obtidos, 16 segundos lugares e 12 terceiros lugares. Todos esses não são números banais, são números grandiosos, que, de um lado, no início de 2009, prenunciavam os resultados a seguir divulgados pelo Enem e, de outro, ratificavam a história antecedente construída ao longo de 100 anos pelo Colégio Santo Antônio. Pois óbvio é que resultados como esses não se alcançam em um dia. Antes, exigem a lenta maturação dos anos e ainda o alto preparo, a elevada inspiração, o árduo labor e a absoluta dedicação de mais de uma geração.

Comove-me deparar, neste momento de minha reflexão, com a figura dos frades franciscanos holandeses, pertencentes à Ordem dos Frades Menores, fundada por São Francisco de Assis no século XIII: a eles se deve a base sobre a qual se construiu a monumental realidade que é hoje o Colégio Santo Antônio.

Tudo teve início quando, em 1904, a convite do Vigário de São del-Rei, Monsenhor Gustavo Ernesto Coelho, chegou àquela cidade o Frei Patrício Meijer, que vinha colaborar na assistência espiritual aos fiéis da localidade. Frei Patrício, em breve, recebeu a companhia de um confrade, o Frei Cândido. Outros chegaram, e todos juntos idealizaram criar um colégio para rapazes, certos de que paralelamente ao ministério sacerdotal poderiam cuidar da educação da juventude, como é próprio da Igreja Católica e também como é próprio da Ordem dos Frades Menores desde seus primórdios.

O que poucos podiam à época avaliar é que aqueles primeiros frades, os que chegaram a seguir e os que viriam depois constituíam uma elite de sólida formação intelectual. Essa formação, longe de ser seu único atributo, era apenas o correto adorno para suas almas excepcionalmente abnegadas, buriladas pelo exercício cotidiano das regras escritas pela mão de São Francisco. A simplicidade, a pobreza, o esvaziamento de si em benefício dos outros e por amor a Deus, a contemplação, a fraternidade, todos aqueles traços do coração manso e humilde de Jesus que haviam sido revividos com tanta proximidade nas colinas de Assis, no século XIII, transplantavam-se com os frades franciscanos holandeses para as ruas históricas de uma cidade que já havia erguido uma igreja a São Francisco e que já contava também uma operosa Ordem Terceira de São Francisco.

Em harmonia a cidade e os recém-chegados, tudo contribuiu para que, em 1909, findo o mês de abril, na manhã fria de 1º de maio, se inaugurasse o grupo escolar católico dedicado à educação primária. Tanto trabalharam os 22 professores e os 495 alunos do educandário, que apenas três anos depois, em 1912, o grupo escolar cedia vez ao Ginásio Santo Antônio. Este se enriquecia, logo a seguir, com o internato para acolher alunos de Minas inteiro e até de outros Estados, atraídos pela boa fama da escola.

Foi o Santo Antônio de São João del-Rei um colégio memorável. A par do carisma franciscano que inspirava a formação moral, religiosa e cívica, o Ginásio Santo Antônio ocupou-se em transmitir conhecimentos de forma sólida, favorecendo a experimentação e a pesquisa num tempo em que isso não era comum, em formar hábitos sólidos de estudos e em incentivar o interesse pelas línguas, pelas artes e pelos esportes.

Era famoso, por exemplo, o laboratório de Física, doado pela família de Frei Feliciano, o qual escola nenhuma possuía à época, no Brasil. Famosos também a Banda Lyra de São Francisco, apelidada "A Furiosa", os magníficos corais regidos por Frei Geraldo na década de 50, as peças teatrais dirigidas por Frei Metelo, a sala de cinema, o Santo Antônio Football Club, fundado em 1914, e o Esparta Football Clube, fundado em 1918.

Daquele tempo, em São João del-Rei, o ex-aluno Geraldo de Paula Guimarães, estudante na década de 50, lembrava-se em 1987 que, "das mais distantes plagas ocorriam jovens, para se saciarem da fonte de conhecimentos em que se transformara o educandário. Graças a seus competentíssimos professores, sempre ciosos de suas responsabilidades de educadores". E considerava, já no outono da vida, que podia testemunhar terem saído do Ginásio Santo Antônio "safrares incalculáveis" de "cidadãos da mais alta estirpe", que depois prestariam serviços de inestimável qualidade à sociedade e à Nação.

Aquele Ginásio Santo Antônio, que fechou as portas em 1972 e cedeu lugar à implantação do Câmpus Santo Antônio da Universidade Federal de São João del-Rei, entendeu, em 1950, que deveria abrir uma segunda casa, não em São João, mas em Belo Horizonte, e que essa segunda casa se ocuparia em preparar estudantes para as melhores universidades do País.

Foi assim que o aparato e a experiência já adquiridos em São João del-Rei e sobrepostos à velha dedicação dos frades e o sem reparo carisma franciscano chegaram à Rua Pernambuco, no Bairro Funcionários, onde uma casa de fachada simples passou a abrigar a nova escola. Rigor nos estudos, nas experimentações em laboratórios, nas artes, nos esportes, na disciplina, na liberdade, no afeto, no compromisso, na ética, no diálogo, na generosidade, na alegria, na paz e no bem foi o que passou a fluir na nova casa franciscana, nesta Capital.

A vida me privilegiou com a oportunidade de chegar à Rua Pernambuco e atravessar às portas do Colégio Santo Antônio no ano de 1969, 19 anos depois que o colégio se havia estabelecido nesta cidade. Ali fiz o antigo ginásio e, depois, o científico, concluído em 1976.

Em 1983, eu estava de volta ao Colégio, vivendo em mim uma tradição do Colégio Santo Antônio, que é privilegiar seus ex-alunos e conservar internamente o clima e a confiança de uma família. Vinha eu, então, como professor de Ciências, Física e Química. A tarefa era difícil, pois tomava as aulas deixadas, naquele momento, pelo Frei Feliciano, que hoje nos honra com a sua presença.

Ocupei-me desse trabalho com imensa satisfação e profundo gosto durante 15 anos, até 1998, quando me licenci; não me desliguei, portanto, da querida escola.

No Colégio Santo Antônio está parte da minha vida. E, como tantos, tenho a mente e o coração povoados pelas marcas que o Colégio deixou

em mim.

Lembro-me, com saudade e reverência, do Frei Jaime na portaria, na entrada para as aulas, tratando todos pelo nome, até poder retirar-se para a Prefeitura, onde cuidava com zelo das cadernetas. Ele era também responsável por saborosas aulas de Inglês, em que a gramática era ensinada em canto gregoriano: "Em frases interrogativas e negativas o sujeito vem sempre depois do primeiro verbo". E todos nós respondíamos: "Amém".

O Frei Aristides, na diretoria, com o velho cachimbo na boca, sempre falando do América: aos olhos do menino que era eu, ali acompanhando, ele era um americano doente, mas, no curso do tempo, Frei Aristides emergiu para mim como um homem de grande sabedoria, um filósofo de soberana firmeza, senhor da experiência e da serenidade.

O Frei Dario, hoje Dom Dario, Bispo de Leopoldina, conheci ainda como aluno no Colégio. Mais tarde, participei da sua cerimônia de ordenação e, a seguir, tive o prazer de tê-lo como meu Diretor no colégio. Sua sala no Colégio Santo Antônio, sempre ambientada com o canto gregoriano, era uma ilha de paz.

Frei Bertrando, o magnânimo Diretor, teve a seu encargo conduzir o início do Colégio Santo Antônio em Belo Horizonte. Ele foi o primeiro Diretor da nova unidade. Senhor do seu trabalho, deixou máximas lendárias, entre elas a de que "no fim tudo dá certo".

Frei Hilário celebrou missas inesquecíveis. Inovador, inquieto e amigo da juventude, sua criatividade era um facho de luz sobre o futuro. Lembro-me dele neste Plenário, quando, há nove anos, no ano 2000, pudemos comemorar, com grande alegria, os 50 anos do Colégio Santo Agostinho em Belo Horizonte.

De todos esses queridíssimos frades, com os quais tive o privilégio de conviver, dois estão conosco nesta solenidade: Frei Feliciano Van Sambeek e Frei Guilherme Van Wordragen. Além da generosidade, que não os impediu de deixar os seus sítios de repouso para aqui comparecer, Frei Feliciano e Frei Guilherme têm em comum a nacionalidade holandesa, o ano de nascimento, 1928, e o fato de terem pertencido tanto ao ginásio, em São João del-Rei, quanto ao Colégio, em Belo Horizonte. E um rico currículo foi o que cada um deles pôs a serviço do educandário.

Frei Feliciano fez o curso primário de seis anos em sua cidade natal e os seis anos de ensino médio no internato dos Fraters, na Holanda, quando estudou, além da língua holandesa, também o latim, o grego, o francês e o alemão. Em 1946, com 18 anos de idade, fez um ano de noviciado na ordem franciscana e estudou a seguir dois anos de Filosofia e quatro de Teologia. Ordenou-se em março de 1953 e começou a preparar a viagem para o Brasil. Chegando de navio ao Rio de Janeiro em 1954, foi direto para São João del-Rei, onde se maravilhou com o Ginásio Santo Antônio. Em janeiro de 1955, recebeu de seu Provincial a instrução de que deveria preparar-se para o vestibular de Física na UFMG. Fez o curso ao mesmo tempo em que começou a lecionar Física, Francês, Matemática e Religião na recém-implantada unidade do Santo Antônio em Belo Horizonte. E em breve ele se tornou no Colégio o senhor da Física. Amoroso cuidador dos bem-montados laboratórios que vieram de São João del-Rei, suas aulas, sempre desafiadoras, iniciavam-se invariavelmente com uma mesma invocação: "Senhor, iluminaí as nossas mentes para que possamos trabalhar com louvor, por Cristo Nosso Senhor".

Frei Guilherme ingressou na Ordem dos Frades Menores em 1948, com 20 anos. Após os complexos e exigentes estudos de praxe, fez sua profissão solene em 1952, recebendo a sua ordenação presbiteral em 1955. Em 1956, um ano após a sua ordenação, estava ele de partida para o Brasil. Temia ficar sozinho, como viria a confessar anos mais tarde. Mas a determinação em seguir os desígnios de Deus o fizeram separar-se da família e chegar com alegria a São João del-Rei, para onde seguiu tão logo desembarcou no novo país.

Frei Guilherme, que mais tarde, em conjunto com Frei Jaime, me daria a honra de celebrar meu casamento, ensinou Desenho Geométrico e Matemática, mas de tal modo colou sua figura a essa segunda disciplina, que a evocação do nome dela era, até pouco tempo atrás, a evocação de seu próprio nome. Seu trabalho no magistério desenvolveu-se por 5 anos em São João del-Rei, por outros 10 em Pará de Minas e por longos 25 anos na unidade de Belo Horizonte.

Ao lembrar-lhes o currículo nesta pequena síntese, caríssimo Frei Feliciano, caríssimo Frei Guilherme, minha intenção é reconhecer-lhes o trabalho e agradecer-lhes, em meu nome, em nome dos ex-alunos, em nome da sociedade mineira. Mas é também minha intenção evidenciar que, com uma ou outra pequena variação, esses currículos seriam o de todos os demais frades franciscanos holandeses, deles tendo-se originado a matriz das credenciais que vieram a definir o Colégio Santo Antônio.

Por essa razão, caríssimo Frei Feliciano, caríssimo Frei Guilherme, peço sua licença para homenagear em sua pessoa a todos os demais integrantes da Ordem dos Frades Menores, até chegar a Frei Jacir, Frei Alexandro e Frei Jonas, responsáveis pela atual competente direção, que faz jus à história do Santo Antônio e coloca a escola entre as primeiras do Brasil.

É ainda em sua pessoa, caríssimos Frei Feliciano e Frei Guilherme, que homenageio também a todos os Diretores, a todos os professores, religiosos e leigos, a todos os funcionários que passaram e que continuam no Santo Antônio até nossos dias, cada um deles trazendo a sua parcela de contribuição para a grandeza deste centenário. Desejo ao Colégio outros 100 anos de igual presença no cenário da educação mineira. Ao fazê-lo, refiro-me aos resultados quantitativos aferidos mediante as aprovações nos vestibulares, a classificação no "ranking" escolar, o número de alunos matriculados, o número de ex-alunos que vieram a se destacar em todos os campos da atividade humana. Mas me refiro especialmente aos resultados qualitativos, tão acalentados pelo carisma franciscano.

Em nenhuma época, talvez, o apelo de São Francisco seja tão oportuno. À nossa sociedade, que consagrou o hiperconsumo como parâmetro de vida, São Francisco, aquele que foi capaz de desfazer-se da roupa do próprio corpo, oferece o parâmetro da pobreza, o único capaz de dar a liberdade verdadeira ao homem; a nosso modo de vida, que erigiu o individualismo, o egoísmo e a solidão como regras, São Francisco, aquele que soube viver o sentido da plena comunhão, oferece as regras da compaixão e da fraternidade; à superficialidade atualmente predominante em nós e em nossas relações, São Francisco contrapõe a riqueza da vida interior, a prevalência do amor, a busca da justiça, o esforço pela paz; e, finalmente, à agressividade com que tratamos a natureza, São Francisco contrapõe a integral e amorosa comunhão com ela.

Nosso tempo, nosso mundo em crise reclama maior presença desse ideário franciscano. Ao Colégio cabe continuar com sua missão de referência franciscana, e a nós, mesmo que egressos, dele não nos cabe afastamento. Reunidos na grande e amorosa família que aprendemos a ser com os franciscanos, não tenhamos distante o coração do velho endereço da Rua Pernambuco, dos espaços venerandos do Colégio Santo Antônio, de onde continuam a fluir, a par das lições sobre a provisória ciência, lições de valor eterno sobre a inefável paz e sobre o supremo, o sumo bem. Muito obrigado.

Entrega de Placa

O locutor - Neste instante, o Deputado Fábio Avelar, Presidente da Comissão de Meio Ambiente desta Casa, que, neste ato, representa o Deputado Alberto Pinto Coelho, Presidente da Assembleia Legislativa, fará a entrega ao Frei Jacir de Freitas, Diretor-Geral e Pedagógico do

Colégio Santo Antônio, de placa alusiva a esta homenagem. A placa contém os seguintes dizeres: "Desde sua fundação, há 100 anos, o Colégio Santo Antônio vem construindo uma história repleta de méritos, tendo-se tornado uma das mais sólidas instituições educacionais do País. Levando seus alunos a estender a cultura e os valores aprendidos entre os muros da escola para outros âmbitos, essa prestigiosa escola é um exemplo de que o rigor e a sintonia com os tempos acompanham as maiores conquistas humanas. A Assembleia de Minas presta esta homenagem ao Colégio Santo Antônio pela comemoração de seu primeiro centenário dedicado à promoção da boa educação e da fraternidade universal".

O Sr. Presidente - Com muita satisfação, gostaria de convidar o ilustre Deputado Sávio Souza Cruz, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem, para me acompanhar na entrega da placa alusiva a esta justa homenagem.

- Procede-se à entrega da placa.

Palavras do Frei Jacir de Freitas Farias

Exmo. Sr. Deputado Fábio Avelar, que preside esta reunião representando o Deputado Alberto Pinto Coelho, Exmo. Presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais; Exmo. Sr. Deputado Federal Jaime Martins Filho; Exma. Sra. Juíza Mariza de Melo Porto, representando o Tribunal Regional Eleitoral; Revmo. Sr. Confrade Frei Alexandro Rufino da Silva; Revmo. Sr. Confrade Frei Jonas Nogueira da Silva, Diretor Pastoral; Revmo. Sr. Frei Guilherme, Confrade; Revmo. Sr. Frei Feliciano; Exmo. Sr. Deputado Sávio Souza Cruz, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem; caríssimos presentes, pais, alunos, professores, todos vocês que compõem a família do Colégio Santo Antônio, dirijo-me a todos vocês com uma saudação franciscana: paz e bem! A singeleza - um dos principais legados de São Francisco - e a magnitude deste momento, com toda a profundidade semântica que essa antítese encerra, sintetizam a forma com que pretendo traduzir o que representa para nós, franciscanos da Ordem dos Frades Menores da Província Santa Cruz, esta reunião especial que presta tão significativa homenagem ao primeiro centenário do Colégio Santo Antônio.

Eu, Frei Jacir, Diretor-Geral e Pedagógico da instituição, não me dirijo aos senhores e senhoras aqui presentes apenas em meu nome. Na verdade - à feição de arauto -, represento um coro de muitas e muitas vozes que começa pela dos demais integrantes da administração colegiada, Frei Alexandro Rufino da Silva, Diretor Financeiro e Administrativo, e Frei Jonas Nogueira da Costa, Diretor Pastoral, e se junta à daqueles que formam a imensa família do Colégio Santo Antônio: os coordenadores pedagógicos, os coordenadores de área, de turma, os professores, os funcionários, os alunos e seus familiares.

Antes de tudo, compete-me penhorar os meus agradecimentos à Assembleia Legislativa, na pessoa de todos e de cada um de seus egrégios Deputados, aqui representados por S. Exa. o Deputado Fábio Avelar, que preside esta reunião. E, de modo muito particular, estendo esses meus agradecimentos ao Sr. Deputado Sávio Souza Cruz, que, além de autor do requerimento para esta reunião especial, muito nos honra na sua condição de ex-aluno e ex-professor do Colégio Santo Antônio. Como ex-aluno, certamente o Deputado é conhecedor da máxima que circula no colégio de que ex-aluno do Colégio Santo Antônio será eternamente aluno, ou seja, pode ele ter-se formado médico, advogado ou ter sido eleito Deputado, mas nele jamais se extingue o modo de ser tão característico de quem passou pelo Colégio Santo Antônio, como o senhor mesmo se expressou nas palavras aqui proferidas a nós.

A propósito, uma das mais expressivas chancelas do Colégio Santo Antônio se mostra no próprio ambiente familiar. Nossos alunos demonstram, diuturnamente, o gosto de estudar no Santo Antônio, para júbilo dos pais, que, de fato, constatam que, ao longo de todos esses anos, a formação de seus filhos não ocorre tão somente pelos compêndios das ciências, com toda a rigidez exigida pelos rigores do academicismo. Muitos estão aqui conosco. A formação de nossos alunos se edifica, com similar nível de importância, pelos esteios dos valores humanos e pelos sublimes pilares da fé cristã e dos valores do franciscanismo. E, esse mesmo orgulho de ser membro do Colégio Santo Antônio, de ser integrante dessa família, se espelha também na tez de cada um dos nossos professores, funcionários e alunos - "ipso facto", nosso colégio, essa Casa franciscana, é habitada por uma imensa família, uma imensa e feliz família.

Com o trabalho constante desses abnegados e apaixonados educadores, religiosos e leigos, o Colégio Santo Antônio chega aos 100 anos de história permeada de paixão pela vida, por nós concebida como uma simbiose entre o ser e o saber, entre a sensibilidade e o conhecimento, entre o sentir e o pensar. Se, neste momento, eu inquirir os senhores sobre quantos de nós teríamos o privilégio de atingir a idade de 100 anos, possivelmente ninguém se manifestaria. E a explicação salta aos olhos: poucas pessoas chegam a essa idade, o que se aplica, de igual modo, às instituições: pouquíssimas, um número ínfimo mesmo são aquelas que dão conta de vencer as intempéries dos anos e chegar, com reconhecida integridade, prestígio e excelência, ao centenário. Mas, o Colégio Santo Antônio, sim! Aliás, cai-lhe muito bem a justa metáfora de que se constrói de tijolos humanos, que formam uma sólida e bem-alicercada instituição, que há um século ensina paz e bem.

Indizível para nós foi a alegria de saber que, exatamente no ano do centenário, fomos agraciados com a notícia de que somos o 4º melhor colégio do Brasil, no Enem realizado em 2008. Entretanto, toda essa trilha de profuso brilhantismo, que por demais honra a nossa escola, teve início, em 10/5/1909, na histórica Cidade de São João del-Rei, em Minas Gerais: um grupo de frades da Ordem dos Frades Menores da Província Santa Cruz tomou a iniciativa de fundar o Grupo Escolar Católico, que, depois de algum tempo, passou a se chamar Ginásio Santo Antônio e, finalmente, Colégio Santo Antônio. O primeiro diretor do Colégio Santo Antônio, em São João del-Rei, foi Frei Florentino Bröلمان. Rendemos-lhe, neste momento solene, as mais distintas homenagens, bem como aos frades holandeses que lançaram as sementes dessa história. Em pouco tempo, o Colégio Santo Antônio firmou-se como referência em educação em Minas Gerais, o que atraiu a atenção de famílias de outras cidades, que solicitaram aos freis a criação de um internato, o que ocorreu em 1914, para que seus filhos pudessem estudar no afamado colégio.

Àquela época, não obstante estar no início de suas atividades, não obstante se encontrar, ainda, no limiar de sua existência, o Colégio Santo Antônio já fazia cintilar gloriosamente a sua excelência acadêmica, que sempre ombreou - é importante ratificar - com firme formação humana, por sua vez ornamentada com os grandes e imperecíveis valores, a formação religiosa, com a sua indiscutível imprescindibilidade à edificação do caráter e da personalidade dos nossos jovens. E o resultado não poderia ser outro: incontáveis expoentes nacionais, ou mesmo internacionais, das ciências, das artes, da política, da jurisprudência e do empresariado estudaram no Colégio Santo Antônio.

Em 1950, os franciscanos transferiram o que modernamente chamamos ensino médio do Colégio Santo Antônio para a nossa cidade. Guiados por um olhar apontado para o amanhã, olhares que enxergam além do horizonte, eles pretendiam oferecer em Belo Horizonte um ensino de qualidade, para que seus alunos pudessem ingressar com facilidade nas melhores universidades de Minas Gerais e de outros Estados. E assim nasce, na Capital mineira, o Colégio Santo Antônio, numa curiosa relação de paradoxo, pois, a bem da verdade, já tinha 50 anos de história. Seu primeiro Diretor em Belo Horizonte foi Frei Bertrando van Breukelen.

Aproveito para, neste momento, agradecer a todos os Diretores e professores, frades e leigos que passaram pelo Colégio Santo Antônio. Digo a todos que a memória do Colégio Santo Antônio é eternamente devedora a Frei Bertrando, Frei Hilário, Frei Aristides, Frei Jaime, Frei Salvador - que Deus os retribua na glória dos céus - e também aos frades que aqui estão, Frei Feliciano, Frei Guilherme e Frei José Roberto. Agradeço de tal modo aos que nele permanecem, desde o nosso decano e professor, que aqui se encontra, Elcio Coutinho, que, com a sua sabedoria, ensinou a muitos não somente a arte de se comunicar em outro idioma; e o nosso coordenador Olavo, carinhosamente chamado por todos nós de Kafunga ou Frei Olavo, que tem a sua alma em nossa escola; até os mais jovens professores - permito-me citar um deles querendo incluir todos, o Marcelo Paiva: outrora aluno, agora também professor. Agradeço também a todos os funcionários, que, com abnegado empenho, cuidam dos bastidores de nosso Colégio. Em nome de toda a diretoria e dos frades franciscanos, transmito a todos vocês um sonoro muito-

obrigado.

Pois bem, tudo isso confere ao Santo Antônio a condição de um primor de colégio. Reconhecido por conhecido rigor acadêmico - e os alunos que o digam -, faz-se notar com estridência por todos os cantos da cidade, a começar pelo a que me referi anteriormente, a quarta colocação nacional no Enem 2008. Nos vestibulares de 2009, tivemos 502 aprovações de alunos que cursaram o 3º ano no CSA em 2008. Foram conquistados, ainda, 23 primeiros lugares em cursos hiperconcorridos em instituições de elevado prestígio. Só no curso de Medicina, um dos mais concorridos do Brasil, tivemos 23 aprovações. Imaginem os senhores presentes que um dos nossos alunos obteve aprovação em quatro vestibulares para Medicina, sendo três deles em universidades federais. Assim, não posso deixar de registrar aqui os mais ruidosos parabéns aos nossos alunos, por sua inteligência, empenho e dedicação aos estudos. Vocês, que hoje aqui estão representando os outros que permanecem no colégio, são a razão primeira de nosso existir. A vocês também a nossa salva de palmas. Registro aqui uma recente entrevista concedida ao jornal "Estado de Minas" por uma de nossas alunas, que inferiu o seguinte a respeito de nossa instituição: "O Colégio Santo Antônio está completando 100 anos, mas não ficou congelado no tempo. É um colégio contemporâneo".

A dedução da estudante tem como premissa o fato de o Santo Antônio ser um colégio alvissareiro, estar sempre inovando. Um exemplo - de peso - dessas inovações, absolutamente inédito no ensino em Belo Horizonte, é o Programa CSA Avançado, que cria oportunidade de eles fazerem pesquisas bibliográficas e de campo. Dessa forma, vivenciam a experiência ímpar de desenvolver o espírito investigativo em sua área de interesse, por meio da extrapolação do aprendizado intraclasse. Essa inovação - não há dúvida - abrilhanta a capacidade intelectual de nossos estudantes, com a publicação de uma revista científica com a compilação dos trabalhos dos mesmos.

A infraestrutura física do Colégio Santo Antônio, na sua simplicidade, é um diferencial. O Colégio funciona com um sistema de coordenação por turma, abriga duas bibliotecas que reúnem um acervo de 30 mil livros e possui laboratórios de Biologia, Física e Química. A instituição conta, ainda, com uma Assessoria de Comunicação, que, de fato, faz jus ao nome, com o jornal CSA Informa; um "site" atualizado com frequência; e a Rádio Estúdio CSA, de cuja programação participam alunos e professores.

Na Unidade de Ensino fundamental 1, mais conhecida como Coleginho, os pequeninos da 1ª à 5ª séries adquirem as bases pedagógicas e humanas. No carnaval, tornou-se praxe no Santo Antônio o desfile de uma escola de samba formada pelas crianças desse segmento, que fazem suas evoluções - para encanto de toda a comunidade - pelas ruas contíguas ao Colégio. Neste ano, o enredo da escola de samba ganhou cores e tons especiais, afinal não se tratava de um carnaval como os outros: era o carnaval do centenário. A partir da 6ª série, os pequeninos se deslocam para o prédio do quarteirão de cima, o Coleção, como o chamamos, Unidade de Ensino Fundamental 2 e Ensino Médio, onde prosseguem sua caminhada acadêmica em uma nova etapa da vida.

Como instituição educacional franciscana, o Colégio Santo Antônio se inspira na magnífica vida de São Francisco de Assis para orientar sua ação didático-pedagógica. São Francisco, como se sabe, foi um exemplo para a humanidade; é uma das mais sublimes unanimidades universais, já que é reverenciado nos quatro cantos do planeta. E, sob a égide desse santo, o CSA, sempre na perspectiva ecumênica, realiza encontros de catequese e de crisma e celebra solenemente as principais datas religiosas, como a Páscoa, bem como aquelas que nos são especialmente caras: o Dia de Santo Antônio e o Dia de São Francisco. Além disso, são frequentes as reflexões, em nosso Colégio, sobre a contribuição da Igreja Católica e da sociedade como um todo para a construção de um mundo em que existam justiça, paz e integridade da criança.

Igualmente, consonantes com os ideais franciscanos são os projetos sociais do Colégio Santo Antônio, tradicionais em nossa instituição, que têm como alvo os alunos em situação de vulnerabilidade social. O desenvolvimento de projetos sociais, com vistas a beneficiar alunos oriundos de famílias de baixa renda, sempre foi uma tradição no Colégio Santo Antônio. Em 1999, implantamos o Projeto Gratuidade Educacional, que hoje oferece mais de 300 bolsas de estudos a alunos em situação de vulnerabilidade social. Os beneficiários também recebem uniforme, livros e material escolar. Trata-se de um projeto de inclusão social que encerra toda a carga significativa dessas palavras, uma vez que um dos aspectos da inclusão social realmente se consolida na expressiva aprovação desses alunos nos vestibulares.

Já que nos definimos como instituição que faz valer a formação humana, procuramos ser coesos com o princípio de que o altruísmo deve ser, sim, uma matéria de características peculiares cujo conteúdo não se afere pelo racionalismo do saber, mas pelo pulsar do coração e pela inquietude da alma, tão vergastada pelas mazelas sociais, pelo sofrimento do próximo.

Essa filosofia nos leva a ser solidários com creches, orfanatos, asilos e comunidades carentes de Belo Horizonte, e também de regiões empobrecidas do nosso Estado, como, por exemplo, o Vale do Jequitinhonha, onde a miséria, à semelhança de um ser ali personificado, apelou-nos a ser parceiros de um projeto específico para alfabetização de jovens e adultos.

O Santo Antônio também é esporte. Ou, por outra, o esporte já se tornou tradição no Santo Antônio. Por meio do incentivo à prática das mais variadas modalidades esportivas entre os nossos jovens, procuramos incutir neles o aforismo "mens sana in corpore sano". No futebol, fizeram história em São João del-Rei o Santo Antônio Futebol Clube e o Esparta. Nas décadas de 1970 e 1980, em Belo Horizonte, o Colégio também se notabilizou nos campeonatos pelas brilhantes atuações do Arsenal, seu time de futebol de salão. Insistindo na valorização da prática de esportes, nosso Colégio mantém ainda escolinhas de voleibol, handebol, basquete, ginástica olímpica e aulas de judô.

Também desde os primórdios, em São João del-Rei, o Colégio Santo Antônio concentra grande atenção na formação artístico-cultural de seus alunos - por sinal muito bem representados aqui, no nosso canto, com seus professores -, por conceber que isso não apenas faz surgir e desenvolve múltiplos talentos nos alunos, mas também lhes traz equilíbrio, aumenta-lhes a sensibilidade e os auxilia nas relações interpessoais. Assim, bandas de música, corais e grupos de teatro existem no Colégio desde os idos naquela cidade, e hoje essa constelação de alunos-artistas brilha em três corais, em uma orquestra experimental e em um grupo de teatro com desempenhos individuais dignos de ser aplaudidos no circuito profissional da cidade. Como se não bastasse, oferecemos ainda aulas de violão, violino, musicalização infantil, dança folclórica, balé clássico, "jazz" e xadrez - este último como mais uma forma de incrementar o potencial lógico-cognitivo de nossos alunos.

Ilustres Srs. Deputados, senhores presentes, pais e mães de alunos, agradecidos pela excelsa honorabilidade que essa homenagem conferiu ao Colégio Santo Antônio, finalizo minha fala na tribuna desta Casa com a recomendação de São Francisco a Santo Antônio, santo de notável cultura que muito nos engrandece com a memória perene de seu nome: "Eu, Frei Francisco, saúdo Frei Antônio: gostaria muito que ensinasses aos irmãos a ciência da vida". Palavras de São Francisco, como se fossem um vaticínio para a fundação do Colégio Santo Antônio, tantos séculos depois. "Ai, palavras, ai, palavras, que estranha potência a vossa!" - já dizia a grande poetisa Cecília Meireles.

Não por menos, os nossos fundadores escolheram Santo Antônio, o intelectual de São Francisco, para ser o nosso patrono. Continuemos, pois, a nossa árdua e prazerosa tarefa de educar para a paz e o bem. Que Deus continue a nos inspirar bons propósitos. Aos que vierem depois de nós, que fique registrada a máxima que nos inspira: "Colégio Santo Antônio: há um século ensinando paz e bem."

Paz e bem a todos. Muito obrigado.

Exibição de Vídeo

O locutor - Convidamos os presentes a assistir a um vídeo sobre o Colégio Santo Antônio.

- Procede-se à exibição do vídeo.

Palavras do Deputado Federal Jaime Martins Filho

Sr. Presidente desta reunião, Deputado Fábio Avelar, representando o Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais; Exmo. e Revmo. Frei Jacir de Freitas Faria, Diretor-Geral e Pedagógico do Colégio Santo Antônio; Exma. Juíza Mariza de Melo Porto, representando o Tribunal Regional Eleitoral; Exmo. e Revmo. Frei Alessandro Rufino da Silva, Diretor Administrativo e Financeiro; Exmo. Frei Jonas Nogueira da Costa, Diretor Pastoral; Exmo. e Revmo. Frei Guilherme; Exmo. e Revmo. Frei Feliciano; Exmo. Deputado Sávio Souza Cruz, autor do requerimento que deu origem a esta solenidade, a quem saúdo pelas belas palavras proferidas aqui; Srs. Deputados; diretores; professores; servidores; alunos e ex-alunos, enfim, toda a comunidade do Colégio Santo Antônio; demais senhores e senhoras presentes ou que nos estejam ouvindo ou vendo pela internet ou pela TV Assembleia e, em especial, ilustres cidadãos do Estado de Minas Gerais, a quem tenho orgulho de representar no Congresso Nacional: no dia 1º de maio último comemoramos o Dia do Trabalho. Na mesma data, transcorreram os 100 anos de criação do Colégio Santo Antônio - CSA. Essa dupla comemoração não é uma coincidência gratuita, pois, se há alguma coisa de que o nosso querido CSA possa ser sinônimo, esse algo é trabalho. Foi o trabalho, a dedicação e o compromisso que puderam tornar o ideal do Frei Patrício Meijer, este nosso educandário, iniciado há um século, um dos cinco melhores do País. Faço essa saudação ao Colégio Santo Antônio na minha condição de ex-aluno da escola quando ainda funcionava a unidade em São João del-Rei.

Nenhum gesto meu, nenhuma contribuição pessoal, por maior que seja, poderá pagar minha gratidão ao amado Colégio. Grande parte da minha formação moral, profissional e de homem público devo ao ilustre estabelecimento de ensino. Guardo em mim, para sempre, as inesquecíveis lições e os exemplos de vida que aprendi no CSA. Devo meu temperamento franciscano aos sábios ensinamentos dos freis e dos professores com quem tive contato. Fico ainda mais feliz ao saber que fiz a escolha certa para a educação de meus dois filhos, Ana Carolina da Cunha Martins e Jaime Martins do Espírito Santo Neto, aqui presentes, matriculando-os também no CSA. Os dois lá estudam desde o 1º ano do Ensino Fundamental. Pelos resultados que já obtiveram, pelos sólidos conhecimentos que vêm adquirindo e pelos valores humanos e espirituais que aprendem diariamente, estou convicto de que a educação da Ana Carolina e do Jaime Neto é a melhor que um pai pode desejar. Nessa escola eles não são meros receptáculos em que vão se acumulando conhecimentos: ali são tratados por todos, direção, servidores, colegas e professores, como seres humanos que necessitam de formação integral e cristã.

Não posso deixar de dedicar uma palavra de gratidão a todos os que construíram e constroem esse educandário exemplar. Citar todas essas pessoas criaria uma relação interminável, tantas são as que dedicam ou dedicaram sua vida em favor da escola. Por isso quero parabenizar a todas as pessoas que fazem o dia a dia da instituição, citando os Freis Jacir, Jonas e Alexsandro, que respondem pela direção colegiada do Santo Antônio, e àqueles que já não estão mais entre nós.

Em nome deles, saúdo todos os santo-antonienses de todas as gerações. Faço também uma menção especial ao Frei Feliciano, da minha geração do Santo Antônio de São João del-Rei. Não poderia esquecer-me de um professor a quem sempre quis prestar homenagem especial, que era o Frei Jordano, o inesquecível professor de Matemática, responsável talvez pela minha vocação para a área das ciências exatas e que provavelmente tenha sido responsável pelo privilégio que tive de cursar dois cursos de Engenharia em duas das melhores escolas de Minas Gerais, a UFMG e o Cefet. Aprendi com ele que só é válido o conhecimento que se multiplica; conhecimento enclausurado morre. Só aquele que se espalha generosamente pelos membros da sociedade é que tem valor, sobretudo aquele que pode atingir os mais necessitados. A lei maior da ordem dos franciscanos é a compaixão pelos pobres, o respeito para com todos e o compromisso de fazer retornarem à sociedade os bens que ela propicia.

Digno de registro também é a manutenção da qualidade do ensino do nosso CSA ao longo de todos esses anos. Mais que isso, a qualidade aliada à humanidade. Todos reconhecemos nele a excelência de seu ensino, mas o que o diferencia dos demais colégios é o leque de possibilidade educativa que o aluno tem à sua disposição. Como muito bem disse o Frei Jacir, o nosso trabalho é de estímulo ao estudo, de evangelizar e de buscar a qualidade. Prova disso é o excelente desempenho dos alunos no último vestibular: 502 aprovações com 23 primeiros lugares. Na escola, aulas complementares, provas, simulados e outros testes. Os alunos desfrutam até acompanhamento personalizado. Mas nem tudo é Matemática, Química, Física ou Biologia. Há aulas de música, dança, canto coral, balé e outras atividades extracurriculares. Para alunos de baixa renda, o Colégio reserva 300 bolsas, uniforme e material didático.

Uma das formas de avaliar a excelência de ensino de uma escola é a sua contribuição para a melhora da sociedade e do preparo dos cidadãos para o exercício de funções de relevância na sociedade. Nesse sentido, o CSA é pródigo em bons exemplos. Em São João del-Rei estudaram figuras ilustres tais como o ex-Presidente Tancredo Neves e o dramaturgo e médico Jota D'Ángelo. Em Belo Horizonte, o jornalista e escritor Roberto Drummond e o nosso Governador Aécio Neves. O advogado Carlos Mário Velloso, ex-Presidente do STF e do TSE, estudou quatro anos como interno no Santo Antônio de São João del-Rei e um ano em Belo Horizonte.

O maior aval da qualidade da educação ministrada em nossa escola é o recente resultado obtido no Enem: ficou entre as quatro melhores, conforme citado aqui.

Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, demais senhoras e senhores, o sucesso do Colégio Santo Antônio é fruto de uma trajetória que reúne esforço pedagógico, excelência acadêmica, fortalecimento dos laços com as famílias e formação humanística. Sem essas qualidades, qualquer colégio poderá ensinar, mas não poderá jamais educar. A diferença básica entre educar e ensinar é que na primeira está a chave não apenas do sucesso material de uma pessoa ou de uma coletividade, mas também da destinação que se dará ao que foi aprendido. Pois só quem é educado e não apenas instruído é que saberá retornar à sociedade todos os recursos investidos em sua educação.

É esse o maior legado do Colégio Santo Antônio: formar pessoas conscientes de suas responsabilidades sociais. Muito obrigado.

Apresentação Musical

O locutor - Convidamos os presentes a ouvir o "duettino" "La ci darem la mano", da ópera Dom Giovanni, de Mozart, que será apresentado por Júlia Batista Castilho de Avelar e Francisco Augusto Maciel Bois, ex-alunos do Colégio Santo Antônio, acompanhados, nos teclados, pelo também ex-aluno Fernando Brito.

- Procede-se à apresentação musical.

Palavras do Sr. Presidente

Boa-noite a todos e a todas. Cumprimento o Revmo. Sr. Frei Jacir de Freitas Faria, Diretor-Geral e Pedagógico do Colégio Santo Antônio; o Exmo. Sr. Deputado Federal Jaime Martins Filho, representando a Câmara Federal; a Exma. Sra. Juíza Mariza de Melo Porto, representando o TRE; os Revmos. Srs. Frei Alessandro Rufino da Silva, Diretor Administrativo e Financeiro; Frei Jonas Nogueira da Costa, Frei Guilherme e Frei Feliciano. Com muita satisfação, cumprimento o meu colega e companheiro, Deputado Sávio Souza Cruz, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem. Deputado Sávio Souza Cruz, manifesto a minha satisfação por ter sido também um dos signatários do requerimento apresentado por V. Exa., que foi acolhido por quase todos os Deputados desta Casa, pela importância que representa para todos nós, mineiros,

o Colégio Santo Antônio. Parabéns pela feliz iniciativa.

Cumprimento também todos os funcionários, Diretores, alunos e ex-alunos do Colégio Santo Antônio, a imprensa e os telespectadores da TV Assembleia, que já está presente em quase todo o Estado e que transmite ao vivo esta homenagem para Minas Gerais.

Agradeço o belíssimo espetáculo proporcionado pelos ex-alunos Júlia Batista de Avelar e Francisco Augusto Maciel Bois.

Boa-noite a todos os presentes e demais autoridades.

A centenária existência do Colégio Santo Antônio, hoje devidamente homenageada pelo Parlamento mineiro, é resultado do ideal franciscano e de sua longa relação com a vida espiritual dos brasileiros e dos mineiros. Fundado em 1909 em São João del-Rei, o Colégio, criado pela Ordem dos Frades Menores, veio para Belo Horizonte com a preocupação, ainda presente hoje, de preparar seus alunos para o ingresso nas melhores escolas superiores do Estado.

Sua história, hoje vinculada à tradição educacional da cidade, foi construída pelo idealismo humanitário, mas profundamente exigente dos frades holandeses, que também deram a Belo Horizonte o Santuário de Santo Antônio, localizado ao lado do Colégio, em plena Savassi, de presença tão importante junto à comunidade católica. Esse templo, situado em pleno burburinho das atividades urbanas, mantém suas portas abertas para o recolhimento, a reflexão e a oração de quem passa e se sente convidado a entrar. Esse acolhimento, característica marcante dos seguidores de São Francisco, fundador da ordem religiosa que hoje cuida com rigor e carinho de seus alunos, preside também a filosofia e a prática social de Diretores e professores.

Quem frequentou ou frequenta as salas de aula do Colégio Santo Antônio, nome de seu patrono, o corajoso e erudito franciscano nascido em Lisboa, é tocado por uma atmosfera intelectual perpassada pelo culto à solidariedade e à justiça. Trata-se de uma instituição aberta ao encontro e ao diálogo, unindo igualmente a fé e a ciência na construção de uma comunidade realmente fraterna, correspondendo, pois, ao grandioso plano de Francisco de Assis. Presentes ao longo de toda a história do Brasil, com suas ordens monásticas e ordens terceiras, estas existentes em Minas Gerais e responsáveis pela edificação de nossos mais impressionantes templos barrocos, patrocinando o florescimento do talento de Aleijadinho, os franciscanos aqui chegaram na esquadra de Pedro Álvares Cabral. Na voz de Frei Henrique de Coimbra, na celebração da primeira missa em terra brasileira, trouxeram os franciscanos a mensagem de Cristo, mediada pela visão amorosa e o compromisso ético de Francisco de Assis e Antônio de Lisboa.

Portanto, este século de presença do Colégio Santo Antônio em Belo Horizonte é fruto precioso de uma árvore secularmente frondosa e sólida. Nela corre a seiva de uma educação e uma visão do homem imersas em princípios e valores íntegros e fundamentais para a construção de uma autêntica cidadania.

Nada mais natural, então, que, após quase seis décadas em Belo Horizonte, o tão querido e respeitado Colégio Santo Antônio ser apontado, pelos últimos resultados do Enem, como uma das quatro melhores escolas brasileiras. Uma escola bem-dirigida e com professores altamente competentes e reconhecidos prepara os melhores alunos, através de gerações que se sucedem, os quais exercem as mais diversas profissões, todas elas essenciais ao aprimoramento de nossa sociedade. Neste momento, não apenas cumprimentamos os Diretores, professores, funcionários e alunos da instituição por este belíssimo momento de sua história, mas agradecemos, de coração, a todos aqueles que a aperfeiçoaram ao longo do tempo.

O Colégio Santo Antônio é exemplo de ensino sólido, humanista, formador de mulheres e homens aptos a levar em frente o tão necessário desenvolvimento de Minas Gerais. O Colégio Santo Antônio vem fazendo sua parte, da forma mais brilhante, no encaminhamento do futuro de nosso Estado e de sua Capital. Muito obrigado.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência manifesta a todos os agradecimentos pela honrosa presença e, cumprido o objetivo da convocação, encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a extraordinária de amanhã, dia 19, às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição do dia 19/5/2009.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 1ª REUNIÃO Conjunta das Comissões de Administração Pública e de Política Agropecuária e Agroindustrial NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 31/10/2007

Às 10h15min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Elisa Costa e os Deputados Elmiro Nascimento, Ademir Lucas, Chico Uejo, Domingos Sávio, Antônio Júlio, Dalmo Ribeiro Silva e Luiz Humberto Carneiro, membros da Comissão de Administração Pública; e os Deputados Vanderlei Jangrossi, Padre João, Antônio Carlos Arantes, Chico Uejo e Getúlio Neiva, membros da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial. Estão presentes, também, os Deputados Almir Paraca, Jayro Lessa, Paulo Cesar e Weliton Prado. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Elmiro Nascimento, declara aberta a reunião e informa que não há ata a ser lida por se tratar da primeira reunião conjunta das Comissões. A Presidência informa que a reunião se destina a debater, em audiência pública, os efeitos das normas constantes no Projeto de Lei nº 1.585/2007, do Governador do Estado, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais. Registra-se a presença do Sr. Luiz Afonso de Oliveira, Assessor, e da Sra. Helysuane Arruda de Melo Guimarães, Assessora Jurídica, representando o Sr. Gilman Viana Rodrigues, Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado de Minas Gerais; dos Srs. Ricardo Luiz Oliveira de Souza, Coordenador de Divisão de Política Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda e Geraldo Brinati, Assessor, representando o Sr. Simão Cirineu Dias, Secretário de Estado de Fazenda do Estado de Minas Gerais; Francisco Simões, Assessor Jurídico, representando o Sr. Roberto Simões, Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais - Faemg -; Décio Bruxel, Presidente da Associação dos Produtores de Sementes e Mudanças do Estado de Minas Gerais - Apsemg - e Presidente da Dan Bread; Celso Moreira, Presidente do Sindicato de Laticínios; Cilas Pacheco, Diretor da Cemil; Salviano Junqueira Ferraz Júnior, Presidente do Sindicato Rural de Leopoldina; João Batista dos Santos, do Sindicato dos Produtores Rurais de Paracatu; José Maria Lacerda, Gerente do Condomínio de Irrigação de Paracatu; e Márcio Carvalho, Assessor Técnico da Faemg, que são convidados a tomar assento à mesa. O Presidente faz uso da palavra para suas considerações iniciais; logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, informa que a próxima reunião conjunta das Comissões será convocada por meio de edital, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2009.

Délio Malheiros, Presidente - Antônio Carlos Arantes.

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 7/5/2009

Às 10h13min, comparecem na Sala das Comissões o Deputado Délio Malheiros, membro da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Délio Malheiros, declara aberta a reunião e, nos termos regimentais, dispensa a leitura da ata da reunião. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir o aumento do preço do gás de cozinha no Estado e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios do Sr. Sérgio Bandeira de Mello, Presidente do Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo, justificando a sua ausência na reunião por não estar no País nesta data; do Sr. Marcelo Rodrigo Barbosa, Coordenador do Procon Assembleia, encaminhando ofício da Embratel contendo informações sobre as metas de universalização de telefonia fixa em Minas Gerais; do Sr. Haroldo Borges Rodrigues Lima, Diretor-Geral da Agência Nacional do Petróleo, apresentando como justificativa de sua ausência o fato de o assunto a ser discutido não ser tratado no âmbito das atribuições dessa agência. O Presidente acusa o recebimento da seguinte proposição, para a qual designou o relator citado a seguir: Projeto de Lei nº 964/2007 (Deputado Gil Pereira). A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Amauri Artimos da Matta, Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor; Paulo Emílio de Oliveira, Coordenador do Setor de Pesquisa de Preços do Procon Assembleia, representando o Sr. Marcelo Rodrigo Barbosa, Coordenador do Procon Assembleia; Geraldo Magela de Almeida, Presidente da Associação Mineira dos Revendedores de Gás Liquefeito e Petróleo - Asmrig - BR; Alexandre Borjaili, Presidente Mineiro da Asmrig - BR; Nelson Valentin Ziviani, Presidente do Sindicato do Comércio Varejista, Transportador e Fornecedor de Gás LP do Estado de Minas Gerais - Sirtgás - MG -, que são convidados a tomar assento à mesa. Na condição de autor do requerimento que deu origem ao debate, o Deputado Délio Malheiros tece as considerações iniciais; logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Verificando a inexistência de quórum para prosseguir os trabalhos, a Presidência agradece a presença dos convidados, dos parlamentares e dos demais participantes, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2009.

Adalclever Lopes, Presidente - Délio Malheiros - Walter Tosta - Fábio Avelar.

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 13/5/2009

Às 9h10min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Durval Ângelo e Ruy Muniz, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada, e solicita ao membro da Comissão presente que a subscreva. A Presidência informa que a reunião se destina a comemorar o Dia Mundial de Combate à Homofobia, celebrado em 17 de maio, e marcar os 20 anos da retirada da homossexualidade do catálogo de doenças reconhecidas pela Organização Mundial de Saúde. Também será discutido o caso de um estudante de Artes Visuais da UFMG que, em 14/3/2009, foi vítima de agressões físicas e verbais por motivações homofóbicas, supostamente cometidas por um aluno da mesma universidade. A Presidência comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios das Sras. Keli Divina de Oliveira Carvalho, encaminhando, para tomada de providências, denúncia contra o policial Franklin Pernes Vieira e a atuação do Delegado Regional do Município de Itabira e da Corregedoria de Polícia Civil; e Elaine Noronha Nassif, Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho - 3ª Região, agradecendo o convite para reunião da Comissão; e de correspondência publicada no "Diário do Legislativo", na data mencionada entre parênteses: ofícios dos Srs. Paulo Tadeu Rodrigues Rosa, Juiz de Direito da Segunda Auditoria da Justiça Militar Estadual, e Fabiano Torres Bastos, Coordenador de Política Prisional da Defensoria Pública do Estado (8/5/2009). Registra-se a presença do Deputado Carlin Moura. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir as Sras. Maressa Miranda, Diretora do Escritório de Direitos Humanos da Secretaria de Desenvolvimento Social; Sílvia Helena Rocha Rabelo, Secretária Municipal Adjunta de Direitos de Cidadania; Dinacarla Gonzaga Piermatei, Coordenadora da Comissão de Direitos Humanos do Conselho Regional de Psicologia - CRP -, representando Rodrigo Torres Oliveira, Vice-Presidente do CRP; Walkiria La Roche, Diretora do Centro de Referência Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Estado de Minas Gerais - GLBTT -; Suely Sevilha Martins, Coordenadora da Associação de Lésbicas de Minas Gerais - Alem Minas Gerais; e os Srs. Rodrigo Filgueira de Oliveira, Promotor de Justiça e Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e de Apoio Comunitário - CAO-DH -; Daniel Nepomuceno, Coordenador de Direitos Humanos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte; Marco Aurélio Máximo Prado, Coordenador do Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania dos Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais da UFMG-NUH; Luiz Fernando Ferreira Schalcher, Vice-Presidente do Centro de Luta pela Livre Orientação Sexual - Cellos -, representando Paulo César Souza Teixeira, Coordenador do Cellos; Daniel Arruda Martins, integrante do Grupo Universitário em Defesa da Diversidade Sexual - GUDDS -, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência na qualidade de autor do requerimento que deu origem ao debate, passa a fazer suas considerações iniciais; logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Nesse instante, ausenta-se da reunião o Deputado Carlin Moura. Registra-se a presença da Deputada Gláucia Brandão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.129/2009 com a Emenda nº 1, (relator: Deputado Ruy Muniz, em virtude de redistribuição). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação é aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 2.927/2008, que recebeu parecer por sua aprovação. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Vanderlei Miranda em que solicita a realização de reunião conjunta de audiência pública com a Comissão de Participação Popular, com convidados que menciona, para debater as políticas públicas de combate à pedofilia no Estado de Minas Gerais; Arlen Santiago em que solicita a realização de reunião de audiência pública, com convidados que menciona, para discutir os critérios de avaliação das demarcações de terras indígenas em Minas Gerais; Durval Ângelo (15) em que solicita seja encaminhado à Mesa da Assembleia pedido de providências para agilizar a tramitação dos Projetos de Lei nºs 1.160/2007 e 2.177/2008; seja encaminhado ao Governador do Estado pedido de providências para a criação de uma Superintendência de Promoção da Igualdade Racial; sejam encaminhados ao Sr. Robson Gomes, Vereador e Prefeito interino de Ipatinga, cópia do manifesto de repúdio pela tramitação do Projeto de Lei Federal nº 4.228/2008, subscrito aquele por entidades de defesa dos direitos humanos; seja realizada reunião de audiência pública, com convidados que menciona, no Município de Raul Soares, para apurar atos supostamente praticados por Detetive da Polícia Civil contra cidadão desse Município; seja realizada reunião da Comissão com o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e com o Comando-Geral da Polícia Militar, para discutir questões relativas à discriminação religiosa ou racial; seja enviada às Corregedorias do Ministério Público e do Tribunal de Justiça, ao Juiz de Direito e ao Promotor de Justiça da Comarca de Betim, ao Conselho Tutelar da área da 2ª Delegacia de Polícia, ao Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, à Secretaria de Estado de Defesa Social, à Chefia da Polícia Civil e à Prefeitura Municipal de Betim cópia do relatório da visita da Comissão à 2ª Delegacia de Polícia de Betim realizada em 27/4/2009, para conhecimento e tomada das providências cabíveis; seja encaminhado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais pedido de providências relativo a uma reclamação recebida em relação às instalações do Batalhão de Polícia de Betim; seja enviado ao Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Michel Temer, e ao Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Minorias daquela Casa, Deputado Luiz Couto, manifesto de repúdio pela tramitação do Projeto de Lei Federal nº 4.228/2008, subscrito aquele por entidades de defesa dos direitos humanos; seja realizada reunião de audiência pública, com os convidados que menciona, no Município de Montes Claros, para discutir o assassinato do bailarino Igor Leonardo Lacerda Xavier; sejam encaminhados à Prefeitura Municipal de Contagem e ao Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem - Transcon - pedido de providências para realizar licitação para o transporte alternativo; sejam encaminhados ao Secretário Municipal de Defesa Social de Contagem e ao Presidente da Transcon cópias das notas taquigráficas e pedido de providências sobre denúncia de supostas apreensões irregulares de veículos nesse Município, sob a acusação de estarem sendo utilizados para o transporte clandestino de passageiros; seja encaminhada à Câmara Municipal de Belo Horizonte manifestação de repúdio pela decisão de não aprovar o Projeto de Lei nº 1.690/2008, que dispõe sobre a ação do Município no combate às práticas discriminatórias por orientação sexual e institui o Dia Municipal do Orgulho Gay; seja encaminhado ao Congresso Nacional pedido de providências para que seja apreciado o Projeto de Lei nº 122/2006, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou cor, dá nova redação ao § 3º do art. 140 do Código Penal (Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 1940) e ao art. 5º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Federal nº 5.452, de 1943; seja encaminhado ao Presidente desta Casa pedido de providências para agilizar a tramitação do Projeto de Lei nº 36/2007, que inclui o companheiro ou a companheira homossexual como dependente do segurado do Ipsemg; seja encaminhado ao Juiz Titular do Tribunal do Júri da Comarca de Montes Claros pedido de providências para marcar data para o julgamento do Processo nº 043302044748-1, tão logo os recursos sejam decididos e os autos retornem a Comarca;

sejam encaminhados à Corregedoria do Tribunal de Justiça cópia das notas taquigráficas da reunião e pedido de providências para apurar denúncia de suposta fraude envolvendo o 3º Cartório de Ofício de Notas de Sete Lagoas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2009.

Durval Ângelo, Presidente.

MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA VOTADA NA 28ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 19/5/2009

Foi aprovada a seguinte proposição:

Em 2º turno: Projeto de Lei nº 2.324/2008, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, na forma do vencido em 1º turno.

MATÉRIA VOTADA NA 29ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 20/5/2009

Foi aprovada a seguinte proposição:

Em 2º turno: Projeto de Lei nº 2.343/2008, do Deputado Braulio Braz.

ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 40ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 21/5/2009

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.354/2008, do Deputado Gilberto Abramo, que institui o Banco do Livro nas bibliotecas públicas do Estado. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.577/2008, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a permutar o imóvel que especifica no Município de Fama. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.592/2008, do Deputado Carlos Mosconi, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Arceburgo o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.297/2007, do Deputado Leonardo Moreira, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Sabinópolis o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, que opina pela aprovação da Emenda nº 1 com a Subemenda nº 1, que apresenta.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.243/2008, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itajubá o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.715/2008, do Deputado Gilberto Abramo, que proíbe as empresas que exploram locação imobiliária de transferir contas de água e de luz para a pessoa do fiador. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.008/2009, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.057/2009, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Martinho Campos o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.169/2009, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID -, destinada à execução do Programa de Parceria para o Desenvolvimento de Minas Gerais III, e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. (Urgência.)

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.186/2009, do Governador do Estado, que cria a Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Estado de Minas Gerais - Aras-MG - e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com as Emendas nºs 1 a 12, que apresenta. (Urgência.)

Prosseguimento da discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.561/2008, do Deputado Agostinho Patrús Filho, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Desterro de Entre-Rios o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.358/2008, do Governador do Estado, que autoriza o DER-MG a doar ao Estado os imóveis que especifica, situados nos Municípios de Uberlândia e Unaí. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.872/2008, do Deputado Leonardo Moreira, que altera o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.418, de 26/12/96. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E COOPERATIVISMO NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9h30min DO DIA 21/5/2009

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos nºs 3.745/2009, do Deputado Doutor Viana; 3.761/2009, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas; e 3.780 e 3.781/2009, do Deputado Jayro Lessa.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DA EXECUÇÃO DAS PENAS NO ESTADO, A REALIZAR-SE ÀS 10 horas DO DIA 21/5/2009

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14h30min DO DIA 21/5/2009

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Ivair Nogueira, Domingos Sávio, Elmiro Nascimento, Lafayette de Andrada, Neider Moreira e Padre João, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 21/5/2009, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 2.936/2008, do Governador do Estado; de votar os Requerimentos nºs 3.712 e 3.713/2009, do Deputado Almir Paraca; 3.719 e 3.720/2009, da Comissão de Direitos Humanos; 3.743/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, e 3.757/2009, do Deputado Lafayette de Andrada; e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2009.

Délio Malheiros, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 3.089/2009

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado José Henrique, a proposição em epígrafe tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de São José do Divino o imóvel que especifica.

A proposição foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou.

Agora, vem a este órgão colegiado a fim de receber parecer quanto a possível repercussão financeira que poderá originar, conforme dispõe o art. 188, combinado com o art. 102, VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

Trata o Projeto de Lei nº 3.089/2009 de autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de São José do Divino imóvel constituído de terreno com área de 2.000m², situado na Rua Itambacuri, s/nº, nesse Município.

Cabe ressaltar que o parágrafo único do art. 1º da proposição determina que o imóvel será destinado à construção de moradias populares, em benefício do segmento menos favorecido da comunidade. Ainda para proteger o interesse da coletividade, o art. 2º prevê a sua reversão ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos, contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe for dada a finalidade estabelecida.

A autorização legislativa para a alienação de bem público é exigência da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. No § 2º de seu art. 105, essa norma estabelece que a movimentação dos valores pertencentes ao ativo permanente do Tesouro só pode ser realizada com a referida autorização.

Cabe ressaltar que a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, dá nova redação ao art. 1º do projeto, a fim de informar a área a ser doada e promover adequação do texto à técnica legislativa.

Dessa forma, o projeto de lei em análise atende aos preceitos legais que versam sobre a transferência de domínio de bens públicos, não acarreta despesas para o erário nem implica repercussão na Lei Orçamentária.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.089/2009, no 1º turno, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2009.

Zé Maia, Presidente - Antônio Júlio, relator - Adelmo Carneiro Leão - Jayro Lessa - Juarez Távora - Lafayette de Andrada.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 3.186/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o Projeto de Lei nº 3.186/2009 cria a Agência Reguladora de Águas e de Saneamento do Estado de Minas Gerais - Aras-MG - e dá outras providências.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 3/4/2009, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública

e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Vem, agora, a esta Comissão para receber parecer quanto aos aspectos de sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Hoje já é possível dizer que a preocupação com a utilização sustentável dos recursos ambientais é, ao menos, crescente. A consciência sociopolítica parece despertar de um sono profundo. Começamos a acreditar que os problemas ligados ao meio natural são verdadeiramente graves, tão graves que especialistas dizem que não há mais como reverter o quadro. Só nos resta evitar o pior e agir para que mecanismos de adaptação sejam criados.

Estamos, ao que tudo indica, diante de um problema criado pela humanidade e que se tornou maior do que ela mesma. Um problema que a envolveu de tal modo que não pode mais ser extirpado. Uma moléstia incurável, em crescimento incontido, que não precisa integrar os cadernos de estatística, porque não se mede em percentuais; uma doença grave que atinge a todos.

Se alguns críticos costumam dizer que há alarde em excesso, por outro lado não é necessário deter o conhecimento formal ou ter acesso a informações técnicas para notar que algo de muito sério está acontecendo. Há pouco mais de duas décadas, o calor no extenso litoral brasileiro não era sentido com a intensidade de agora. Aos olhos de todos, aumenta a intensidade de tudo: os raios solares, as chuvas, os terremotos, as ondas do mar, que parecem não mais se conter. Uma tragédia anunciada pela confluência de fatores diversos, que só fazem agravar a miséria humana.

Nesse quadro de preocupações, emerge a questão da água como recurso abundante, mas não raramente utilizado de forma irresponsável e até irracional. Assistimos, com frequência, a notícias que mostram como os níveis de poluição e de desperdício são alarmantes. Às vezes, são atitudes que, embora pequenas, dizem muito, como esquecer uma torneira aberta ou ficar horas debaixo do chuveiro. Outras vezes, porém, são as grandes atitudes: indústrias que violam o patrimônio natural e extraem da terra apenas o que lhes interessa; empresas que jogam os seus detritos nas águas de rios que, se um dia cortaram este país para levar ao homem o seu alimento, agora carregam consigo substâncias impuras, espalhando, por todos os cantos, as marcas da degradação ambiental.

A tudo isso, relaciona-se o sério problema do saneamento básico. O abastecimento de água em condições de higiene e conforto, a coleta e a disposição adequadas dos esgotos sanitários e dos resíduos sólidos, o controle de roedores, entre outras medidas, constituem um conjunto de ações, serviços e obras públicas vitais para a população. Não obstante isso, causa assombro a situação de famílias humildes que, ainda hoje, convivem com o esgoto a céu aberto. São famílias expostas a doenças diversas e que não possuem condições financeiras nem o devido esclarecimento para proteger a saúde. São famílias que se misturam à sujeira e à poluição como se ajudassem a compor um triste cenário.

É nesse contexto que a entidade que ora se pretende criar, sob a denominação de Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Estado de Minas Gerais – Aras-MG –, pode representar um passo adiante no intrincado processo de promoção da saúde pública e do bem-estar social. A Aras-MG terá por finalidade regular e fiscalizar a prestação e a comercialização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado de Minas Gerais.

Tal agência, autarquia sob regime especial vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana – Sedru –, terá sede na Capital do Estado, e o seu prazo de duração, como é curial, não se determina.

A natureza de autarquia especial revela-se na autonomia administrativa, financeira, técnica e patrimonial da entidade, em especial na estabilidade parcial do mandato de seus dirigentes. Esse modelo, que encontra paralelo na administração federal, a exemplo da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel – e da Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel –, também possui sustentação constitucional, conforme se infere do disposto no inciso XI do art. 21 da Constituição Federal, o qual prevê a criação de órgão regulador para o setor de telecomunicações. Na mesma esteira, é válido mencionar o § 8º do art. 37 da mesma Carta, dispositivo que, qual o anterior, chega ao texto constitucional à época da reforma administrativa da década de 1990, para admitir a possibilidade de ampliação da autonomia gerencial de órgãos e entidades públicas.

Com a reforma, pretendeu-se implantar novas formas de administração pública, segundo uma filosofia que, entre outras coisas, visava a distanciar algumas entidades estatais das influências do governo, para garantir-lhes condições de tomar decisões técnicas, providências necessárias mas que, muitas vezes, contam com baixo índice de aprovação popular. É nesse sentido que tais agências receberam poder para regular, até mesmo, a política tarifária de serviços públicos delegados, poder este respaldado, por exemplo, na opinião do Ministro Neri da Silveira, ao pronunciar-se na Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI 2.095-1 –, relativa à competência de agência criada pelo Estado do Rio Grande do Sul:

"Não me impressiona a circunstância de dizer-se que esse órgão – que é um ente autárquico e não privado – ente do Estado, criado por lei – tem a competência, por lei, de fixar tarifas. Por que não? Para estabelecer um tipo de tarifa equilibrada, sem a influência de um interesse político, mas, também, sem se deixar pressionar por outros interesses, ou de concessionários, ou dos próprios usuários."

A essa altura, portanto, já é possível notar que, em linhas gerais, a proposição em análise não apresenta vícios que inviabilizem a sua tramitação. Foi atendido o princípio da reserva de iniciativa, consagrado no art. 66, inciso III, "e", da Carta mineira, que exige a iniciativa do Poder Executivo para os projetos de criação de autarquias situadas em sua órbita. Além disso, embora o assunto mereça especial atenção, a matéria não refoge do âmbito de competência estadual, conforme a seguir examinado.

A ordem jurídica nacional não é clara ao definir a competência em matéria de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a qual – advirta-se de plano – não se confunde com a competência para regular, fiscalizar e gerir os recursos hídricos, distinção assinalada com precisão pelo Ministro Nelson Jobim na citada ADI 2.095-1.

No que diz respeito aos serviços em foco, a Constituição da República deixa entrever que a competência material é comum à União, aos Estados e aos Municípios. Nos incisos VI a IX do art. 23 do citado diploma legal, encontram-se atribuições comuns para a proteção do meio ambiente, o combate à poluição e a promoção de programas de construção de moradia e de saneamento básico.

Diversos dispositivos da Constituição mineira, especialmente o inciso IX do art. 11, o inciso II do art. 183, o inciso IV do art. 190, o art. 192 e o inciso IV do art. 245, confirmam tal competência comum e estimulam a prestação dos serviços de forma cooperativa entre o Estado e os Municípios.

No plano infraconstitucional, a Lei Federal nº 11.445, de 5/1/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, ao se referir ao agente prestador do serviço usa a todo o momento a vaga expressão "titular do serviço", e acaba por não definir a esfera de poder

competente.

Por seu turno, a Lei Estadual nº 11.720, de 28/12/94, que dispõe sobre a política estadual de saneamento básico, estatui, no seu art. 5º, que o Estado realizará programa conjunto com os Municípios para a execução dos serviços de saneamento básico nas regiões metropolitanas, aglomerações urbanas ou em outras regiões onde a ação comum se fizer necessária. Esta lei é ainda enfática no resguardo da autonomia municipal, mesmo nas situações de conurbação.

Se a matéria, algumas vezes, esteve em análise no Supremo Tribunal Federal, não se pode extrair daí um posicionando conclusivo, pois nenhuma decisão atacou frontalmente o problema da competência. Entretanto, repetidas vezes, fala-se que o fornecimento de água e a prestação do serviço de saneamento é matéria de interesse local. Na ADI 1.746-6, o Supremo Tribunal Federal invalidou o parágrafo único do art. 293 da Constituição do Estado de São Paulo, que previa o prazo de 25 anos para que os Municípios ressarcissem a Companhia de Saneamento Básico do Estado, caso resolvessem prestar, autonomamente, os serviços de água e esgoto. Mas a discussão circunscreveu-se, tão somente, à fixação do prazo. Continua em vigor, sem questionamento, a regra matriz do citado art. 293, a qual permite, expressamente, que os Municípios paulistas organizem os próprios serviços de água e esgoto.

Não obstante as manifestações isoladas e pouco conclusivas em favor da competência local, o que se percebe, a bem da verdade, é a falta de consenso e clareza tanto normativa quanto doutrinária e jurisprudencial. Não há quem ouse definir qual esfera política da Federação é responsável por tais atividades. E isso certamente ocorre porque talvez não seja mesmo possível chegar a essa definição.

No máximo, pode-se dizer que Estados e Municípios devem cuidar dos serviços de água e esgoto, observadas algumas diretrizes normativas da União. Se há Municípios que vivem em certo isolamento, em vários lugares a água é captada em uma cidade e fornecida em outra e a poluição dos rios atravessa muitos Municípios. Principalmente em regiões metropolitanas, microrregiões, as fronteiras locais se imbricam. O crescimento demográfico amplia o fenômeno da conurbação, que turva, se não faz sumir, essas fronteiras. Erige-se, então, o chamado "interesse comum", expressão consagrada no § 3º do art. 25 da Constituição da República, a qual revela a existência de interesses não apenas locais ou regionais, mas comuns ao Estado e aos Municípios.

Ao ressaltar que a rede de água e esgoto pode extravazar a região geográfica de um mesmo Município, observa o Ministro Nelson Jobim, na já referida ADI 2.095-1:

"(...) como fica o regramento do saneamento básico nas regiões metropolitanas, lembrando que a questão do saneamento não obedece a nenhuma regra territorial municipal, e sim à questão da gravidade, ou seja, a adução da água, a captação não é feita pelo território do Município etc."

Em sentido semelhante, pronunciou-se também o Ministro Octávio Gallotti:

"Pondero a delicadeza da questão referente ao saneamento básico (...), a que não se pode negar o interesse local (...). Mas cabe igualmente ponderar, ainda segundo a Constituição Federal (art. 23, IX), que a promoção do saneamento básico é da competência comum da União, dos Estados e Municípios".

Atenta a esses aspectos, a já citada Lei Federal nº 11.445, de 2007, que estatui a política nacional de saneamento, contém vários dispositivos que versam sobre a prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico.

Nos termos do seu art. 14, tal prestação regionalizada caracteriza-se pela existência de um único prestador do serviço para vários Municípios, contíguos ou não, pela uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, incluída a remuneração, e pela compatibilidade de planejamento.

Dispõe o art. 15 que, em se tratando de prestação regionalizada, as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação entre entes da Federação ou por meio de consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços. Ainda de acordo com o parágrafo único desse artigo, no exercício das atividades de planejamento, o titular poderá receber cooperação técnica do respectivo Estado e basear-se em estudos fornecidos pelos prestadores.

Todos esses dispositivos só servem para reafirmar o caráter transfronteiriço dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Como, diante disso, negar ao Estado competência para fiscalizar, normatizar, ordenar, em seu território, tão importantes serviços? E como fazê-lo respeitando a autonomia local?

A solução do tormentoso dilema exige, pois, a compatibilização dos interesses regionais com os interesses locais.

O Estado membro detém competência legislativa para a conservação da natureza, defesa dos recursos naturais, proteção do meio ambiente, controle da poluição, defesa da saúde, segundo se infere do constitucional art. 24, incisos VI e XII, especialmente. Trata-se de competência suplementar, atrelada, pois, às diretrizes normativas da União. Tem ainda competência para instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, conforme o disposto no § 3º do art. 25 da Lei Maior.

Tendo em vista que os serviços de água e esgoto têm repercussão em todo o território estadual, mesmo sendo imperioso, em dadas circunstâncias, respeitar a autonomia municipal na prestação de tais serviços, é bastante razoável que o Estado - não só onde haja regiões metropolitanas ou aglomerações urbanas, mas também em outras regiões que ainda haverão de crescer e se conurbar -, estabeleça diretrizes fundamentais em matéria de saneamento básico, as quais serão suplementadas pelos Municípios, nos termos do art. 30, inciso II, da Constituição da República. Também é lícito que o Estado institua normas outras, de evidente cunho administrativo, que lhe permitam colaborar no planejamento, no assessoramento técnico e na integração desses serviços, bem como zelar por sua qualidade.

No intuito de assegurar o cumprimento de suas normas, é também bastante razoável que o Estado constitua agência, autarquia especial, que venha a exercer essas competências. Tal agência, com muito mais razão e poder, poderá também expedir normas e fiscalizar a prestação desses serviços quando oferecidos por entidades do próprio Estado. Foi o que se deu no Estado do Rio Grande do Sul, sendo válido colacionar, a esse respeito, a manifestação do Ministro Nelson Jobim na citada ADI 2.095-1. Para o Ministro, o Estado gaúcho pode exercer a função fiscalizatória nas "hipóteses em que, afastada a discussão da competência - se é para o serviço público municipal, ou não -, o saneamento básico esteja sendo prestado" por entidade a ele pertencente. Comungaram desse entendimento os Ministros Ilmar Galvão, Marco Aurélio e Sepúlveda Pertence.

Além do mais, duas importantes razões dão sustentação a que o Estado contribua diretamente na prestação do serviço de água e esgoto, a exemplo da Copasa em Minas Gerais, ou atue na regulamentação, no planejamento e no fornecimento de suporte técnico às entidades locais prestadoras do serviço. A primeira razão, já referida, tem a ver com o caráter transfronteiriço dos serviços de água e esgoto. A segunda, igualmente relevante, é que diversos Municípios não dispõem de tecnologia nem de recursos para desempenhar adequadamente tais funções.

Na Deliberação Normativa nº 96, de 12/4/2006, o Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam – informou que, dos 853 Municípios mineiros, cerca de 97% lançam os esgotos brutos nos corpos d'água, comprometendo a qualidade da água dos rios, córregos e lagos que compõem as bacias hidrográficas, aumentando o custo da sua captação para o abastecimento doméstico e causando sérios problemas de saúde pública. Segundo dados do programa Minas Trata Esgoto, até junho de 2008, dos 772 Municípios que deveriam obter Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF – para implantar sistema de tratamento de água bruta captada em manancial, apenas 59 tinham concluído o procedimento. Dos 81 Municípios que estavam sujeitos a licenciamento, 4 possuíam licença prévia; 26, licença de instalação; e 37, menos de 50% do total, é que detinham a licença de operação. Isso mostra quão importante é a participação estadual no que diz respeito aos serviços de água e esgoto.

Dessa exposição, com efeito, extraem-se as seguintes diretrizes:

- a) afigura-se razoável que o Estado institua diretrizes fundamentais e normas de planejamento, gestão e controle da qualidade dos serviços de água e esgoto prestados em seu território, respeitada, sempre, a autonomia local para a suplementação dessas normas, nos termos do art. 30, inciso II, da Constituição Federal, bem como para a organização e a prestação dos referidos serviços, na forma dos incisos I e V do mesmo artigo;
- b) também poderá o Estado, para assegurar e facilitar a aplicação dessas normas estaduais, criar autarquia especial, agência dotada de autonomia administrativa, financeira, técnica e patrimonial e de relativa capacidade regulamentar (conforme será adiante examinado);
- c) ficará restrita, caso os serviços de água e esgoto sejam prestados diretamente pelos Municípios, a competência dessa agência, em respeito à autonomia local, cabendo-lhe atuar de forma mais cooperativa, especialmente na prestação de assessoramento técnico;
- d) sendo a entidade prestadora do serviço de água e esgoto pertencente à estrutura administrativa estadual, por força de delegação municipal ou, mesmo, em caso de gestão associada, a agência poderá ter poderes mais amplos de regulação, supervisão e controle de tais serviços, incluindo-se aí, por exemplo, a definição da política tarifária;
- e) deverá também a Aras-MG ter poderes mais amplos de regulação e fiscalização quando o serviço for prestado em regiões metropolitanas e aglomerações urbanas, não importando a entidade responsável pela prestação do serviço, pois, nesse caso, trata-se de uma questão de interesse comum, e não apenas local;
- f) poderá, ainda, mesmo prestando o serviço, o ente local, por meio de convênio, delegar à agência atribuições para efetuar a ampla fiscalização dos serviços que presta, caso em que a autarquia estadual também gozará de prerrogativas mais substanciais.

Com base nessas diretrizes, que serão mais aclaradas à luz de cada situação em análise, passamos ao exame de pontos específicos da proposta em foco.

Uma das atribuições específicas da Aras-MG, prevista no inciso I do art. 2º do projeto em tela, é supervisionar, controlar e avaliar as ações e atividades decorrentes do cumprimento da legislação específica ao abastecimento de água e de esgotamento sanitário. A questão, conforme já foi dito, é saber até onde vai o poder estadual de supervisão, já que os Municípios, na condição de prestadores de serviço de água e saneamento, têm autonomia política e administrativa para dispor sobre os seus próprios serviços. Parece razoável acrescer, na parte inicial da proposta, regra que defina melhor o âmbito de atuação estadual, por meio da agência que se pretende criar.

Também cabe à agência, nos termos do inciso II do artigo em comento, regular e disciplinar, em caráter normativo, e fiscalizar, por intermédio do uso do poder de polícia, a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e a aplicação das respectivas tarifas no território estadual.

Algumas observações podem ser feitas. Regular, disciplinar e normatizar são expressões sinônimas, a exemplo da regulamentação. Além do mais, a capacidade regulatória, como mostra Maria Sylvia Zanella di Pietro, cabe, nos termos da Constituição da República, ao Legislativo e ao Executivo. O primeiro produz a lei; o último, exceto hipóteses excepcionais, em que também inova a ordem jurídica, tem competência privativa, nos termos do art. 84, inciso II, da Constituição Federal, para regulamentar a lei. A autora conclui, então, que, salvo no caso em que a capacidade normativa esteja prevista na Constituição Federal (Anatel, por exemplo), as agências só podem editar regulamentos de efeito interno, dirigidos a elas mesmas, ou referentes a "normas que se contêm no edital de licitação, sempre baseadas em leis e regulamentos prévios" ("Parcerias na administração pública", 3ª ed., 1999, p. 146.).

Em sentido semelhante e talvez, conforme a ótica, até mais restritivo, o Ministro Sepúlveda Pertence, no que foi seguido pelo Ministro Marco Aurélio Mello, asseverou, na ADI 1.668-DF, com relação à capacidade normativa da Anatel, que "nada impede que a agência tenha funções normativas, desde, porém, que absolutamente subordinadas à legislação, e, eventualmente, às normas de segundo grau, de caráter regulamentar, que o Presidente da República entenda baixar. (...) Assim, entendo que nada pode subtrair da responsabilidade do agente político, que é o Chefe do Poder Executivo, a ampla competência reguladora da lei das telecomunicações".

Ainda na citada ADI, o Ministro Octávio Gallotti entendeu que a "competência outorgada à Agência governamental em causa não é para editar normas de hierarquia legal, mas, sim, padrões de procedimento que devem observar as concessionárias de serviço público".

Em vista desses posicionamentos e também do que dispõe a Lei Maior, especialmente no que tange à competência regulamentar do Chefe do Poder Executivo, parece razoável permitir que a agência estadual, apenas como forma de interpretar conceitos normativos constantes em normas superiores, expeça orientações técnicas, econômicas ou de cunho social para os prestadores de serviço, em sentido semelhante ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 11.445, de 2007, que fixa as diretrizes nacionais para o saneamento básico.

Quanto à parte final do inciso II em estudo, relativa à regulação e à fiscalização da aplicação das tarifas, é mais adequado realocar o seu conteúdo, pois, em outros momentos, a proposta retoma o tema da política tarifária.

Por sua vez, o inciso III do art. 2º do projeto fixa a competência da agência para elaborar normas sobre regulação técnica e econômica, visando à melhoria da prestação dos serviços, à otimização de custos, à segurança de instalações e ao atendimento aos usuários. Exige-se atenção aos parâmetros estabelecidos na legislação pertinente e nos instrumentos de delegação, conteúdo este desnecessário. Quanto à referência aos "instrumentos de delegação", ainda fica a impressão de que há outros meios, que não a lei, para a imposição de obrigações ou a criação de direitos. Ademais, pelas razões aduzidas, referentes à capacidade normativa da agência, o dispositivo merece reparos.

Compete à agência, na forma do inciso IV do art. 2º do projeto, celebrar convênios com Municípios que disponham de entidade própria para a prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, com a finalidade de, por delegação da Aras-MG, exercer as atribuições e competências desta no território daqueles. Esse dispositivo dá a impressão clara de que a fiscalização dos serviços de água e esgotamento sanitário é de competência exclusiva do Estado. Afinal, o Município, mesmo que assumira esses serviços, deverá ser fiscalizado por

agência estadual, salvo se receber dessa agência competência para fiscalizar os serviços que presta. É preciso ajustar o dispositivo ao conteúdo dos §§ 1º e 2º do art. 2º do projeto, que procuram zelar pela autonomia local do Município.

A propósito, o primeiro desses parágrafos estabelece que compete à Aras-MG exercer suas atribuições e competências nos Municípios que delegarem a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário às empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, vinculadas ao Estado. Dá a entender, a contrário senso, que, se não houver tal delegação, a competência da agência não poderá ser exercida.

Por sua vez, o § 2º do art. 2º estatui que a agência poderá exercer, mediante delegação do ente interessado, as funções de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário de competência da União e dos Municípios, comando que repete um pouco do conteúdo do parágrafo anterior.

O melhor é que tais dispositivos sejam localizados em ponto de destaque no projeto, de modo a deixar claro que as competências da Aras-MG em Municípios que tenham os próprios serviços de água e esgotamento sanitário só poderão ser exercidas se os entes locais o desejarem.

As competências estabelecidas nos incisos V, VI, VII e VIII do art. 2º do projeto, relativas à disciplina do regime tarifário, análise dos custos e do desempenho econômico-financeiro da prestação dos serviços, fiscalização da qualidade dos serviços prestados e estabelecimento de padrões de qualidade, devem, no máximo, quando for o caso, receber ajustes de redação, já que representam atribuições de efeito concreto, relacionadas diretamente ao objeto da agência.

Quanto à participação na elaboração e supervisão da implementação da Política Estadual de Saneamento Básico e do Plano Estadual de Saneamento Básico, a elaboração de estudos para subsidiar a aplicação de recursos financeiros do Estado em obras e serviços de distribuição de água e de esgotamento sanitário, a promoção de estudos visando ao incremento da qualidade e da eficiência dos serviços prestados e do atendimento a consultas dos usuários, dos prestadores dos serviços e dos entes delegatários, não se percebe óbice jurídico.

O inciso XII do art. 2º do projeto dispõe sobre a aplicação de sanções e penalidades ao prestador de serviços, nos termos da legislação pertinente. A regra é de difícil entendimento, mesmo porque, normalmente, as sanções são aplicadas pelo poder concedente, que, em alguns casos, é a própria agência, a exemplo da Anatel e da Aneel, em caso de descumprimento contratual.

Na condição de poder concedente, não restaria dúvida quanto à capacidade da agência para aplicar sanções pelo descumprimento das normas contratuais, conforme se infere do disposto no inciso VIII do art. 23 da Lei Federal nº 8.987, de 1995. As sanções costumam vir expressas no próprio contrato de concessão ou permissão dos serviços. A agência estadual, todavia, não está recebendo poderes para conceder o serviço.

Nos casos em que o serviço é prestado pelo Município, indiretamente, mediante concessão ou permissão, o certo é que o poder concedente municipal, portanto, cuide dessa atribuição. A ele compete zelar pelo contrato firmado.

No entanto, havendo descumprimento de diretrizes técnicas ou econômicas expedidas pela agência, a aplicação de penalidades até poderia ser admitida, dada a competência suplementar do Estado para legislar sobre contratos administrativos. Todavia, em respeito ao princípio constitucional da legalidade, é necessária a fixação legal das respectivas sanções.

A celebração de convênios e contratos com órgãos e entidades internacionais, federais, estaduais e municipais e com pessoas jurídicas de direito privado, no âmbito da respectiva área de atuação, conforme previsto no inciso XIII do art. 2º do projeto, é competência que pode ser exercida pela Aras-MG, sendo importante mencioná-la expressamente, uma vez que a agência não detém autonomia política nem retira tal atribuição diretamente do texto constitucional.

Resta à agência, conforme os incisos XIV e XV do art. 2º do projeto, elaborar e aprovar seu regimento interno e administrar o quadro de pessoal, o patrimônio material, os recursos financeiros que integram a sua estrutura, atribuições típicas de qualquer autarquia.

O art. 3º estabelece princípios fundamentais em matéria de abastecimento de água e esgoto, ao passo que o art. 4º define os objetivos fundamentais da regulação dos serviços. Em ambos os dispositivos, não se verifica nenhum excesso normativo.

O art. 5º dispõe que as atividades de regulação compreendem a normalização, a fiscalização e o controle dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário bem como a aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação pertinente. Os seus parágrafos estabelecem conceitos relativos às atividades mencionadas. Tudo isso parece desnecessário. Para saber o campo de atuação da agência, as suas atribuições, basta recorrer à leitura do art. 2º da proposta, e já é possível entender em que vão consistir as suas atividades de regulação e de fiscalização.

Quanto ao § 4º do art. 5º do projeto, segundo o qual as sanções cabíveis serão aplicadas ao prestador do serviço por infração apurada em procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, trata-se de dispositivo que também não acrescenta novidade à ordem jurídica. Por outro lado, dada a generalidade dos seus termos, pode causar a impressão de que os Municípios que, direta ou indiretamente, prestam os serviços de água e esgoto e não aceitam, mediante convênio, a ação fiscalizatória estadual, poderiam ser punidos pela agência. Não custa lembrar que o não cumprimento das normas federais, estaduais e municipais de prestação dos serviços de água e esgoto abre espaço para a atuação do Ministério Público e, conforme o caso, do Tribunal de Contas.

Dispõe o art. 6º da proposição que a regulação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário compreende atividades de caráter econômico e técnico. A norma, qual a anterior, é meramente explicativa, o que não é usual em textos normativos e serve, apenas, para torná-los confusos. Prosseguem, na mesma linha, os parágrafos do dispositivo. As atribuições de cunho econômico e técnico já vêm explicitadas no art. 2º do projeto, que, no máximo, pode receber um reforço de conteúdo.

O art. 7º, por sua vez, estabelece as obrigações do prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, sem prejuízo dos encargos previstos na legislação aplicável. Essa parte final só serve para causar dificuldade no entendimento da lei, dando a impressão de que o Estado não está convicto da sua capacidade normativa. A competência para dispor sobre as obrigações é do próprio Estado, por meio de suas leis. Se há outras obrigações específicas, essas não estarão revogadas pela proposta atual, justamente em razão das suas especificidades. O inciso II do artigo, ao obrigar o prestador a submeter-se ao poder regulador da Aras-MG, facilitando sua ação e cumprindo suas determinações, diz o óbvio e deve ser suprimido, tal qual o inciso VIII, que trata do cumprimento das normas regulamentares da agência. O inciso XIII cria para o prestador a obrigação de cobrar dos usuários pelo fornecimento dos serviços, o que também é bastante óbvio e merece retóricas.

O § 2º do citado art. 7º dispõe que o prestador dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário será fiscalizado pela Aras-MG, em caráter contínuo, quanto aos aspectos contábeis e financeiros e ao desempenho técnico-operacional. O dispositivo encontra-se mal situado, devendo integrar a parte da proposta relacionada às competências da agência.

Quanto ao art. 8º, relativo aos direitos dos usuários, chama a atenção o inciso IV, que confere a eles o direito de obter informações do titular, do prestador e da entidade reguladora sobre os planos de expansão e investimentos previstos que possam afetar o seu atendimento futuro. Afigura-se tal prerrogativa um excesso que pode trazer transtornos de gestão à agência e comprometer a eficiência e eficácia da sua atuação.

O art. 9º da proposta estabelece os deveres dos usuários dos serviços. São eles, em síntese: utilizar, de modo adequado, os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário; colaborar com a preservação dos recursos hídricos, controlando os desperdícios e perdas na sua utilização; observar, no uso dos sistemas de saneamento básico, os padrões permitidos para lançamento na rede coletora; quitar no prazo as faturas. Tais obrigações não vêm acompanhadas da previsão de sanções por seu descumprimento. A proposta apenas faz referência genérica à capacidade sancionatória do prestador do serviço, prerrogativa de constitucionalidade duvidosa, conforme anteriormente comentado. Por outro lado, os deveres do usuário já podem ser inferidos da relação jurídica que ele estabelece com o fornecedor do serviço, pois ninguém tem dúvida de que é obrigação dos usuários de qualquer serviço estatal pagar a conta, não destruir os equipamentos públicos usados na prestação e, no caso específico do abastecimento de água, evitar o desperdício. O descumprimento desses deveres, inerentes – repita-se – à relação jurídica firmada, acarreta a responsabilidade civil ou contratual do usuário. A legislação brasileira já tutela suficientemente bem tais situações jurídicas. Portanto, tal dispositivo, ainda que não deva ser suprimido, deve ser incorporado às normas que estatuem diretrizes relativas ao serviço em foco.

O art. 10, por seu turno, trata da política tarifária. Traz dispositivos que explicitam a forma como a tarifa será estabelecida e, nesse sentido, não se percebem maiores problemas. No entanto, o § 1º traz conteúdo de difícil inteligência, ao dizer que a taxa de remuneração deverá ser de, no mínimo, 12% (doze por cento), considerando o imobilizado líquido corrigido monetariamente. A regra parece desprezada dos demais conteúdos normativos, que a todo o tempo, fazem referência à tarifa. Não é possível saber ao certo de que taxa a proposta está tratando. Ademais, não é razoável fixar em lei um limite mínimo de remuneração dos serviços públicos, pois diversas circunstâncias fáticas, especialmente de ordem social ou econômica, podem justificar mudanças nos valores que servem de base para remunerar o prestador de qualquer serviço.

Também o § 5º do art. 10 não deve prosperar. Ele define que a recuperação dos custos incorridos dar-se-á pela inflação mensurada pelo IGP-M ou, na sua ausência, pelo índice que vier a substituí-lo. O poder público estadual não pode ficar à mercê de índice de inflação determinado por outra instituição que nem mesmo integra a administração pública. Além disso, circunstâncias fáticas, de ordem social ou econômica, podem justificar mudanças nos valores que servem para remunerar ou ressarcir o prestador de qualquer serviço público. A propósito, o Supremo Tribunal Federal já tomou decisões entendendo que, em se tratando de revisão geral da remuneração dos servidores públicos, não pode a lei estadual ou municipal prender-se a determinado índice inflacionário (ver a respeito Súmula nº 681). Estados e Municípios detêm autonomia política e administrativa para diretamente, ou, como no caso da proposta em análise, por meio de suas entidades, fixar os índices usados para remunerar seus prestadores de serviço.

Dos arts. 11 a 14 da proposta surgem normas que versam sobre a estrutura orgânica da agência. Chama a atenção a parte final do § 1º do art. 12, segundo o qual os dirigentes da agência poderão perder o mandato em decorrência de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado, de decisão definitiva em processo administrativo disciplinar ou de descumprimento injustificado de acordo de resultados da autarquia, ficando também ressalvada toda e qualquer outra hipótese para desligamento prevista em lei. Essa ressalva final é desnecessária e dá a impressão de que a lei não está convicida do que estabelece. Se outras leis criarem ou já criaram hipóteses específicas, essas estarão ou permanecerão em vigor, não sendo preciso dizer isto.

Dispõe o art. 13 que é vedado aos dirigentes da agência exercer qualquer atividade profissional, empresarial, sindical, em outras entidades sujeitas à regulação, ou de direção político-partidária. Pergunta-se: a qual regulação? Só faz sentido que seja à regulação da Aras-MG. Quanto à atividade de direção político-partidária, talvez seja o caso apenas de aperfeiçoar a redação.

O parágrafo único veda aos dirigentes manter interesse direto ou indireto nas entidades prestadoras dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, deter participação societária superior a 5% do número total de ações em entidade sujeita à regulação da Aras-MG ou exercer função ou cargo nestas entidades. A primeira parte é bastante vaga. O que seria interesse direto ou indireto? A que tipo de interesse a proposta se refere? Regras assim tanto podem justificar a punição excessiva quanto a intolerável complacência. Melhor seria vedar a celebração de contrato de prestação de serviço, ou instrumento congênere, com entidade sujeita à regulação da agência. A última parte deve ser completada para se incluir o vocábulo "emprego"; é que também o trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho deve ser abrangido por razões de isonomia.

Finalmente, na parte final do parágrafo único do art. 12, deve-se suprimir a expressão "sob pena de incorrer em ato de improbidade administrativa", pois quem define os atos de improbidade é a lei federal. Acaso o ex-dirigente lance mão de informações privilegiadas, certamente estará ele sujeito às penalidades da legislação brasileira, sem prejuízo da invalidação dos atos jurídicos por ele praticados. Ao Estado só cabe criar a quarentena.

Quanto ao patrimônio e à receita da Aras-MG, não se constata nenhum inconveniente, a não ser a previsão, na relação das receitas, do valor apurado com a aplicação de multas. É que, mais à frente, a proposta destina tais valores ao Fundo Estadual de Proteção dos Direitos Humanos.

Os arts. 17 a 19 do projeto cuidam do regime de pessoal. A proposta contém impropriedade técnica. Dispõe sobre a instituição das carreiras de Especialista em Regulação de Águas e Saneamento e de Técnico em Regulação de Águas e Saneamento, mas remete o tratamento da matéria para lei específica. Na verdade, apenas os cargos estão sendo criados, os quais, em respeito à regra do concurso público, devem ser de provimento efetivo. E, para que sejam efetivamente criados, é preciso fixar-lhes as atribuições gerais e o vencimento. Na ausência de tais elementos, só resta suprimir o dispositivo, medida que não compromete o funcionamento da agência, já que estão sendo criados, na proposta, alguns cargos de provimento em comissão.

Também merece reparo o § 4º do art. 19, segundo o qual ao cargo de Diretor-Geral ficam atribuídas as prerrogativas, os direitos, as garantias e a política remuneratória do Secretário de Estado e, aos cargos dos Diretores, as condições de Secretário Adjunto. Por razão de hierarquia normativa, prerrogativas ou restrições constitucionais definidas para Secretários Estaduais não podem, por lei ordinária, ser estendidas a outros cargos que nem mesmo integram a administração direta. Assim, a redação do dispositivo merece aperfeiçoamento, para que fique claro que apenas o que o Estado cria por lei ordinária é que será estendido aos dirigentes da agência.

Na parte final da proposta, o art. 21 permite à agência efetuar contratações temporárias de especialistas, nos termos da legislação pertinente. Tal regra deve ser retirada do projeto por dois motivos. Se existe legislação estadual a respeito, seria o caso de indicá-la, caso sua abrangência fosse restrita. Ocorre, porém, que tal lei não existe. Ademais, só se admitem, nos termos da Constituição da República, contratações temporárias em situações emergenciais, conforme se infere do inciso IX do art. 37. Nada impede, porém, que a Aras-MG, com base na Lei Federal nº 8.666, de 1993, celebre contratos administrativos de prestação de serviços para atividades que não são por ela habitualmente desempenhadas. A permanecer tal dispositivo, é possível que se constituam situações jurídicas ofensivas ao disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, regra que trata do concurso público.

O art. 22 manda aplicar aos Diretores, aos servidores e aos contratados da Aras-MG as disposições do Decreto nº 43.885, de 4/10/2004, que dispõe sobre o Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração Estadual. O certo é alterar o decreto, em respeito ao princípio do paralelismo das formas.

Por fim, informamos que, por meio do Ofício GAB.SEC nº 332/2009, foi encaminhado a esta Casa pela Secretária de Estado de Planejamento e Gestão relatório contendo dados sobre o impacto orçamentário-financeiro decorrente da criação da Aras. Tais dados serão, no momento oportuno, analisados pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Em vista de todas as considerações tecidas e também com o intuito de aperfeiçoar a redação da proposta, apresentamos substitutivo ao final do parecer. No ensejo, também sugerimos mudança no nome da agência, para evitar confusão com as competências exercidas pela Agência Nacional das Águas – ANA –, entidade da administração indireta federal. Acrescentamos, ainda, dispositivo que permite que o Estado celebre convênio de cooperação com os Municípios para viabilizar a celebração de contratos de programa entre entidade da sua administração indireta e os entes locais, visando à prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Conclusão

Por todo o exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.186/2009 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Estabelece normas relativas aos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e cria a Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – Arsa-MG.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

CAPÍTULO I

DO SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Art. 1º – Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário serão prestados com a observância das normas estabelecidas nesta lei.

Art. 2º – A prestação e a utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário obedecerão aos seguintes princípios e diretrizes:

- I – atendimento das necessidades da população e promoção do seu bem-estar;
- II – preservação da saúde pública e do meio ambiente, especialmente dos recursos hídricos;
- III – viabilização do desenvolvimento social e econômico;
- IV – estímulo ao uso racional dos recursos disponíveis;
- V – garantia da modicidade das tarifas e do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão e permissão;
- VI – manutenção em condições adequadas, pelo usuário, dos equipamentos dos serviços instalados no domicílio ou estabelecimento;
- VII – controle, pelo usuário, do desperdício na utilização da água;
- VIII – observância, pelo usuário, dos padrões permitidos para lançamento de dejetos na rede coletora;
- IX – responsabilização do usuário por danos causados ao sistema de saneamento básico e aos recursos hídricos.

Art. 3º – São direitos dos usuários de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário:

- I – receber os serviços conforme as condições e os padrões estabelecidos nas normas aplicáveis;
- II – obter do prestador dos serviços:
 - a) a ligação do seu domicílio ou estabelecimento às redes de água ou de esgotos disponíveis;
 - b) informações detalhadas relativas às suas contas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e a outros serviços realizados pelo prestador;
 - c) verificações gratuitas dos instrumentos de medição, quando houver suspeita de erro nesses instrumentos;
 - d) informação prévia sobre quaisquer alterações e interrupções na prestação dos serviços decorrentes de manutenção programada, com indicação dos períodos e alterações previstos e das medidas mitigadoras adotadas;
 - e) informações, diretamente ou por instrumento de divulgação adequado, de acidentes ocorridos no sistema que afetem a prestação regular dos serviços, com indicação dos períodos e alterações previstos e das medidas mitigadoras adotadas;
- III – recorrer ao órgão ou à entidade responsável pela fiscalização dos serviços, no caso de não atendimento ou de atendimento inadequado de suas reclamações por parte do prestador de serviços.

CAPÍTULO II

Seção I

Da criação, da finalidade e das competências da Arsae-MG

Art. 4º – Fica criada a Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – Arsae-MG –, autarquia especial vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Políticas Urbanas – Sedru –, com sede e foro na capital do Estado e prazo de duração indeterminado.

Parágrafo único – A natureza de autarquia especial conferida à Arsae-MG é caracterizada pela autonomia administrativa, financeira, técnica e patrimonial e pela estabilidade parcial dos mandatos de seus dirigentes.

Art. 5º – A Arsae-MG tem por finalidade fiscalizar e orientar a prestação e a comercialização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, bem como editar normas técnicas, econômicas e sociais para a sua regulação, quando o serviço for prestado:

I – pelo Estado ou por entidade da sua administração indireta, em razão de convênio celebrado entre o Estado e o Município;

II – por entidade da administração indireta estadual, em razão de contrato de programa, contrato de concessão ou de permissão celebrados com o Município;

III – por Município ou consórcio público de Municípios, direta ou indiretamente, mediante convênio ou contrato com entidade pública ou privada não integrante da administração pública estadual, desde que o Município ou consórcio, por meio de convênio com a Arsae-MG, manifeste a sua anuência;

IV – por entidade de qualquer natureza que preste serviços em Município situado em região metropolitana, aglomeração urbana ou em região onde a ação comum entre o Estado e Municípios se fizer necessária;

V – por consórcio público integrado pelo Estado e por Municípios.

Art. 6º – Para o cumprimento das finalidades de que trata o art. 5º, compete à Arsae-MG:

I – supervisionar, controlar e avaliar as ações e atividades decorrentes do cumprimento da legislação específica relativa ao abastecimento de água e ao esgotamento sanitário;

II – fiscalizar a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluídos os aspectos contábeis, financeiros e de desempenho técnico-operacional;

III – expedir regulamentos de ordem técnica e econômica, visando ao estabelecimento de padrões de qualidade para:

a) a prestação dos serviços;

b) a otimização dos custos;

c) a segurança das instalações;

d) o atendimento aos usuários;

IV – celebrar convênio com Municípios que tenham interesse em se sujeitar à atuação da Arsae-MG;

V – estabelecer o regime tarifário, de forma a garantir a modicidade das tarifas e o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços;

VI – analisar os custos e o desempenho econômico-financeiro da prestação dos serviços;

VII – participar da elaboração e supervisionar a implementação da Política Estadual de Saneamento Básico e do Plano Estadual de Saneamento Básico;

VIII – elaborar estudos para subsidiar a aplicação de recursos financeiros do Estado em obras e serviços de distribuição de água e de esgotamento sanitário;

IX – promover estudos visando ao incremento da qualidade e da eficiência dos serviços prestados e do atendimento a consultas dos usuários, dos prestadores dos serviços e dos entes delegatários;

X – aplicar sanções e penalidades ao prestador do serviço, quando, sem motivo justificado, houver descumprimento das diretrizes técnicas e econômicas expedidas pela Arsae-MG;

XI – celebrar convênios e contratos com órgãos e entidades internacionais, federais, estaduais e municipais e com pessoas jurídicas de direito privado, no âmbito de sua área de atuação;

XII – elaborar e aprovar seu regimento interno;

XIII – administrar o quadro de pessoal, o patrimônio material e os recursos financeiros da entidade.

Parágrafo único – Para o cumprimento do disposto no inciso X do "caput" deste artigo, a Arsae-MG poderá aplicar, sucessivamente, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa no valor de até 25.000 (vinte e cinco mil) Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais – Ufemgs.

Art. 7º – São obrigações do prestador de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário sujeito à fiscalização da Arsae-MG:

I – prestar serviços de acordo com as condições e os padrões estabelecidos na legislação pertinente e no respectivo instrumento de delegação, em especial quanto aos padrões de qualidade dos serviços, à conservação dos bens consignados para a prestação, à universalização do atendimento e à eficiência dos custos;

II – elaborar e apresentar à Arsae-MG Plano de Exploração dos Serviços, definindo as estratégias de operação, a previsão das expansões e os recursos previstos para investimento;

III – resguardar o direito dos usuários à prestação adequada do serviço;

IV – atender aos usuários dentro de padrões de sociabilidade e eficiência, prestar-lhes as informações solicitadas e tomar as providências cabíveis no seu âmbito de atuação;

V – manter serviço específico, gratuito, eficiente e de fácil acesso para o atendimento das reclamações dos usuários;

VI – apresentar à Arsae-MG, na forma e na periodicidade definidas pela entidade, relatório das ocorrências das reclamações dos usuários e manter os respectivos registros à disposição da Arsae-MG;

VII – cumprir as normas regulamentares emitidas pela Arsae-MG, inclusive quanto ao atendimento ao usuário;

VIII – realizar os investimentos requeridos para a execução dos planos de expansão, a manutenção dos sistemas e a melhoria da qualidade da prestação dos serviços, nos termos da legislação aplicável;

IX – publicar, com a periodicidade e na forma definidas pela Arsae-MG, informações gerais e específicas sobre a prestação e a qualidade dos serviços, as ocorrências operacionais relevantes, os investimentos realizados e outras informações que se fizerem necessárias;

X – atender aos pedidos formulados pela Arsae-MG de informações e de esclarecimentos sobre aspectos relacionados à prestação dos serviços;

XI – promover as medidas necessárias para a ligação dos domicílios e estabelecimentos à rede de água e de esgotos, a medição dos volumes consumidos e o faturamento dos serviços prestados, nos termos das normas aplicáveis;

XII – propor à Arsae-MG mudanças e ajustes no Plano de Exploração dos Serviços, com base na experiência de operação dos sistemas e nas tendências verificadas na expansão física e demográfica de sua área de atuação;

XIII – fiscalizar as instalações e formas de utilização dos serviços pelos usuários, orientando-os no caso de mudanças e aplicando as sanções cabíveis;

XIV – cobrar dos usuários pela prestação dos serviços, aplicando aos inadimplentes as sanções cabíveis.

Parágrafo único – As especificações, o conteúdo e o prazo de apresentação do Plano de Exploração dos Serviços a que se refere o inciso II do "caput" deste artigo serão objeto de resolução da Arsae-MG.

Seção II

Das tarifas

Art. 8º – O reajuste e a revisão das tarifas cobradas pelos prestadores sujeitos à fiscalização e à regulação da Arsae-MG serão autorizados mediante resolução da Arsae-MG e objetivarão assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste e a modicidade das tarifas, observada, em todos os casos, a publicidade dos novos valores.

§ 1º – Na composição dos valores de reajuste e de revisão das tarifas será garantida a geração de recursos para:

I – a realização dos investimentos;

II – a recuperação dos custos da prestação eficiente do serviço, entendendo-se como tais:

a) as despesas administráveis com mão de obra, materiais, serviços de terceiros e provisões;

b) as despesas não administráveis com energia elétrica, material de tratamento, telecomunicação, combustíveis, lubrificantes, impostos e taxas;

c) as quotas de depreciação e amortização;

d) eventuais perdas financeiras;

III – a recuperação adequada do capital investido pelos prestadores de serviços.

§ 2º – A autorização a que se refere o "caput" dependerá de manifestação da Arsae-MG no prazo de trinta dias contados do recebimento do pedido de reajuste ou revisão, devidamente fundamentado pelo prestador dos serviços.

§ 3º – Sendo a manifestação a que se refere o § 2º favorável, a Arsae-MG terá o prazo de cinco dias para publicar a resolução a que se refere o "caput".

§ 4º – No prazo de até cinco dias úteis contados da apresentação do pedido de reajuste ou revisão a que se refere § 2º, a Arsae-MG poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao prestador dos serviços ou ordenar diligências para verificação dos dados fornecidos, ficando o prazo a que se refere o § 2º suspenso até o atendimento dos esclarecimentos solicitados.

§ 5º – As perdas financeiras decorrentes do descumprimento pela Arsae-MG dos prazos a que se referem os §§ 2º e 3º, observado o disposto nos arts. 37 e 39 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, serão compensadas no cálculo do reajuste ou da revisão.

Seção III

Da estrutura orgânica da Arsae-MG

Art. 9º – Integram a estrutura da Arsae-MG:

I – uma Diretoria Colegiada, composta por três membros, nomeados pelo Governador do Estado, com mandatos não coincidentes de quatro anos, admitida uma única recondução;

II – uma Procuradoria;

III – uma Auditoria Setorial;

IV – uma Assessoria de Comunicação;

V – uma Ouvidoria.

§ 1º – As competências da Diretoria Colegiada e das unidades previstas no "caput" e a denominação e as competências das unidades da estrutura orgânica complementar serão estabelecidas em decreto.

§ 2º – Os integrantes da Diretoria Colegiada serão indicados e nomeados pelo Governador do Estado, após aprovação prévia da Assembleia Legislativa, nos termos da Constituição do Estado.

§ 3º – O Governador do Estado nomeará um Diretor-Geral, com mandato de quatro anos, escolhido entre os membros da Diretoria Colegiada.

Art. 10 – A exoneração imotivada de dirigentes da Arsae-MG somente poderá ocorrer nos quatro meses iniciais dos respectivos mandatos.

§ 1º – Após o prazo a que se refere o "caput", os dirigentes da Arsae-MG somente perderão o mandato em decorrência de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado, de decisão definitiva em processo administrativo disciplinar ou de descumprimento injustificado de Acordo de Resultados da autarquia.

§ 2º – Instaurado procedimento administrativo para apuração de irregularidades, poderá o Governador do Estado, no interesse da administração, afastar o dirigente da Arsae-MG até a sua conclusão, sem que o afastamento implique prorrogação do mandato ou extensão do prazo inicialmente previsto para seu término.

Art. 11 – Aos dirigentes da Arsae-MG é vedado:

I – exercer atividade de direção político-partidária;

II – exercer atividade profissional, empresarial ou sindical em entidade sujeita à regulação da Arsae-MG;

III – celebrar contrato de prestação de serviço, ou instrumento congênere, com entidade sujeita à regulação da Arsae-MG;

IV – deter participação societária superior a 5% (cinco por cento) do número total de ações em entidade sujeita à regulação da Arsae-MG;

V – exercer cargo, emprego ou função em entidade sujeita à regulação da Arsae-MG.

Art. 12 – Até um ano após deixar o cargo, é vedado ao ex-dirigente:

I – representar qualquer pessoa natural ou jurídica e respectivos interesses perante a Arsae-MG;

II – utilizar em benefício próprio informações privilegiadas obtidas em decorrência do cargo exercido.

Seção IV

Do patrimônio e das receitas da Arsae-MG

Art. 13 – Constituem patrimônio da Arsae-MG os bens e direitos de sua propriedade e os que lhe forem atribuídos ou que venha a adquirir ou incorporar.

Art. 14 – Constituem receitas da Arsae-MG:

I – o produto resultante da arrecadação, em Minas Gerais, da Taxa de Fiscalização sobre Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Saneamento – TFAS –, que corresponderá a 0,1% (zero vírgula um por cento) da receita anual proveniente da prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, descontados os impostos sobre o faturamento;

II – o produto da execução de sua dívida ativa;

III – as dotações consignadas no orçamento do Estado, os créditos especiais, os créditos adicionais, as transferências e os repasses que lhe forem conferidos;

IV – os recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com entidades e organismos nacionais e internacionais;

V – as doações, os legados, as subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

VI – os valores decorrentes da venda ou do aluguel de bens móveis e imóveis de sua propriedade;

VII – a retribuição por serviços de qualquer natureza prestados a terceiros;

VIII – os recursos decorrentes da cobrança de emolumentos administrativos.

Parágrafo único – Os valores cuja cobrança for atribuída por lei à Arsae-MG, apurados administrativamente e não recolhidos no prazo estipulado, serão inscritos em dívida ativa própria da autarquia e servirão de título executivo para cobrança judicial, na forma da lei.

Seção V

Dos servidores da Arsae-MG

Art. 15 – Fica acrescentado, ao item IV.1 do Anexo IV da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, o item constante no Anexo I desta lei, que contém o quantitativo de Dai-unitário destinado à Arsae-MG.

Art. 16 – Fica acrescentado ao Quadro Geral de Cargos de Provisão em Comissão, constante no Anexo V da Lei Delegada nº 175, de 2007, o item V.34, na forma do Anexo II desta lei.

§ 1º – Os cargos da Administração Superior da Arsae-MG, de que trata o § 1º do art. 1º da Lei Delegada nº 175, de 2007, são os constantes no item V.34.1 do Anexo V da Lei Delegada nº 175, de 2007.

§ 2º – Os cargos do Grupo de Direção e Assessoramento da Administração Autárquica e Fundacional, de que trata o "caput" do art. 1º da Lei Delegada nº 175, de 2007, lotados na Arsae-MG são os constantes no item V.34.2 do Anexo V da Lei Delegada nº 175, de 2007.

§ 3º – A identificação dos cargos de que trata este artigo e as formas de recrutamento correspondentes serão definidas em regulamento.

§ 4º – Equiparam-se, para fins remuneratórios, o cargo de Diretor-Geral ao cargo de Secretário de Estado, e o cargo de Diretor, ao de Secretário Adjunto.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 – A Arsae-MG poderá celebrar Acordo de Resultados, nos termos da Lei nº 17.600, de 1º de julho de 2008.

Art. 18 – O Estado poderá, para os fins do disposto no art. 241 da Constituição da República, celebrar convênio de cooperação com os Municípios, com o objetivo de viabilizar a celebração de contrato de programa entre entidade da administração indireta estadual e Município, para a prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Art. 19 – Na primeira gestão da Arsae-MG, serão nomeados diretamente pelo Governador do Estado o Diretor-Geral, para mandato de quatro anos, e os dois Diretores, sendo um para mandato de três e outro para mandato de dois anos.

Art. 20 – Os servidores das carreiras do Poder Executivo Estadual poderão ser cedidos à Arsae-MG.

Art. 21 – Os valores obtidos pela aplicação das sanções pecuniárias previstas nesta lei serão destinados ao Fundo Estadual de Saneamento Básico de Minas Gerais, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Parágrafo único – Até a criação do Fundo Estadual de Saneamento Básico de Minas Gerais, os valores a que se refere o "caput" serão destinadas ao Fundo Estadual de Promoção dos Direitos Humanos, criado pela Lei nº 13.666, de 21 de julho de 2000.

Art. 22 – Fica revogado o art. 14 da Lei nº 18.036, de 12 de janeiro de 2009.

Art. 23 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(a que se refere o art. 15 da Lei nº , de de de 2009)

"ANEXO IV

(a que se referem o § 2º do art. 2º, o § 4º do art. 8º, o § 2º do art. 12 e o inciso I do § 1º do art. 14 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007)

IV.1 – Quantitativos de Dai-Unitário, Fgi-Unitário e Gte-Unitário Atribuídos às Autarquias e Fundações do Poder Executivo

AUTARQUIAS			
Entidades	Quantitativo De Dai-unitário	Quantitativo de Fgi-Unitário	Quantitativo de Gte-Unitário
(...)	(...)	(...)	(...)
Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – Arsae-MG	103,20	0	0"

ANEXO II

(a que se refere o art. 16 da Lei nº , de de de 2009)

"ANEXO V

(a que se referem o § 3º do art. 2º e os arts. 10, 11, 16, 17 e 18 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007)

Quantitativo de Cargos de Provimento em Comissão e de Funções Gratificadas Específicas Criadas e Extintas e sua Correlação

(...)

V.34 - Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – Arsae-MG

V.34.1 - Cargos em Comissão da Administração Superior

Denominação do Cargo	Quantitativo	Código	Vencimento
Diretor-Geral	01	DG-AR	Equiparado ao de Secretário de Estado
Diretor	02	DR-AR	Equiparado ao de Secretário Adjunto

V.34.2 - Quantitativo de Cargos de Provimento em Comissão do Grupo de Direção e Assessoramento – DAI

Espécie/Nível	Quantitativo de Cargos	Valor (em DAI-Unitário)
DAI-2	4	4,80
DAI-6	4	8,00
DAI-17	2	8,40

DAI-19	10	50,00
DAI-20	2	12,00
DAI-26	2	20,00
Total	24	103,2"

Sala das Comissões, 19 de maio de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Delvito Alves - Fábio Avelar - Sebastião Costa - Padre João (voto contrário).

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 3.186/2009

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o Projeto de Lei nº 3.186/2009 "cria a Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – Aras-MG – e dá outras providências".

A Comissão de Constituição e Justiça, em seu exame preliminar da matéria, concluiu pela aprovação do projeto na forma do Substantivo nº 1, que apresentou.

Cabe agora a esta Comissão emitir parecer sobre a matéria, nos termos do Regimento Interno.

Fundamentação

A Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Estado de Minas Gerais – Aras-MG –, como bem disse a Comissão de Constituição e Justiça em seu parecer para o 1º turno, tende a simbolizar "um passo adiante no intrincado processo de promoção da saúde pública e do bem-estar social". Afinal, a agência terá por finalidade regular e fiscalizar a prestação e a comercialização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado de Minas Gerais.

Autarquia sob regime especial vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana – Sedru –, a Aras-MG ficará sediada na Capital do Estado e terá prazo de duração indeterminado.

A natureza de autarquia especial decorre da autonomia administrativa, financeira, técnica e patrimonial da entidade e se reforça com a estabilidade parcial do mandato de seus dirigentes. Trata-se de formato que encontra paralelo na administração federal, a exemplo da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel – e da Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel –, o qual chega à ordem jurídica brasileira com a reforma administrativa da década de 1990.

A intenção de ampliar a autonomia gerencial da entidade que se pretende criar serve para distanciá-la das influências do governo, garantindo-lhe condições de tomar decisões técnicas que muitas vezes possuem, como disse a Comissão de Constituição e Justiça, "baixo índice de aprovação popular". Tais agências recebem poder para regular, até mesmo, a política tarifária de serviços públicos delegados, questão normalmente afeta à jurisdição do Chefe do Poder Executivo.

Ao examinar a proposição de maneira bastante detalhada, a citada Comissão extraiu algumas diretrizes que nortearam a elaboração de substitutivo. Tal medida foi necessária em razão da dificuldade em mensurar as competências da agência. Afinal de contas, saneamento básico e abastecimento de água são serviços públicos cuja competência não está clara no Texto Constitucional.

Assim, observou-se, com acerto, que o Estado pode fixar diretrizes fundamentais e normas de planejamento, gestão e controle da qualidade da prestação dos serviços de fornecimento de água e de esgotamento sanitário em seu território, respeitada, sempre, a autonomia local para a suplementação dessas normas. Também cabe ao Estado, para assegurar e facilitar a aplicação das suas normas, criar autarquia especial, agência dotada de autonomia administrativa, financeira, técnica e patrimonial e relativa capacidade regulamentar.

Caso os mencionados serviços sejam prestados diretamente pelo Município, a competência da agência, em respeito à autonomia local, ficará mais restrita, cabendo-lhe atuar de forma cooperativa, especialmente na prestação de assessoramento técnico.

Por outro lado, sendo a entidade prestadora do serviço pertencente à estrutura administrativa estadual, por força de delegação municipal ou, mesmo, em caso de gestão associada, a agência poderá ter poderes mais amplos de regulação, supervisão e controle de tais serviços, incluindo-se aí, por exemplo, a definição da política tarifária. Deverá também a Aras-MG ter poderes mais amplos de regulação e fiscalização quando o serviço for prestado em regiões metropolitanas e aglomerações urbanas, não importando a entidade responsável pela prestação do serviço, pois, nesse caso, trata-se de uma questão de interesse comum, e não apenas local.

Finalmente, admitiu-se que o ente local, mesmo prestando o serviço, delegue à agência, por meio de convênio, atribuições para efetuar a ampla fiscalização dos serviços que presta, caso em que a autarquia estadual também gozará de prerrogativas mais substanciais.

Todas essas considerações orientaram a realização de importantes ajustes no texto em análise, os quais vieram acompanhados de outros com o intuito de aperfeiçoar a redação da proposta. Também houve mudança no nome da agência para evitar confusão com as competências exercidas pela Agência Nacional das Águas – ANA –, entidade da administração indireta federal, bem como acréscimo de dispositivo para permitir que o Estado celebre convênio de cooperação com os Municípios para viabilizar a celebração de contratos de programa entre entidade da sua administração indireta e os entes locais, visando à prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. O Substitutivo nº 1 efetivamente contribuiu para aprimorar o projeto.

Todavia, impõe-se efetuar novos ajustes, especialmente com o fito de conferir maior proteção aos usuários dos serviços em questão.

Propomos, com efeito, que a publicação da resolução contendo a autorização para o reajuste ou a revisão das tarifas relativas aos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário seja feita com antecedência mínima de dois meses da produção dos seus efeitos.

Ademais, é importante estabelecer norma proibindo que se inclua na tarifa dos serviços de que trata a proposta o valor relativo ao serviço de esgotamento sanitário de rede que não esteja construída e em funcionamento nem cobrar tarifa mínima de abastecimento de água. Não deve o usuário pagar por serviços que não lhes são prestados.

Ao art. 3º do substitutivo, sugerimos o acréscimo de regra que determina à agência manter, gratuitamente, serviço de atendimento ao usuário por meio telefônico quando o prestador do serviço não o tiver atendido a contento.

Estamos ainda sugerindo que se dê ao inciso V do art. 7º do substitutivo nova redação, a fim de que o prestador do serviço ofereça, gratuitamente, serviço específico, por meio presencial, telefônico e outro que se faça necessário, para o eficiente e fácil atendimento das reclamações dos usuários.

Em atenção ao princípio da dignidade da pessoa humana, também estamos propondo vedação a que o prestador dos serviços interrompa o fornecimento de água por falta de pagamento entre sexta-feira e domingo e na véspera ou durante feriados.

Em respeito ao princípio da moralidade pública, estamos sugerindo nova redação ao inciso IV do art. 11 para vedar que os dirigentes da agência detenham participação societária em entidade sujeita à regulação da agência.

Também houvermos por bem alterar o destino temporário dos recursos apurados pela agência na aplicação de penalidades. Enquanto não for criado o Fundo Estadual de Saneamento Básico de Minas Gerais, propomos que os valores daí decorrentes sejam destinados, em partes iguais, ao Fundo de Proteção e Defesa do Consumidor, criado pela Lei Complementar nº 66, de 22/1/2003, e ao Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais, criado pela Lei nº 15.910, de 21/12/2005.

Além disso, propomos seja suprimida a expressão "e a comercialização" do "caput" do art. 5º, uma vez que os serviços em foco não têm natureza comercial, conforme entendimento firmado em jurisprudência, e sugerimos que o valor de multa previsto no inciso II do parágrafo único do art. 6º seja arbitrado entre 25.000 e 100.000 Ufemgs.

Outro importante ponto de aperfeiçoamento está na inserção de competência à agência reguladora para supervisionar, controlar e avaliar a aplicação de investimentos realizados pelos prestadores dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário com recursos oriundos do orçamento geral da União, dos Estados, dos Municípios, de empreendedores privados, de fundos especiais e de beneficiários diretos, vedada a utilização desses recursos na base de custo que serve para a fixação da tarifa.

Finalmente, propomos a supressão da alínea "d" do inciso II do § 1º do art. 8º, relativo ao cômputo de eventuais perdas financeiras na composição dos valores de reajuste e de revisão das tarifas. Não parece razoável que os prestadores de serviço recebam garantias especiais contra flutuações do mercado financeiro, as quais, na forma proposta no Substitutivo nº 1, seriam dadas pelos consumidores, o que não se pode admitir.

É válido informar, por derradeiro, que, em cumprimento de exigências legais, por meio do Ofício GAB.SEC nº 332/2009, foi encaminhado a esta Assembleia Legislativa, pela Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, relatório contendo dados sobre o impacto orçamentário-financeiro decorrente da criação da Aras-MG, os quais serão analisados pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Conclusão

Em vista do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.186/2009 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com as Emendas nºs 1 a 12.

EMENDA Nº 1

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - A publicação, pela Arsa-MG, da resolução contendo a autorização para o reajuste ou a revisão das tarifas relativas aos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário deverá ser feita com antecedência mínima de dois meses da produção dos seus efeitos."

EMENDA Nº 2

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - É vedado incluir na tarifa dos serviços de que trata esta lei o valor relativo ao serviço de esgotamento sanitário de rede que não esteja construída e em funcionamento."

EMENDA Nº 3

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - Somente poderá ser cobrada tarifa de abastecimento de água pelo serviço efetivamente prestado, vedada a cobrança de tarifa mínima."

EMENDA Nº 4

Acrescente-se ao art. 3º o seguinte parágrafo único:

"Art. 3º - (...)

Parágrafo único - Para efeito do disposto no inciso III, sem prejuízo do estabelecimento de outros mecanismos em regulamento da agência, a Arsae-MG manterá, gratuitamente, serviço de atendimento por meio telefônico."

EMENDA Nº 5

Suprima-se do "caput" do art. 5º a expressão "e a comercialização".

EMENDA Nº 6

Dê-se ao inciso II do parágrafo único do art. 6º a seguinte redação:

"Art. 6º - (...)

Parágrafo único - (...)

II - multa no valor de 25.000 a 100.000 Ufemgs (vinte e cinco mil a cem mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais)."

EMENDA Nº 7

Dê-se ao inciso V do art. 7º a seguinte redação:

"Art. 7º - (...)

V - oferecer, gratuitamente, serviço específico, por meio presencial, telefônico e outro que se faça necessário, para o eficiente e fácil atendimento das reclamações dos usuários;"

EMENDA Nº 8

Acrescente-se onde convier:

"Art. - É vedado ao prestador dos serviços de que trata esta lei interromper o fornecimento de água por falta de pagamento entre sexta-feira e domingo e na véspera ou durante feriados."

EMENDA Nº 9

Dê-se ao inciso IV do art. 11 a seguinte redação:

"Art. 11 - (...)

IV - deter participação societária em entidade sujeita à regulação da Arsae-MG;"

EMENDA Nº 10

Dê-se ao parágrafo único do art. 21 a seguinte redação:

"Art. 21 - (...)

Parágrafo único - Até a criação do Fundo Estadual de Saneamento Básico de Minas Gerais, os valores a que se refere o 'caput' serão destinados, em partes iguais, ao Fundo de Proteção e Defesa do Consumidor, criado na Lei Complementar nº 66, de 22 de janeiro de 2003, e ao Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais, criado na Lei nº 15.910, de 21 de dezembro de 2005."

EMENDA Nº 11

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - Compete à Arsae-MG supervisionar, controlar e avaliar a aplicação de investimentos realizados pelos prestadores de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário com recursos oriundos do orçamento geral da União, dos Estados, dos Municípios, de empreendedores privados, de fundos especiais e de beneficiários diretos.

Parágrafo único - Os recursos de que trata o 'caput' não poderão compor a base de custo utilizada para a fixação da tarifa."

EMENDA Nº 12

Suprima-se a alínea "d" do inciso II do § 1º do art. 8º.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2009.

Délio Malheiros, Presidente e relator - Lafayette de Andrada - Jayro Lessa - Zé Maia - Neider Moreira - Gilberto Abramo (voto contrário) -

Adelmo Carneiro Leão (voto contrário).

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 3.226/2009

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Antônio Júlio, a proposição em epígrafe tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Arantina o imóvel que especifica.

A proposição foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma proposta.

Agora, vem a matéria a esta Comissão a fim de ser apreciada quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, conforme preceitua o art. 188, combinado com o art. 102, VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

Trata o Projeto de Lei nº 3.226/2009 de autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Arantina o imóvel constituído de terreno com uma área de 2.000m² e benfeitorias, situado nesse Município.

Atendendo ao interesse público que deve fundamentar as alienações de bens públicos, o imóvel será destinado à instalação de órgãos municipais e ao desenvolvimento de atividades sociais. Ainda na defesa do interesse coletivo, o art. 2º prevê sua reversão ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe for dada a destinação prevista.

A autorização legislativa de que trata a proposição é exigida pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. No § 2º de seu art. 105, essa norma estabelece que a movimentação dos valores pertencentes ao ativo permanente do Tesouro só pode ser realizada com a referida autorização.

Assim sendo, a matéria em questão atende aos preceitos legais que versam sobre a alienação de bens públicos, não representa despesas para o erário nem acarreta repercussão na lei orçamentária.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.226/2009 no 1º turno.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2009.

Zé Maia, Presidente - Adelmo Carneiro Leão, relator - Antônio Júlio - Jayro Lessa - Lafayette de Andrada - Juarez Távora.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 3.248/2009

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

O projeto de lei em exame é de autoria do Governador do Estado e visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Lavras o imóvel que especifica.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, esta a considerou jurídica, constitucional e legal. Cabe agora a este órgão colegiado analisar a proposição no âmbito de sua competência, conforme o disposto no art. 188, combinado com o art. 102, VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.248/2009 tem por objetivo conferir a necessária autorização legislativa para que o Poder Executivo possa fazer transferência de titularidade de bem público ao patrimônio do Município de Lavras, constituído de terreno com área de 7.502,50m², situado nesse Município, e incorporado ao patrimônio do Estado em 1978 por doação de particulares.

Em atendimento ao interesse público que deve nortear o negócio jurídico em causa, prevê o parágrafo único do art. 1º do projeto que o imóvel será destinado à instalação de um campo de futebol.

Além disso, a alienação a ser realizada está revestida de garantia, uma vez que o art. 2º do projeto prevê a reversão do imóvel ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos, contados da lavratura da escritura pública de doação, não for utilizado com a finalidade prevista.

A proposição atende aos preceitos legais que versam sobre a transferência de domínio de bens públicos, além de não representar despesas para o erário e não acarretar repercussão na lei orçamentária. Encontra-se, pois, em conformidade com o § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.248/2009, no 1º turno.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2009.

Zé Maia, Presidente - Juarez Távora, relator - Jayro Lessa - Lafayette de Andrada - Antônio Júlio - Adelmo Carneiro Leão.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 2.358/2008

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o Projeto de Lei nº 2.358/2008 tem por escopo autorizar o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG - a doar ao Estado de Minas Gerais os imóveis que especifica situados nos Municípios de Uberlândia e Unaí.

A proposição foi aprovada no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1 com a Emenda nº 1, e retorna agora a este órgão colegiado, a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Em cumprimento ao disposto no § 1º do referido art. 189, a redação do vencido faz parte deste parecer.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.358/2008, na forma aprovada no 1º turno, autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG - a doar ao Estado de Minas Gerais uma área de 5.000m², conforme descrição em seu Anexo, a ser desmembrada do total de 10.000m², situada na Quadra 6 do Bairro Santa Luzia, no Município de Unaí, para a implantação de Núcleo de Gestão Ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad -; e ao Município de Uberlândia imóvel com 288.134m², correspondente às glebas 1-3 e 4 da Fazenda do Óleo, situado nesse Município, para a construção de habitações de interesse social.

A proposição prevê ainda que esses imóveis reverterão ao patrimônio do doador, se, no prazo de cinco anos contados da lavratura das escrituras de doação, não lhes tiverem sido dadas as destinações previstas.

A transferência de domínio de bens públicos é matéria tratada no art. 18 da Constituição do Estado; no art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; e no § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e dos balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Tais normas exigem que a alienação somente poderá ser efetivada se for autorizada por esta Casa Legislativa, atender ao interesse público e estabelecer o retorno do bem ao patrimônio do doador, caso não seja utilizado com a finalidade prevista.

Ressalte-se que o projeto de lei em análise se encontra em conformidade com a legislação vigente, não representa despesas para o erário nem acarreta repercussão na Lei Orçamentária. Portanto, não há impedimento a sua transformação em lei.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.358/2008, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2009.

Zé Maia, Presidente - Jayro Lessa, relator - Adelmo Carneiro Leão - Antônio Júlio - Lafayette de Andrada.

PROJETO DE LEI Nº 2.358/2008

(Redação do Vencido)

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG - a doar os imóveis que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais -DER-MG - autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais imóvel constituído por área de 5.000m² (cinco mil metros quadrados), conforme descrição no Anexo desta lei, a ser desmembrada da área total de 10.000m² (dez mil metros quadrados), situada na Quadra 6 do Bairro Santa Luzia, na Rua Philadelfo de Souza Pinto, no Município de Unaí, conforme Matrícula nº 11.805, de 15/5/83, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Unaí.

Parágrafo único - O imóvel descrito no "caput" deste artigo destina-se à implantação de Núcleo de Gestão Ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad.

Art. 2º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG - autorizado a doar ao Município de Uberlândia imóvel constituído por área com 288.134m² (duzentos e oitenta e oito mil cento e trinta e quatro metros quadrados), correspondente às glebas 1-3 e 4 da Fazenda do Óleo, situado nesse Município, registrado sob o nº 28.474, a fls. 251 do Livro 3-AE, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere o "caput" deste artigo destina-se à construção de habitações de interesse social.

Art. 3º - Os imóveis de que trata esta lei reverterão ao patrimônio do doador, se, no prazo de cinco anos contados da lavratura das escrituras de doação, não lhes tiverem sido dadas as destinações previstas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Lei nº /2009)

A área disponibilizada para doação tem na frente, do P1 ao P2, uma distância de 53,476m (cinquenta e três metros e quatrocentos e setenta e seis milímetros), confrontando com a Rua Jovino Rodrigues Santana; no lado direito, do P2 ao P3, com ângulo de 90º à esquerda, uma distância de 93,500m (noventa e três metros e quinhentos milímetros) confrontando-se com área do Acampamento do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG - no fundo, do P3 ao P4, com ângulo de 90º à esquerda, uma distância de 53,476m (cinquenta e três metros e quatrocentos e setenta e seis milímetros), confrontando-se com a Rua Antônio Gonçalves; e no lado esquerdo, do P4 ao P1, ponto de início dessa descrição, com ângulo de 90º à esquerda, uma distância de 93,500m (noventa e três metros e quinhentos milímetros) confrontando-se com a Associação Atlética do Banco do Brasil - AABB -, perfazendo uma área total de 5.000m² (cinco mil metros quadrados).

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.694/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.694/2008, de autoria do Deputado Dimas Fabiano, que dá a denominação de Melchsedech de Oliveira Netto (Melquinho) à estrada que liga o Município de Ibiraci ao Município de Claraval, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.694/2008

Dá denominação ao trecho da Rodovia MG-344 que liga o Município de Ibiraci ao Município de Claraval.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica denominado Melchsedech de Oliveira Netto - Melquinho o trecho da Rodovia MG-344 que liga o Município de Ibiraci ao Município de Claraval.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Dimas Fabiano.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.817/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.817/2008, de autoria do Deputado Inácio Franco, que declara de utilidade pública a Banda de Música Lira Santa Cecília, com sede no Município de Pará de Minas, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.817/2008

Declara de utilidade pública a Banda de Música Lira Santa Cecília, com sede no Município de Pará de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Banda de Música Lira Santa Cecília, com sede no Município de Pará de Minas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Dimas Fabiano.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.882/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.882/2008, de autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que dá denominação de Edifício Terras Altas a próprio público destinado ao Ministério Público do Estado no Município de Itajubá, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.882/2008

Dá denominação ao prédio do Ministério Público do Estado localizado no Município de Itajubá.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica denominado Edifício Terras Altas o prédio destinado ao Ministério Público do Estado localizado na Avenida BPS, nº 576, no Município de Itajubá.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Dimas Fabiano.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.037/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.037/2009, de autoria do Deputado Antônio Carlos Arantes, que declara de utilidade pública o Grupo Folclórico Nossa Senhora de Fátima, com sede no Município de Monte Belo, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.037/2009

Declara de utilidade pública a entidade Grupo Folclórico Nossa Senhora de Fátima, com sede no Município de Monte Belo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Grupo Folclórico Nossa Senhora de Fátima, com sede no Município de Monte Belo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Dimas Fabiano.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.080/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.080/2009, de autoria do Deputado Inácio Franco, que declara de utilidade pública o Guarani Esporte Clube, com sede no Município de Formiga, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.080/2009

Declara de utilidade pública o Guarani Esporte Clube, com sede no Município de Formiga.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Guarani Esporte Clube, com sede no Município de Formiga.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Dimas Fabiano.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.083/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.083/2009, de autoria do Deputado Almir Paraca, que declara de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares Orgânicos e Terapeutas Naturalistas de Manhuaçu e Região – Agrifom –, com sede no Município de Manhuaçu, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.083/2009

Declara de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares Orgânicos e Terapeutas Naturalistas de Manhuaçu e Região – Agrifom –, com sede no Município de Manhuaçu.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares Orgânicos e Terapeutas Naturalistas de Manhuaçu e Região – Agrifom –, com sede no Município de Manhuaçu.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Ana Maria Resende.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.085/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.085/2009, de autoria do Deputado Dimas Fabiano, que declara de utilidade pública a Associação Esportiva Kimura, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.085/2009

Declara de utilidade pública a Associação Esportiva Kimura, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Esportiva Kimura, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de maio de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Ana Maria Resende, relatora - Gilberto Abramo.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.095/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.095/2009, de autoria do Governador do Estado, que dá denominação de Escola Estadual Antônio Ribeiro da Silva à escola estadual de ensino fundamental e médio, na modalidade de educação de jovens e adultos – EJA –, localizada na Penitenciária Professor Jason Soares, no Município de São Joaquim de Bicas, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.095/2009

Dá denominação a escola estadual localizada no Município de São Joaquim de Bicas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominada Escola Estadual Antônio Ribeiro da Silva a escola estadual de ensino fundamental e médio, na modalidade de educação de jovens e adultos – EJA –, localizada na Penitenciária Professor Jason Soares Albergaria, no Município de São Joaquim de Bicas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Ana Maria Resende.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.096/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.096/2009, de autoria do Governador do Estado, que altera a Lei nº 17.850, de 29 de outubro de 2008, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.096/2009

Altera a Lei nº 17.850, de 29 de outubro de 2008, que dá denominação ao Centro Administrativo do Governo do Estado de Minas Gerais, localizado no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 17.850, de 29 de outubro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominada Presidente Tancredo de Almeida Neves a Cidade Administrativa do Governo do Estado de Minas Gerais, localizada no Município de Belo Horizonte."

Art. 2º - A ementa da Lei nº 17.850, de 2008, passa a ser: "Dá denominação à Cidade Administrativa do Governo do Estado de Minas Gerais, localizada no Município de Belo Horizonte."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Ana Maria Resende.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.107/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.107/2009, de autoria do Deputado Irani Barbosa, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária Cultural Felício dos Santos, com sede no Município de Mateus Leme, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.107/2009

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Cultural Felício dos Santos, com sede no Município de Felício dos Santos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Cultural Felício dos Santos, com sede no Município de Felício dos Santos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Ana Maria Resende.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.112/2009

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.112/2009, de autoria do Deputado Durval Ângelo, que declara de utilidade pública a Associação de Corredores de Rua de Sapucaí-Mirim - Acosm -, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.112/2009

Declara de utilidade pública a Associação de Corredores de Rua de Sapucaí-Mirim - Acosm -, com sede no Município de Sapucaí-Mirim.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Corredores de Rua de Sapucaí-Mirim - Acosm -, com sede no Município de Sapucaí-Mirim.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2009.

Braulio Braz, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Ana Maria Resende.

PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

37ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA

Discursos Proferidos em 14/5/2009

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, Deputado José Henrique, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, antes de pronunciar-me, com muito prazer concedo aparte ao Deputado Ademir Lucas, que deverá fazer uma saudação a seus conterrâneos que estão aqui nesta tarde.

O Deputado Ademir Lucas (em aparte) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Deputado João Leite, quero, inicialmente, agradecer a V. Exa. a generosidade de me permitir que use parte do seu tempo para fazer uma saudação aos alunos da Escola Estadual São Tomás de Aquino, de Caracóis de Baixo, Esmeraldas, que, com a maior alegria, participam da nossa reunião com seus professores e toda a diretoria da escola. Quero destacar nossa satisfação de vê-los aqui participando dos trabalhos da Assembleia. Certamente, ao percorrer todos os setores desta Casa, poderão verificar os procedimentos deste Poder, tão importante para a vida democrática do Estado e do País. Então, gostaria de deixar nossa saudação especial aos alunos da Escola São Tomás de Aquino, de Caracóis de Baixo, da nossa querida Esmeraldas, dizendo que são muito bem-vindos à Assembleia Legislativa. Obrigado.

O Deputado João Leite - Muito obrigado. Ninguém melhor do que o Deputado Ademir Lucas para fazer essa saudação aos estudantes, já que todos são conterrâneos dele. Sejam muito bem-vindos à Assembleia Legislativa.

O assunto que me traz, Sr. Presidente, Deputados, Deputadas, público presente, telespectadores da TV Assembleia, a esta tribuna nesta tarde é a transposição do Rio São Francisco, mas antes não poderia deixar de tratar de algo muito importante para todos nós da Região Metropolitana de Belo Horizonte. No dia de hoje, novamente, a BR-381, saindo de Belo Horizonte em direção a Monlevade, está fechada. Temos ali um grande engarrafamento. Temos produtos, famílias, trabalhadores, todos parados na estrada neste momento nos dois sentidos, em razão de mais um acidente fatal com vítimas. Outro dia abordamos esse tema desta tribuna para dizer quais eram os quilômetros onde aconteceriam acidentes. Lamentavelmente, foi novamente o Km 30. Sabemos que o Km 30 não tem nenhuma condição de receber os caminhões e automóveis que passam por ali. É um trecho com uma curva perigosa, malconstruída, e novamente temos um acidente ali.

Sabemos os locais da BR-381 onde ocorrerão os acidentes. Temos que tomar uma atitude com urgência. A atitude que devemos tomar é uma ação contra o governo federal por cada acidente, por cada morte, por cada sequela nessa via. Temos que penalizar o governo federal, o responsável pela matança ocorrida na BR-381, a irresponsabilidade do DNIT, do governo federal, que está colocando em risco a população de Minas Gerais e a população do Brasil que utiliza essa via. A BR-381 é a ligação do Mercosul com o Nordeste e o Norte do Brasil, atravessando a Região Metropolitana de Belo Horizonte. Especialmente esse trecho de 115km é um trecho de risco permanente. Tomei o cuidado, outro dia, de contar o número de curvas: de São Gonçalo do Rio Abaixo a João Monlevade são 62 curvas perigosas. É a isso que o governo federal está expondo a população de Minas Gerais. Isso é lamentável, e não temos nenhuma ação concreta do governo federal em defesa da vida.

A Deputada Rosângela Reis (em aparte) - Deputado João Leite, quero aproveitar o momento para parabenizar V. Exa. por estar, mais uma vez, utilizando essa tribuna para fazer um clamor pela BR-381. Ontem houve uma paralisação em três trechos da rodovia, nos Municípios de Caeté, Ipatinga e Governador Valadares. A comunidade de vários Municípios se mobilizou, e hoje já temos outro assunto desagradável: uma paralisação devido a um acidente com possíveis mortes. Oficiou-se ao Ministério Público Federal, e estamos aguardando resposta. Foram indicados ao Ministério Público todos os trechos onde acontece o maior número de acidentes.

O que precisamos é uma decisão por parte do governo federal e até mesmo a definição de qual órgão fará a duplicação. Que seja feita pelo melhor projeto, independentemente de ser da ANTT ou do DNIT. Não somos contra o pedágio nas BRs, mas depois de pronta a duplicação, pois é dinheiro público que será investido nessa obra. Como cobrar pedágio estando a BR em obras?

Então, vamos continuar nessa luta. Façamos com que o governo federal tome as medidas necessárias. Se fosse o governo estadual, essa BR já

estaria duplicada há muito tempo.

O Deputado João Leite - Muito obrigado. Infelizmente, vemos o desleixo, o abandono do governo federal em relação às rodovias em Minas. Vinte e quatro por cento da malha rodoviária federal está em Minas Gerais, mas, lamentavelmente, está abandonada. O governo federal deixou Minas Gerais e a sua população à sua própria sorte no tocante a essas estradas, que estão matando a nossa população.

Um outro assunto me traz à tribuna, Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados. O Bispo da Diocese de Barra, na Bahia, D. Luiz Cappio, que ficou conhecido pelo trabalho em defesa do Rio São Francisco, há alguns dias, em São Paulo, lançou a campanha Povos indígenas em favor do Rio São Francisco e contra a transposição.

Prestes a receber seu segundo prêmio internacional, o Prêmio Kant de Cidadão do Mundo, em reconhecimento ao seu trabalho, D. Luiz Cappio, juntamente com lideranças indígenas, pretende pressionar o STF a julgar ações pendentes contra o projeto de transposição do São Francisco, principalmente a que trata das terras indígenas afetadas. Também faz parte das reivindicações a realização de audiências públicas democráticas para garantir o direito de participação popular na formulação e implementação das políticas do governo federal na Bacia do São Francisco.

Não é difícil entender a obstinação desse Bispo tão dedicado à defesa de uma população abandonada e sofrida devido ao descompromisso do poder público. Em 2004, o Senador Ney Suassuna, do PMDB da Paraíba, pediu, em pronunciamento no Senado, que o governo federal adotasse ações de planejamento capazes de antever os fenômenos climáticos que atingem o Nordeste. Na ocasião, o Senador solicitou que o governo tratasse da manutenção dos açudes e barragens cujas comportas não estavam passando por manutenções preventivas.

Hoje estamos colhendo o resultado dessa política imprevidente. Muitos já morreram no Nordeste devido à falta de planejamento que o Senador denunciou. As obras de engenharia existentes são insuficientes para represar e distribuir as águas do período chuvoso sem causar tragédias.

Não se trata de um ano atípico. No ano passado, 600 mil pessoas foram atingidas em sete Estados nordestinos, 39 morreram afogadas. A situação deste ano é menos grave, mas não podemos permitir que o governo federal utilize a propaganda das medidas preventivas contra a gripe suína para encobrir o que se passa com os nossos irmãos nordestinos.

No Ceará - são números de alguns dias atrás - 170 mil pessoas foram afetadas. Dos 131 açudes, 103 estão sangrando, estão rompidos, o que representa mais de 90% da capacidade de armazenamento. As principais rodovias estão com vários trechos obstruídos por deslizamentos de terra, e a estrada que liga os Estados do Ceará e Piauí foi totalmente interditada.

No Maranhão, são 155 mil atingidos; no Piauí, 49 mil. A tristeza é a mesma: cidades estão submersas ou ilhadas, a população, tendo perdido tudo, passa fome e está desagasalhada. E as providências estão caminhando a passo de tartaruga.

Curiosamente, o Presidente Lula, ao participar de uma inauguração no dia 30 de abril no Rio de Janeiro, criticou a burocracia brasileira. Dias atrás, ao visitar o Nordeste, criticou os Prefeitos por eles pedirem dinheiro em situações de emergência, mas não apresentarem projetos, e surpreendeu ao afirmar: "o que faz facilitar a liberação de recursos não é a emergência, mas o projeto".

D. Luiz Cappio está certo! Temos de conversar mais sobre a transposição do Rio São Francisco, que aumentará o volume de água desses açudes que estão transbordando. É preciso avaliar a quem realmente interessa a transposição. Num momento de dificuldade de investimento, é esse um projeto prioritário? E há realmente um relatório de impacto ambiental, ou vamos errar mais uma vez, para então concluirmos que R\$4.500.000.000,00 ou, ao final, R\$20.000.000.000,00 do dinheiro público se perderam por imprudência, incompetência e arrogância?

Minas Gerais já deu exemplo disso. Na última legislatura, a Assembleia Legislativa, por meio da sua Comissão de Meio Ambiente, hoje presidida pelo Deputado Fábio Avelar, aqui presente, manifestou-se contra a transposição do Rio São Francisco. E hoje vemos, no Nordeste brasileiro, a prova do equívoco da transposição do Rio São Francisco. Mas um planejamento das mudanças climáticas do Nordeste brasileiro, sim, seria bem-vindo pela população do Nordeste, pela população brasileira. Gastar dinheiro na transposição do Rio São Francisco para colocar água nos açudes que hoje estão transbordando não me parece a melhor medida e o melhor gasto tendo em vista os poucos recursos públicos, especialmente nesse momento de crise que vivemos no Brasil.

O Deputado Fábio Avelar (em aparte) - Agradeço ao Deputado João Leite o aparte. Vou aproveitar os segundos finais de sua fala, por meio da qual V. Exa., mais uma vez, traz a essa tribuna uma discussão tão importante. Acredito que temos de retomar nesta Casa esse assunto tão grave, muito debatido e provocador de críticas. No entanto, ainda não tivemos força suficiente para conseguir sustar esse projeto, apelidado por nós de "aberração da engenharia". O projeto não atende a nenhum objetivo, nem ao social, nem ao econômico, e muito menos ao técnico.

Como já foi demonstrado por várias vezes nesta Casa, trata-se de uma obra que não atende às mínimas necessidades econômicas. Tanto é assim que, na oportunidade, não foi possível conseguir que nenhum órgão financiasse aquele empreendimento, tendo em vista o seu alto índice de inviabilidade. Tendo como escudo o atendimento ao ser humano, na realidade, por trás desse objetivo, estava apenas o interesse econômico. (- Segue.)

Portanto, mais uma vez, estamos confirmando hoje que esse é um projeto totalmente equivocado, e cumprimento V. Exa. por trazer a esta Casa o debate de um assunto tão importante. Conte conosco, na Comissão de Meio Ambiente, no Plenário, e como colega que o admira e respeita o seu trabalho. Muito obrigado.

O Deputado João Leite - Agradeço ao Deputado Fábio Avelar, Presidente da Comissão de Meio Ambiente da Assembleia Legislativa.

Sr. Presidente, entendemos que o projeto é outro. Minas Gerais, o Rio São Francisco, a Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco necessitam de investimentos. Revitalização do Rio São Francisco: é isso que pedimos da tribuna da Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Muito obrigado.

O Deputado Tenente Lúcio* - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, cumprimento o Presidente da Comissão de Segurança Pública, o amigo Deputado João Leite, pelo pronunciamento.

Inicialmente, Sr. Presidente, gostaríamos de fazer um agradecimento, pelo atendimento a uma das nossas reivindicações, ao Dr. Marco Antônio Monteiro, Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que esteve em Uberlândia ontem, pela manhã, no Triângulo, para a entrega de viaturas, seguindo, realmente, a determinação de um projeto audacioso do Governador Aécio Neves. Na semana passada, lá foram entregues viaturas da Polícia Militar ao Comandante da 9ª Região, Cel. Crovato. E ontem foram entregues à sociedade daquela cidade, pelo nosso companheiro, hoje Superintendente da Polícia Civil de Uberlândia e região, Sr. Gilmar de Souza - meu companheiro de turma no Exército, em 1979 -, com o Sr. Samuel, Delegado Regional, e o Prefeito Odeldo Leão, 10 viaturas Fiesta, 9 EcoSports, 9 motos, 1 Astra e 1 Uno Mille. Essas viaturas vêm ajudar muito a proporcionar a segurança, com o Projeto Cinturão de Segurança do Estado de Minas Gerais, em parceria com as

Polícias Militar e Civil e o Corpo de Bombeiros. Isso é de fundamental importância.

Ainda gostaria de parabenizar a Escola de Araxá, uma referência estadual, conforme publicado no "Minas Gerais" de ontem. "A Diretora da Escola Estadual Luiz Antônio Corrêa de Oliveira, Edna de Fátima Resende Campos, apresentou as boas práticas de gestão que levaram a Escola de Araxá, no Município da região do Alto Paranaíba, a receber o título de Escola Referência Estadual em Gestão, a ser uma das seis finalistas do Prêmio Nacional de Referência em Gestão Escolar 2008, ano base 2007. Dezenas de Diretores de escolas públicas da rede estadual de ensino participaram do encontro no Instituto de Educação, em Belo Horizonte, em que a Secretaria de Educação também divulgou a programação da décima edição do prêmio. A Diretora Edna Campos fez uma apresentação das práticas adotadas em Araxá para a comunidade escolar da Escola Estadual Anita Brina Brandão, no Bairro Jaraguá, em Araxá.

O entusiasmo da equipe de trabalho e o desenvolvimento da família e da comunidade foram determinantes para o sucesso da escola de Araxá.

A escola conta atualmente com 1.433 alunos dos ensinos fundamental e médio e participa de vários projetos da Secretaria de Educação, como escola de tempo integral, escola referência, Programa Educacional de Atenção ao Jovem e Formação Inicial para o Trabalho. Além dos projetos do governo de Minas, a escola desenvolve ações inovadoras, estimulando o protagonismo juvenil e as atividades ligadas ao teatro, à música, à arte e à dança, e investe na gestão de pessoas e na gestão pedagógica".

Então gostaria de cumprimentar o Prefeito, Dr. Jeová, que já foi Prefeito em outra gestão e venceu agora as eleições, pois está fazendo um trabalho brilhante. Parabéns, Dr. Jeová, que é do nosso partido, o PDT, e está no Alto Paranaíba dando um exemplo de como se administra uma cidade como Araxá, um polo turístico de nossa região, de nosso Estado.

Sr. Presidente, gostaria de fazer um pronunciamento hoje, pois não estarei aqui na terça-feira, porque chego de Uberlândia às 8 horas da manhã, no Aeroporto da Pampulha, e já embarco no avião da Assembleia, com a Comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo, a qual tenho a honra de presidir, atendendo a um requerimento do Líder do nosso partido, o Deputado Carlos Pimenta. Vamos até Montezuma, no Norte de Minas Gerais. Trata-se de um pronunciamento sobre o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Infantil. A Lei Federal de nº 9.970 instituiu o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Luta contra o Abuso e a Exploração Sexual Infantil. A data foi escolhida porque, em 18/5/73, em Vitória, no Espírito Santo, um crime bárbaro chocou o País e ficou conhecido como Crime Araceli. Araceli era o nome de uma menina de 8 anos de idade que foi raptada, drogada, estuprada, morta e carbonizada por jovens de classe média alta; esse crime hediondo prescreveu e ficou impune. Desde quando foi criada a lei de 18 de maio, a sociedade promove alguns atos de mobilização para conscientizar a população sobre a gravidade da violência sexual. A partir de 2003, essa mobilização passou a ser coordenada em conjunto com o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda - e o governo federal, por meio da Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Contam também com a parceria da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Congresso Nacional. Essa data tem o intuito de reforçar o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes e mobilizar diferentes setores da sociedade, bem como órgãos de governo e imprensa, para auxiliar na formação da opinião pública contra essa violência. Não podemos esquecer que é dever dos pais educar e proteger os filhos, mas não podemos deixar de dizer que, muitas das vezes, são os próprios familiares que violam seus filhos, tirando-lhes precocemente a inocência. Nossa intenção aqui é encorajar as pessoas a denunciar qualquer situação e forma de violência sexual. É importante estimularmos a implementação de órgãos políticos públicos que combatam a impunidade e promovam a proteção às vítimas.

Aproveitando o tema, senhoras e senhores, parabéns aos organizadores da passeata que haverá na segunda-feira, 18 de maio, em minha cidade, Uberlândia: Todos contra a Pedofilia. O evento reunirá pessoas que lutam em prol de uma mesma causa: evitar que mais crimes dessa natureza prescrevam impunemente.

Gostaria de fazer um pequeno comentário. Nós, que somos pais, as Deputadas que são mães, e muitos aqui têm netos, temos uma preocupação muito grande. Tenho duas filhas maravilhosas, Ana Carolina, de 19 anos, e Taís, de 17 anos. A mais velha, já universitária, está cursando o 5º período de Jornalismo. As duas são muito preocupadas com o que tem acontecido. Procuram sempre informação e pediram: "Papaizinho - chamam-me assim, com muito carinho -, não se esqueça de fazer um pronunciamento para que as famílias possam realmente voltar as suas atenções para seus filhos, seus netos, a família em geral".

O Deputado Eros Biondini sempre assoma a esta tribuna para defender a sociedade. Ele está preocupado, aliás os 77 Deputados desta Casa estamos preocupados com a violência que vem ocorrendo não só no nosso Estado, mas também no País e no mundo. Parece que falta Deus no coração de muitas pessoas.

Temos aqui um adesivo em que consta um apelo para que protejamos nossas crianças. Trata-se de um projeto do Estado de Minas Gerais, por meio do qual se solicita que, em caso de violência, seja feita denúncia por intermédio do número 0800-311119. A proteção das nossas crianças é preocupação de todos nós, de todo o governo do Estado, desta Casa de leis, a Casa do povo de Minas Gerais. Fico muito contente, ao ver movimentação do governo, das famílias, de pessoas que estão realmente interessadas em defender as crianças, os jovens e os adolescentes.

Fariamos uma audiência pública na cidade de Araxá, no próximo dia 24, que foi adiada, por motivo de força maior. Por falta de espaço na agenda do Prefeito de Araxá, Dr. Jeová, essa audiência passou para 29 de junho, Dia de São Pedro, dia mais frio do ano. Nessa data, estaremos em Araxá, realizando audiência pública.

O Deputado Eros Biondini já está no Plenário. Falamos há pouco da importância que ele sempre imputou aos debates contra a violência sexual contra crianças e jovens. Traremos à nossa Comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo - ação que partiu do Deputado Eros Biondini -, no dia 18 de junho, o Senador Magno Malta. Estamos realizando também um trabalho junto aos Vereadores de Uberlândia, que contará com a participação de Vereadores do meu partido, o PDT, dos Vereadores Murilo, William Alvorada e Jerônima Carlesso. Faremos esse trabalho, que levaremos a Uberlândia e à nossa Senadora Patrícia Saboya, que também participará de um projeto amplo, que beneficiará o Brasil. Gostaríamos que a nossa cidade, Uberlândia, fizesse parte desse trabalho, por intermédio de nosso partido.

O Deputado Eros Biondini (em aparte)* - Obrigado, Deputado Tenente Lúcio. Gostaria de apartear-lo e parabenizá-lo não só por este pronunciamento, mas também pela sua postura e trabalho à frente da Comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo. Realmente a Mesa foi muito feliz, ao colocá-lo como Presidente dessa tão importante Comissão. Percebemos que está havendo sequência positiva para os trabalhos que estávamos desenvolvendo no primeiro biênio. Além disso, V. Exa. tem dado todo dinamismo à Comissão, ao debater temas muito importantes e relevantes para a sociedade, trazendo para esta Casa realmente discussões muito pertinentes. Ademais, tem levado a Comissão a participar de audiências públicas, debates e reuniões especiais nos Municípios, como é o caso de Araxá e tantos outros em que estivemos juntos.

Parabéns. V. Exa. está fazendo um brilhante trabalho aqui na Casa, principalmente à frente da Comissão de Turismo.

O Deputado Tenente Lúcio* - Agradeço ao nosso companheiro e amigo Deputado Eros Biondini. Sem dúvida, nós o veremos subindo os degraus da nossa hierarquia, politicamente falando.

Tenho a certeza de que V. Exa. é um homem abençoado por Deus e sempre sairá vitorioso.

Só para encerrar, Sr. Presidente, gostaria de convidar os Deputados que puderem participar a estar presentes, na próxima terça-feira, em Montezuma, numa audiência pública do Norte de Minas, com o Prefeito Grande - que realmente é um Prefeito grande e um grande Prefeito -, a pedido do Líder de nosso partido, o Deputado Carlos Pimenta. Estaremos em Montezuma para tratar das águas termais, num lugar maravilhoso. Segundo ele, é o lugar mais bonito do mundo. Vamos nos reunir nessa cidade para confirmar e para ajudar a população a ser beneficiada com o turismo, para desenvolver ainda mais o Norte do nosso Estado. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Eros Biondini* - Sr. Presidente, Deputado José Henrique, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, servidores desta Casa, amigos que nos acompanham das galerias e pela TV Assembleia, novamente venho à tribuna para abordar o tema da recuperação daqueles que estão, de alguma maneira, privados da sua liberdade e acometidos pelo vício das drogas. Não consegui fazê-lo na totalidade no meu último pronunciamento, e até foi oportuno não ter conseguido, já que, daquele dia até hoje, tivemos oportunidade de avançar ainda mais nas discussões propostas pela CNBB, que, entre tantos temas, levou-nos a discutir o sistema prisional.

Não obstante a realidade de violência que nos cerca e tantos outros graves problemas que enfrentamos na nossa sociedade, relacionados à violência infantil, ao tráfico de drogas, ao vício e às dificuldades vividas pelos nossos jovens, temos, sim, motivos para comemorar. Digo isso porque a política pública antidrogas desenvolvida no Estado é hoje referência em todo o Brasil.

Eu, que tenho oportunidade de estar em outro Estado praticamente quase todos os meses, justamente para discutir esse assunto, sou voluntário de inúmeras fazendas de recuperação, como a Fazenda da Esperança e a Fazenda das Pedrinhas, em Guaratinguetá, que foram conhecidas pelo Papa Bento XVI na visita que ele fez ao Brasil. Aliás, já falei sobre isso aqui, por diversas vezes. Em tantas outras comunidades espalhadas pelo Brasil, também percebemos isso, até por acompanharmos, como parlamentar, a política pública antidrogas desenvolvida por Minas. Nesse aspecto, precisamos frisar a atuação do Subsecretário de Políticas Antidrogas, Cloves Benevides, que está fazendo um excelente trabalho à frente da Subsecretaria. Realmente, temos visto essas políticas públicas tornarem-se referência no Brasil.

Portanto, hoje podemos ver "in loco" várias iniciativas e ações concretas que têm possibilitado a recuperação e a reinserção daqueles que, por algum motivo, afastaram-se da sociedade. Precisamos subir a esta tribuna para elogiar o nosso Governador Aécio Neves e a sua equipe de governo.

Passamos o Dia das Mães no Centro de Referência a Gestantes Privadas de Liberdade, na MG-10, sentido Pedro Leopoldo. Lá estivemos junto ao Pe. Gilson, do Morro Alto, tão conhecido e querido por todas as comunidades em Minas Gerais, numa visita para celebrar a data com aquelas mulheres.

São 50 detentas que hoje estão ali no Centro de Referência à Gestante Privada de Liberdade. Tenho a alegria de, no ano de 2007, ter apresentado aqui, nesta Casa, justamente um projeto de lei que abordava esse assunto. Simultaneamente à tramitação desse projeto, o Governador Aécio Neves, sobretudo por meio de uma atuação muito positiva do nosso querido Genílson Zeferino, Subsecretário de Administração Prisional, também estava implementando essa política pública ao criar o Centro de Referência à Gestante Privada de Liberdade, destinado às detentas que estão amamentando ou que têm filhos de até 1 ano de idade. Se por um lado nos entristece visitar um local onde estão mães detentas, com seus filhos novinhos em seu colo, por outro lado nos alegra perceber que aquele ambiente é que lhes dá dignidade. O local possui um ambiente favorável para que, durante o período em que estiver lá, da gestação até a criança completar 1 ano, a mãe conviva com o filho realmente em um ambiente saudável, com toda a oportunidade não só de refletir sobre sua própria vida e de mais rapidamente se recuperar e se reinserir no seio da sociedade, mas também de ter a criança junto de si. Estivemos lá, Sr. Presidente, e gostaria de parabenizar o trabalho da Dra. Mariana, Diretora do Centro de Referência. Ela realmente não só é uma pessoa dedicada, capacitada, gabaritada, mas também é vocacionada a acolher as pessoas. Percebemos ali que aquelas 50 mulheres - apenas uma delas era gestante, pois todas as outras estavam com filhos em seu colo - recebiam o carinho de toda a equipe que trabalha no Centro de Referência, mas ele partia da Diretora Mariana. Realmente foi recompensador para nós, para a nossa equipe, passar esse dia, deixando de lado até mesmo um pouco as nossas mães, para irmos até o Centro de Referência à Gestante Privada de Liberdade.

O Deputado Doutor Rinaldo (em aparte)* - Caro colega Deputado Eros Biondini, gostaria de cumprimentá-lo pelo uso que V. Exa. faz da tribuna hoje, dando sequência ao que V. Exa. já tem dito sobre o sistema prisional, sobre as campanhas antidrogas. Somos testemunhas do seu trabalho permanente, protegendo essas pessoas vítimas das drogas, que estão hoje com sua liberdade proibida, no âmbito do sistema carcerário. Sou testemunha de que, nesses locais, há pessoas muito boas. Eu era médico da Colônia Penal Floramar, em Divinópolis. No início, era um trabalho voluntário e depois passou a ser remunerado, mas continuou quase sendo voluntário mesmo. Acompanhei de perto e vi que a grande maioria dos jovens estava ali por problemas com drogas. A grande maioria das pessoas de nosso sistema carcerário hoje está ali porque traficou, usou drogas, cometeu algum delito sob o uso de drogas. Tenho o prazer de ter trabalhado ali e nunca ter examinado um detento algemado. Muitas vezes as pessoas diziam: "Doutor, esse aí deve ser algemado, porque é muito perigoso". Eu dizia: "Retire as algemas". Pelo menos era um pouco de dignidade que dávamos àquelas pessoas que estavam ali excluídas de toda a sociedade. Então, quero cumprimentá-lo por essa preocupação. Somos testemunhas desse seu trabalho. Parabéns.

O Deputado Eros Biondini* - Muito obrigado, Deputado. Sras. Deputadas e Srs. Deputados, Deputados André Quintão e Carlin Moura, temos de acompanhar mais de perto, porque é um trabalho que está sendo muito bem feito.

Ontem estive em Conceição do Pará, mais uma vez, com D. Vera, uma pessoa admirável, que coordena a fazendinha de recuperação Vida e Renascer. Ali estão 100 homens sob os cuidados de D. Vera, uma senhora que construiu aquele ambiente, que hoje é uma referência. Lá há um índice altíssimo de recuperação de jovens usuários de drogas. Ao chegar lá, temos vontade até de ficar. Se eu não fosse um pai de família e se tivesse a oportunidade de ficar ali uma semana, ficaria com aqueles jovens. Ver ali homens formados que passaram, sim, pelo problema com as drogas, por algum tipo de delito, mas que estão ali alegres e dispostos a se recuperarem, sem ser considerados marginais, é gratificante. Devemos apoiar essas iniciativas, incentivá-las. Todas essas fazendas passam por dificuldades.

Apesar de todo o apoio que têm recebido do governo e da Subsecretaria Antidrogas, as fazendas e as comunidades terapêuticas precisam de toda ajuda possível, não só por parte dos parlamentares mas também da sociedade. Assim, se há em sua cidade uma comunidade terapêutica que acolhe jovens ou pais e mães de família que enfrentam problemas com álcool ou drogas, apoie essa comunidade, porque ali está parte de nossa esperança no futuro de nosso Estado e do País. Ainda que pareça que esse mal se alastra cada vez mais, temos diante de nós a oportunidade de contribuir para a restauração dessas famílias e desses jovens. Não podemos desistir nem baixar a guarda; temos de acreditar no ser humano e ajudá-lo a se recuperar e a ser inserido no seio da sociedade. Essa é nossa luta, nela acreditamos. Temos acompanhado diariamente o trabalho de tantas instituições como as Apacs, como esse centro de referência, que hoje orgulha o nosso Estado, e como as comunidades terapêuticas, que são vocacionadas a amar o seu próximo e a doar a sua vida - há ali muitas pessoas, a maioria voluntárias, capacitadas, estudadas e preparadas para acolher, tratar e restaurar tantas e tantas vidas.

Hoje quero realmente manifestar a minha alegria: se, por um lado, temos tantas dificuldades, hoje já conseguimos ver um norte. Se apoiarmos e incentivarmos essas políticas públicas não só de penas alternativas e de atenção especial a cada caso de violência, crime e delito, mas também de comunidades terapêuticas, que acolhem os acometidos por qualquer tipo de vício, estaremos prestando um grande serviço ao Estado de Minas Gerais. Consequentemente, estaremos sendo referência para os outros Estados, que, olhando para Minas Gerais, poderão implantar essas políticas públicas no País, deixando também o Brasil na vanguarda, de alguma maneira, na prevenção, no tratamento e no

trabalho social com os dependentes químicos.

Estaremos sempre aqui, Presidente, abordando esse assunto, até porque "estive com fome e me deste de comer; estive com sede e me deste de beber; estive preso e foste me visitar; enfermo, e curaste minha ferida". Nessa passagem, que sempre gosto de relembrear, da parábola do juízo final, perguntaremos a Deus neste dia: "Quando foi que te vi preso e fui te visitar?". Então Ele nos recordará todas as boas ações e obras que tivemos a oportunidade de realizar. Parabéns, Sr. Presidente, por seu trabalho nesta Casa, extensivo aos Deputados e às Deputadas que têm formado um grupo muito eficaz e eficiente em seu trabalho em favor dos que estão privados de liberdade e dos que precisam ser recuperados em sua dignidade. Muito obrigado, Sr. Presidente.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado André Quintão* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, telespectadores, inicialmente parabeno o Deputado Eros Biondini não só por seu pronunciamento, mas também por seu testemunho nesta e em outras causas vinculadas à defesa da vida e da vida em plenitude. Parabéns, Deputado Eros Biondini, por seu trabalho.

Quero também, Sr. Presidente, registrar a nossa imensa alegria, em nome da Assembleia e de milhares de jovens de Minas Gerais, porque nesta data tivemos a felicidade de contar com a sanção do projeto de lei de minha autoria, aprovado nesta Casa por unanimidade, em que se cria a Política Estadual de Juventude no Estado de Minas Gerais. Pela manhã, o Governador Aécio Neves sancionou esse projeto de lei; portanto Minas já tem uma lei destinada especificamente ao atendimento dos direitos básicos de nossa juventude.

Isso é muito importante, porque a juventude no Brasil, na faixa de 15 a 29 anos, já é um contingente de 51 milhões de jovens, expressiva parcela da população. A juventude tem papel fundamental para o presente do País e para as futuras gerações, tem demandas próprias: uma juventude bem-vivida, com acesso à educação de qualidade, com acesso à profissão desejada, com oportunidade do primeiro emprego, podendo exercitar seus dons e vocações, ingressar no ensino superior e constituir família. Trata-se de um período fundamental na formação intelectual, política, moral e cidadã. Daí, o cuidado que o poder público deve ter com as pessoas na faixa de 15 a 29 anos.

Essa cultura de atenção ao jovem, não o tratando como problema, mas como protagonista do seu presente e do presente do seu Município, Estado e país, é uma concepção nova que vem ganhando espaço. Temos uma ampliação das políticas públicas destinadas à juventude, legislações sendo discutidas nos planos federal, estadual e local. Esta Casa, mais uma vez, sai na frente. Minas Gerais terá a legislação mais avançada de todos os Estados no que se refere à juventude, antes mesmo da legislação federal. Esse projeto de lei tramitou nesta Casa por dois anos, foi objeto de várias audiências públicas nas regiões do Estado e na Casa - agradeço aos Deputados que participaram dessas audiências -, foi aperfeiçoado, discutido na I Conferência Estadual da Juventude em Minas - portanto, vem com a chancela da legitimidade popular juvenil - e foi acordado com o governo, por meio da Seplag e da Secretaria de Esportes e Juventude.

Portanto esse foi o projeto possível, resultado desse grande acordo, e tenho a certeza de que abrirá uma etapa nas políticas públicas de Minas Gerais. Agradeço aos Deputados e às Deputadas que nos ajudaram na aprovação do projeto. E, mesmo sendo Deputado da Oposição, reconheço a boa-vontade do Governador em sancioná-lo. Agradeço também à Dra. Andréa Neves, Presidente do Servas, muito sensível a essa causa. Agora entramos na etapa da regulamentação dessa lei, ou seja, temos de efetivá-la. Isso depende de todos, dos jovens, das parcerias, dos governos locais, estadual e federal.

O Deputado Carlin Moura (em aparte)* - Deputado André Quintão, felicito V. Exa. por mais essa importante conquista: a aprovação do Plano Estadual de Políticas Públicas para a Juventude. Trata-se de um grande avanço para uma parcela significativa do povo mineiro, com idade de 18 a 29 anos. Essa é uma grande parte da população para a qual o Estado não tinha uma visão própria, e a aprovação do projeto transforma o jovem como sujeito de direito.

Então é fundamental e importante que os Municípios e o poder público estadual possam implementar essas políticas, dar garantia ao jovem de acesso à cultura, à educação, ao esporte, ao mercado de trabalho. Somente dessa forma evitaremos que os jovens sejam vítimas de tantas coisas ruins pela vida afora. Esse projeto é de fundamental importância, e parabeno V. Exa., que teve um papel destacado na tramitação e na aprovação do projeto na Casa.

O Deputado André Quintão* - Muito obrigado, Deputado Carlin Moura. A partir de hoje, é uma lei importante. Ela prevê a progressiva universalização do acesso ao ensino médio, de responsabilidade do Estado - 19,3% dos jovens de Minas Gerais ainda não estão no ensino médio -, a ampliação da oferta de vagas nas universidades estaduais, a ampliação dos programas de transferência de renda para os jovens e a oportunidade do acesso à cultura, ao esporte e ao lazer. Ela tem um cuidado todo especial com o empreendedorismo juvenil e com a profissionalização e a preparação do jovem para o primeiro emprego. Prevê também que o Estado encaminhará a esta Casa um projeto de lei reestruturando o Conselho Estadual da Juventude. A lei que criou o Conselho está defasada, há pouca participação das entidades e da representação juvenil. Também induz à criação de conselhos municipais de juventude, de coordenadorias de juventudes nos Municípios. Ou seja, é uma lei que se insere no esforço de instituir no País uma rede de políticas públicas de maneira intersetorial, que atenda às demandas básicas do jovem: a cultura, a arte, o lazer, a educação, a profissionalização e o apoio social. Queremos jovens cidadãos, preparados para a vida, fora do mundo das drogas, conscientes, que efetivamente exerçam o seu protagonismo juvenil.

Nessa primeira etapa do pronunciamento, agradeço a todos os que nos ajudaram. Tantos jovens cidadãos de todo o Estado de Minas Gerais se deslocaram até a Assembleia, para as plenárias que realizamos. Cumprimento-os na pessoa do Edgard e do Alisson, que integram nossa assessoria. Agradeço também o empenho e o diálogo dos órgãos do governo do Estado, da Seplag e da Secretaria de Juventude, nas pessoas do meu amigo Deputado Gustavo Corrêa e do Roberto Tross, da equipe da Seplag.

Mais uma vez, registramos que ficamos muito felizes com a sanção pública realizada pelo Governador Aécio Neves junto à Presidente do Servas, Dra. Andréa Neves. Nessa solenidade, Deputados e Deputadas, tivemos também o relançamento da campanha Proteja nossas crianças, muito bem organizada, em que a Assembleia também se faz presente. Essa campanha busca sensibilizar a sociedade para denunciar os casos de abuso e exploração sexual. Desde o ano passado, quando ela foi lançada, o número de denúncias de abuso e exploração sexual duplicou, sem que, necessariamente, tenha duplicado o número absoluto de casos. Muitas vezes, o que não ocorre é a denúncia. Essa campanha foi relançada, até com doação de carros e computadores para vários Municípios. A nossa Assembleia contribuiu significativamente com esse processo, porque parte dos recursos da Comissão de Participação Popular aprovados para o Orçamento deste ano se destinou às políticas de infância e adolescência. Foram destinados quase R\$700.000,00 para os Conselhos Tutelares, e R\$300.000,00 para o projeto Promover, que combate a violência sexual no Vale do Jequitinhonha. Só nessa oportunidade a nossa Comissão, Deputado Carlin Moura, contribuiu com R\$1.000.000,00 para a área da criança e do adolescente. Que bom que esse recurso está sendo bem utilizado e empregado. Trata-se de uma causa nobre e justa.

Sabemos a importância dos Conselhos Tutelares, que buscam resguardar os direitos de crianças e adolescentes, mas como se pode ter um bom funcionamento desse Conselho se o Conselheiro não conta com recursos de informática e não dispõe de veículo para deslocar-se até um Distrito mais próximo, até uma comunidade rural mais distante, não tem condições de fazer um atendimento numa comunidade mais longínqua?

Então, fiquei muito feliz também porque essa campanha é resultado de um esforço coletivo. No contexto desse esforço coletivo - posso até parecer repetitivo, mas às vezes a repetição gera resultados -, digo que precisamos da implementação de vara especializada para julgar crimes cometidos contra crianças e adolescentes. É muito bom aparelhar os Conselhos Tutelares; é muito bom estimular as denúncias por parte da sociedade civil; é muito bom agilizar a sua tramitação no Ministério Público - hoje, meu amigo Dr. Alceu, Procurador-Geral, e o Governador Aécio Neves assinaram um protocolo de intenção e de entendimento para viabilizar o exercício do papel do Ministério Público -, mas a responsabilização de quem comete abuso sexual ainda esbarra na morosidade da Justiça.

Sabemos que hoje existem duas varas que estão se especializando para o cumprimento da Lei Maria da Penha e para julgar feitos referentes ao idoso. A ideia é que essas varas também tratassem de questões envolvendo a criança, mas acredito que haveria uma sobrecarga. O ideal é que haja uma vara especializada para julgar casos relacionados à Lei Maria da Penha, ao idoso e também uma vara especializada para julgar casos afetos à área da criança e do adolescente. Daí nosso esforço, pois tenho certeza de que o Dr. Sérgio Resende, Presidente do Tribunal de Justiça, que tem tomado decisões tão lúcidas à frente do Tribunal, que se tem preocupado em equipar bem as várias comarcas, em dotá-las de condições de trabalho, também se sensibilizará com este nosso apelo, uma vez que, no ano passado, aprovamos, na Lei da Organização Judiciária mineira, a criação dessa vara especializada.

Agora, apresentamos o nosso recado final aos Municípios. É importante que cada Município mineiro crie o seu Conselho Municipal da Juventude, tenha sua Coordenadoria Municipal de Juventude, implemente políticas públicas voltadas para a juventude. Queremos ver o jovem sadio em mente e em corpo, estudando com qualidade, acalentando o sonho da universidade a cada dia, tendo o primeiro emprego, mantendo-se distante das drogas, da violência e da marginalidade. É assim que se constrói um país justo e digno, não por meio da concepção de que o jovem é a promessa do futuro. O jovem faz parte do presente, tem exigências para este momento. Se não tiver um presente digno, infelizmente, até a morte chegará precocemente, principalmente para aqueles que são cooptados pelo tráfico de drogas.

Por isso, registro mais uma vez a imensa alegria de ver o Deputado João Leite. A Assembleia fez um "gol de placa". Minas terá a melhor Lei da Juventude de todo o País. Muito obrigado, Sr. Presidente.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Doutor Rinaldo* - Sr. Presidente, caros colegas Deputadas e Deputados, telespectadores da TV Assembleia, volto à tribuna para comentar novamente sobre a Diocese de Divinópolis, que nesta semana iniciou as festividades de seu cinquentenário. Divinópolis está em festa, bem como as cidades vizinhas que acompanham a sua Diocese. Afinal, estamos recebendo o nosso novo Bispo, D. Tarcísio, que chega e assume uma Diocese organizada, com pessoas que trabalham com prazer e com vontade nas diversas pastorais, no ECC, no Movimento de Cristandade, no Conselho de Cristandade, e vemos como ela envolve quase toda a comunidade de Divinópolis. A catedral está reformada, está bonita, e as nossas rádios católicas estão evangelizando, tudo funcionando muito bem. Então, é um momento de muita alegria. Desejo, neste momento, a D. Tarcísio, nosso próximo Bispo, felicidades nessa Diocese. Que Deus o acompanhe nesse trabalho pastoral. Tenho certeza de que a população de Divinópolis corresponderá também a esse trabalho.

Mas toda festa tem um momento de alegria e um momento de tristeza, caro Presidente. Nesse mesmo período, Divinópolis e cidades vizinhas despedem-se de D. José Delvino, nosso Bispo, que está-se aposentando e foi um grande pastor em Divinópolis. Nesses 20 anos fez um trabalho muito bonito, nossa Diocese cresceu e está muito bem financeira e pastoralmente, mas D. José Delvino está indo embora. Tenho certeza de que ele vai com a sensação do dever cumprido, fez o que o Evangelho pediu, foi bom, evangelizou. Toda a nossa cidade é grata a D. José. Há pouco tempo, no ano passado, um Vereador evangélico realizou uma reunião especial na Câmara Municipal para agradecer a D. José Delvino o trabalho pastoral realizado em Divinópolis. Então, o reconhecimento do trabalho de D. José não é apenas pelos católicos, toda Divinópolis reconhece ser ele uma pessoa de Deus, voltada para o bem. Divinópolis está em festa, as comemorações se iniciaram esta semana, e, no próximo domingo, teremos um grande encontro, uma missa campal na praça da catedral, tenho a certeza de que será o maior evento que Divinópolis já presenciou. Católicos de todas as cidades vizinhas, de todas as paróquias de Divinópolis estarão presentes para receber de braços abertos D. Tarcísio.

Sr. Presidente, esta semana também tivemos, o nosso bloco, uma reunião, um almoço com o Vice-Governador, Prof. Anastasia. O nosso bloco foi representado pelo PSB, pelo PSC e pelo PV - em outra reunião estará também o PPS - para dizer ao nosso Vice-Governador que não há em Minas Gerais nome melhor para candidatura ao governo do Estado. O nosso bloco foi solidário com o Prof. Anastasia, dissemos a ele que queremos que seja candidato ao governo de Minas, que estaremos abraçando a sua campanha. Temos a certeza de que o Prof. Anastasia, na primeira gestão do Governador Aécio Neves, é o grande técnico desse governo. Além de grande técnico, uma pessoa que organiza, que planeja toda administração, é um grande político, hábil, sabe exercer a política em plenitude, recebe a todos muito bem, quando precisa dizer "não" sabe muito bem como fazê-lo, e sabemos que aquele "não" é com seriedade. Temos a certeza de que Minas Gerais estará ganhando, ao ter à frente da sua administração, na próxima gestão, o Prof. Anastasia, pessoa que todo Estado gostaria de ter: grande político, conhecedor, técnico de todas as áreas administrativas. Sabe planejar, dar palpite, interferir, quando necessário, em todas as áreas do governo Aécio Neves. O almoço foi um prazer.

Mais uma vez, por meio da TV Assembleia, quero dizer que estaremos levando o nome do Prof. Antônio Anastasia a todos os cantos da região Centro-Oeste, como também a várias cidades do Norte e do Sul de Minas, onde temos amigos. O nosso professor terá representantes em todos os cantos de Minas Gerais. Nós, como líderes da região Centro-Oeste, eu e o Deputado Domingos Sávio, estaremos levando com prazer o nome do nosso Vice-Governador a todos os cantos da nossa região.

Sr. Presidente, esta semana comemoramos o Dia do Enfermeiro. Eu, sendo médico, não poderia deixar de abrir um parêntese para desejar felicidade e mandar um abraço a todos os enfermeiros e auxiliares de enfermagem de toda Minas Gerais, principalmente os de Divinópolis, onde atuo como médico.

Costumo dizer que, às segundas e sextas-feiras, sou médico, estou em Divinópolis pela manhã operando nos hospitais da cidade. Desejo felicidades a todos os enfermeiros e auxiliares de enfermagem. Nada os médicos fariam se não fosse a atenção desses profissionais. Como operar um paciente, se não há enfermeiro na sala para dar-nos o material necessário? Como internar um paciente, se não há enfermeiros para administrar-lhe medicamentos e cuidar dele? Esse trabalho é muito pouco valorizado no país, Sr. Presidente. Os salários são muito baixos, os profissionais não podem se aprimorar, porque o trabalho os consome diariamente. Poucas vezes, ou quase nunca, eles contam com espaço no ambiente de trabalho para participar de cursos ou congressos - principalmente os auxiliares de enfermagem.

É preciso que haja uma política diferenciada para esses profissionais, que convivem diariamente com a dor do ser humano, estão muito mais presentes que o próprio médico, que, devido aos diversos afazeres, atendem rapidamente, passam na sala de enfermagem ou no quarto, examinam o paciente e só podem voltar mais tarde. Mas os auxiliares de enfermagem e o enfermeiro estão ali diariamente, ao lado do doente, não apenas cuidando dele, mas dando-lhe atenção, ouvindo-o. Então, eles têm de ser melhor remunerados. Essa remuneração precisa passar por uma mudança na tabela de honorários do SUS. Os hospitais não pagam mal porque querem, mas porque estão passando por momentos difíceis. A grande maioria já está abandonando o convênio com o SUS para não fechar as portas. Isso aconteceu em Divinópolis, onde havia três hospitais conveniados, mas hoje só existe um, o São João de Deus, o grande hospital do SUS que mantém suas portas abertas devido a programas como o Pró-Hosp, do Governador Aécio Neves, que ajuda a pagar as contas. Os parlamentares também enviam recursos para as entidades filantrópicas. Os hospitais que não são filantrópicos não conseguem manter convênio com o SUS e, antes de fecharem as portas, cancelam o convênio. Os enfermeiros e os demais funcionários sofrem muito com a situação precária dos hospitais.

Como nesta semana comemoramos o Dia do Enfermeiro, estamos alertando o País, porque precisamos pagar melhor aos enfermeiros e aos auxiliares de enfermagem, até para se dedicarem mais aos pacientes. É claro que já se dedicam muito. Sabemos que a grande maioria desses profissionais dão um carinho especial aos pacientes, mas, se tiverem um salário melhor, irão se dedicar ainda mais. Não poderia, nesta semana, deixar de mandar o meu abraço a todos os enfermeiros e auxiliares dos hospitais de Divinópolis e de Minas Gerais. Muito Obrigado, Sr. Presidente.

* - Sem revisão do orador.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 18/5/09, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Arlen Santiago

exonerando Adila Juliana Costa de Castro do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão VL-23, 8 horas;

exonerando Geisson Ribeiro dos Santos do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas;

nomeando Everton Fonseca Pereira Jatobá para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão VL-23, 8 horas;

nomeando José Pereira Neto para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas.

Nos termos das Resoluções nº 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e das Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo:

exonerando Roberto Moreira Rodrigues Júnior do cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 4 horas, com exercício no Gabinete da 1ª Secretaria;

nomeando Diogenes Timo Silva para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas, com exercício no Gabinete da 1ª Vice-Presidência;

nomeando Roberto Moreira Rodrigues Júnior para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do BPS.

TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Padrão IX Informática Sistemas Abertos S.A. Objeto: serviço de atualizações de versões e de suporte a programas já licenciados (BRS Search; Net Answer 1.0 e VB Toolkit). Objeto deste aditamento: alteração da razão social. Vigência: a partir da sua assinatura.